SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2089

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2.017. Aos 27 dias do mês de março de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por sua Presidente, Sra Dayse Maria Silva Galante, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e/ou exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Medfontes Servicos Medicos Ltda – CNPJ: 01.941.368/0001-05 - **R$ 70,00 (setenta reais). Item 02 – 1ª Classificada:** Medfontes Servicos Medicos Ltda – CNPJ: 01.941.368/0001-05 - **R$70,00 (setenta reais). Item 03 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$68,00 (sessenta e oito reais); 2ª Classificada:** Medfontes Servicos Medicos Ltda – CNPJ: 01.941.368/0001-05 - **R$68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Item 04 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$70,00 (setenta reais). Item 05 – Fracassado. Item 06 – Fracassado. Item 07 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 90,00 (noventa reais). Item 08 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$115,00 (cento e quinze reais). Item 09 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$70,00 (setenta reais). Item 10 – Fracassado. Item 11 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 78,00 (setenta e oito reais). Item 12 – Fracassado. Item 13 – 1ª Classificada:** Laudo Divulgação de Imagem Ltda-ME – CNPJ: 26.172.400/0001-78 - **R$12,00 (doze reais). Item 14 – 1ª Classificada:** Flair Consultoria Técnica Ltda – CNPJ: 04.437.507/0001-68 - **R$340,00 (trezentos e quarenta reais). Item 15 – Fracassado. Item 16 – 1ª Classificada:** Flair Consultoria Técnica Ltda – CNPJ: 04.437.507/0001-68 - **R$199,00 (cento e noventa e nove reais). Item 17 – Fracassado. Item 18 – 1ª Classificada:** Medfontes Servicos Medicos Ltda-EPP – CNPJ: 01.941.368/0001-05 - **R$60,00 (sessenta reais); 2ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$120,00.** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 27 de Março de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8FD00D98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017. Aos 28 dias do mês de junho de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cleidimar Zanotto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 18/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de cirurgias e/ou exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 - **R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais); 2ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 - **R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Item 02 – Fracassado. Item 03 – Fracassado. Item 04 – Fracassado. Item 05 – 1ª Classificada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$223,00 (duzentos e vinte e três reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 28 de Junho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4F1869B9

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - LEI Nº 1258, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1258, de 10 de Agosto de 2017

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Centralina-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centralina-MG, em 10 de Agosto de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B06136D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - LEI Nº 1.230 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.230 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 18 de setembro de 2.017.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9170E3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2017

Rejeita as contas do Município de Formiga relativas ao exercício de 2014, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Município de Formiga, relativas ao exercício de 2014, considerando a rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Parágrafo único. A rejeição é fundamentada no Parecer Conjunto Conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 06 de setembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relativo ao exame do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município de Formiga do exercício de 2014
RELATOR: Vereador Evandro Donizetti da Cunha - Piruca

Ofício nº 8016/2017 - Processo nº 958613
Parecer prévio pela aprovação das contas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Formiga, relativa ao exercício de 2014:

Analisando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo à Prestação de Contas de 2014 do Poder Executivo, verificou-se, inicialmente, que foram apontadas irregularidades na mesma, referente a abertura de créditos suplementares e ou especiais sem recursos disponíveis. Apurou-se que o superávit financeiro no exercício anterior foi de R$2.167.002,18, porém foram abertos R$5.500.776,22, ficando o montante de R$3.333.774,04, sem recursos, conforme consta nos autos do processo.
Ocorre que, após juntados os documentos relativos à defesa do município, incluindo os decretos de abertura de créditos, o Tribunal constatou que houve a existência de saldo orçamentário não executado em valor superior aos dos créditos abertos. Verificou-se, portanto, que a suplementação em valor superior não comprometeu a execução orçamentária, e que a irregularidade apontada na edição dos decretos foi apenas formal, o que não caracteriza tal apontamento como causa de rejeição de contas.
Foi registrado nas considerações finais, que houve o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (26,36%); Ações e Serviços Públicos de Saúde (24,30%); limites de despesas com pessoal (48,70% pelo município, 46,72% do Poder Executivo e 1,98% do Poder Legislativo); e também o limite referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo (4,46%).
O Tribunal recomendou que o gestor faça o devido controle da execução orçamentária por fonte de recurso, conforme prevê o §1º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que na análise feita nas fontes de recursos, verificou-se que em algumas fontes, as despesas empenhadas superaram o total da despesa atualizada.
Na análise, houve também uma preocupação por parte do Tribunal sobre a autorização para suplementação orçamentária consignada na LOA, em percentual elevado. Com isso, mediante novas leis

autorizativas, pode ocorrer modificação substancial da lei de meios, indo contra o princípio do planejamento orçamentário.
Foi recomendado ainda que o gestor fique atento ao Plano Nacional de Educação – PNE (Meta 1), conforme art. 208 da CR/88 e Lei Nacional nº 13.005/14.
Na conclusão da análise técnica da prestação de contas apresentada, o Tribunal manifestou-se de acordo com a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.
Houve pedido de vistas dos autos do processo pelo Conselheiro Presidente Cláudio Terrão, justificando que gostaria de estudar melhor a questão relativa à suplementação, sendo que após sua análise, concluiu em seguir a opinião do Relator. Apenas recomendou que o gestor se atente quanto à correta utilização do limite legal na abertura de créditos adicionais, obedecendo ao disposto na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.
Ao final, concluiu pela emissão de parecer prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014, com as recomendações propostas.
Esta é a síntese dos documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas a esta Casa Legislativa.
Recomendo ao atual gestor, conforme parecer do Tribunal, que mantenha organizada toda a documentação pertinente aos atos de gestão praticados em 2014, para possíveis verificações *in loco*, e ainda, ao controle interno, que comunique ao Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária.

CONCLUSÃO
Eu, Evandro Donizetti da Cunha, designado Relator da Comissão Conjunta que analisa o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, voto pelo parecer favorável à REJEIÇÃO das contas do município de Formiga, relativas ao exercício 2014, bem como pela elaboração do projeto de DECRETO LEGISLATIVO.

Formiga, 17 de julho de 2017.

VEREADOR EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Relator da Comissão Conjunta

VEREADOR SIDNEY GERALDO FERREIRA: Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR SANDROMAR EVANDRO VIEIRA – SANDRINHO DA LOOPING: Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR FLÁVIO SANTOS DO COUTO: Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR JOSÉ GERALDO DA CUNHA – CABO CUNHA: Voto de acordo com o Relator.

VEREADOR MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA – PRESIDENTE DA COMISSÃO CONJUNTA: Voto de acordo com o Relator.

Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:8F6DB6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 28/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **COQUINÁRIA ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.253.258/0001-68. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades de Entrega dos Títulos de Cidadania, Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito, Homenagens Especiais, Ato Público e Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores e Inauguração da placa institucional da Escola do Legislativo conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).
VIGENCIA: 18/09/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Pará de Minas 19 de Setembro de 2017

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:701B0026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO 25/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **ESTÚDIO FOTOGRÁFICO SOL EIRELLI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.455.824/0001-02. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e/ou fotografia nas solenidades da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12/09/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Pará de Minas 12 de Setembro de 2017

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:2F9A6481

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – Extrato - Resultado Processo Licitatório n.º 51 - Pregão Presencial n.º 10. Contratada: Web Midia e Sistemas Ltda - ME - CNPJ: 14.489.129/0001-10. Valor do contrato R$ 1.038,00 (um mil, e trinta e oito reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9394A345

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

ADITIVO DE CONTRATO
Proc. 046/16-Inex. 003/16- Cont. de empresa p/ prestação de serviço de manut. Corretiva nos equipamentos médicos da marca PHILIPS modelo MRX, c/ fornecimento de peças. 1º Aditivo CTR 096/16 firmado c/ Gama Camp. Prod. Hosp. Ltda, CNPJ 03.952.213/0001-01-Prorroga vig: 1º/12/17 a 30/11/18. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 15/08/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:78CBAA62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

ADITIVO DE CONTRATO
Proc. 040/2016 Inexigibilidade 002/2016- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de manut. corretiva em cardioversor desfibrilador da marca MEDTRONIC modelo LIFEPAK 12 e 15, c/ fornecimento de peças. 1º Aditivo CTR 088/16 firmado c/ Dimave Equip. Médicos Ltda-EPP-CNPJ 05.316.353/0001-81-Prorroga vig: 04/10/17 a 03/10/18. s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 18/08/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D0CACDC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 036/2017 - PP 028/2017- Cont. de Seguro de Vida em grupo. Sr. Presidente homologa a favor de Sompo Seguros S/A-CNPJ 61.383.493/0001-80-CTR 109/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Adailton O. Dias e Sven R. Will p/ contratada -Vr. R$ 30.618,00-19/09/2017- Vig.04/11/17 a 03/11/18.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:51DC0883

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ADITIVO DE CONTRATO
Proc. 052/2013-PP 035/2013-Contrat. de empresa para prestação de serviços de telefonia SMP-4º Aditivo CTR 090/13-Prorroga vig: 16/10/17 a 15/10/18-Vr. 90.556,80-15/09/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DA930735

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 078-17 OFICINAS E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 482/17 – PREG PRES 078/17 REGISTRO DE PREÇOS 028/17 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 03 de outubro de 2.017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Prestação de Serviços Profissionais para a Execução de Palestras, Oficinas, Cursos, Monitoramento e Entrevistas a ser realizado pelo CCI – Centro de Convivência do Idoso, CRAS e CREAS, conforme repasses do Piso Mineiro de Assistência Social, PAIF, PAEFI, IGD-SUAS e IGD-M", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 ou e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 19 de setembro de 2.017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:E76CADB2

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
TOMADA DE PREÇOS 005-17 PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 481/17 - TP 005/17. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h30min do dia 06 de outubro de 2.017, quando será recebido o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Pavimentação Asfáltica no Bairro Distrito Industrial, nº 550 - Rod. MG 444, no Município de Cássia/MG", conforme Projeto Básico constantes nos anexos do Edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexo I. O Edital da TP está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 ou e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 19 de setembro de 2.017.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal

DANIELA CAMPOS SAMPAIO FARIA
Presidente da CPL

LUIZA PARREIRA IZIDORO
Responsável Técnica.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4E2E424B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Processo Licitatório nº 114/2017 - Pregão Presencial Nº 074/2017 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:729501DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos

Contrato n.º 142/2017 . Processo Licitatório n.º 93/2017 – . Objeto: Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos provenientes das atividades diárias das UBS. Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda, Valor: R$ 4.000,00. Assinatura entre as partes: 01/09/2017. Processo Homologado em 01/09/2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:59808017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 030/2017, PROCESSO 052/2017 REGISTRO DE PREÇO 019/2017

Objeto: Aquisição de refeições pronta para atendimento a diversas Secretarias do Município de Açucena e marmitex para eventos. Abertura 03/10/2017 às 08h30min. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura 08:00 as 17:00 horas- Telefone 33-3298-1520.

Açucena, 19 de setembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDE RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:BEBA5B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de AdjudicaçãoO Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresa, Leonardo Fernandes Maciel MECNPJ: 21.392.176/0001-06licitante vencedora do processo licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 0022/2017, o objeto do referido processo.

Alagoa, 07 de agosto de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B6203F70

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0042/2017, Pregão Presencial nº 0022/2017,Objeto:Aquisiçao de bloquetes para calçamentos de estradas no municipio.

Alagoa, 07 de agosto de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:37736541

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2017.08-001: Processo 0042/2017,**Pregão Presencial nº 0022/2017**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Leonardo Fernandes Maciel ME CNPJ: 21.392.176/0001-06.Valor do Contrato: R$42.000,00(quarenta e dois mil reais). Objeto:Aquisiçao de bloquetes para calçamentos de estradas no municipio.Vigência: 08/08/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 08 de agosto de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:60DD7755

PROCURADORIA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO- O MUNICÍPIO DE ALAGOA TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.04-005 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA E A EMPRESA MONTE VERDE INDÚSTRIA EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMANETAÇÃO EM BLOQUETE DA RUA OURO FALA, BAIRRO ILHA DAS CABRAS, ALAGOA MG. VIGÊNCIA: 28/11/2017.

ALAGOA 28 DE AGOSTO DE 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2363910E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 050/2017
Processo: 119/2017
Inexigibilidade: 010/2017
Base Legal: Art. 25,II,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 01.574.437/0001-00 .
OBJETO : Contratação de empresa especializada para Prestação de Assessoria Jurídica Consultiva e Contenciosa na área de Direito Público visando condução jurídica de causas em que o município seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente perante a justiça Comum, Estadual e Federal, perante Tribunais Superiores, Tribunais de Segunda Instância e Tribunais de Conta, obrigando-se no acompanhamento de recursos e elaborações de peças que se faziam necessárias em função da expertise do trabalho a ser desempenhado.
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Prazo: 12(DOZE) meses
Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.001.2.0018-3.3.90.35.002-Consultoria e Assessoria Jurídica
Data da Assinatura: 01/09/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A640EEBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 051/2017
Processo nº :123/2017
Dispensa nº: 045/2017
Base Legal: Art. 24 inciso X,
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **DEBORA ARAUJO FERREIRA** CPF: 982.844.446-15,
OBJETO : Locação de imóvel situado na Rua Barão de Guararema, nº 258, São José, em Além Paraíba- MG, imóvel locado para atender o funcionamento do Conselho Tutelar.
VALOR MENSAL : R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Prazo: 12(DOZE) meses
Dotação Orçamentária:
02.09.03.08.243.018..**2.0140**-3.3.90.36.014-Locação de Imóvel
Data da Assinatura: 04/09/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BEE6C0BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em avaliação ou diagnóstico de conformidade, com estudo técnico e emissão de parecer sobre processos licitatórios ou outros casos realizados pela gestão anterior e gestão atual, pelo período de 12 (doze) meses.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de setembro de 2017:

***"RATIFICO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em avaliação ou diagnóstico de conformidade, com estudo técnico e emissão de parecer sobre processos licitatórios ou outros casos realizados pela gestão anterior e gestão atual, pelo período de 12 (doze) meses, diretamente com a(s) empresa(s) Real Assessoria Contabil Eireli - ME, CNPJ 05.060.300/0001-80, no valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/09/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de cotações judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7E4CFDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2017
Processo Licitatório nº 0053/2017, Pregão Presencial nº 0032/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA EM POLITICA AO PATRIMONIO CULTURAL, PARA DISTRIBUICAO A PARCELA DA RECEITA DO ICMS-CRITERIO PATRIMONIO CULTURAL. VALOR DO CONTRATO**: R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).** Assinatura: 19/09/2017. Vigência 19/09/2017 ate 31/12/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:724831F8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0075 / 2017
Modalidade: 0035/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPAS SEM AGUA COM FORNECIMENTO DE 01(UM) MOTORISTA PARA CADA E DIESEL PARA ABASTECIMENTO DE ÀGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E DISTRITOS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 03/10/2017 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site
http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 19 de Setembro de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:3DDC6F7A

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar o Processo Licitatório Chamada Pública 002/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta as 09:00 hrs do dia 02 de outubro de 2017.

Aos demais informações bem como edital completo estará à disposição no site

http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 19 de outubro de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:98906A87

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0077 / 2017
Modalidade: 0036/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR E DIESEL MAIS IMPLEMENTOS (GRADE, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA E CARROÇA basculante mínimo 4 Toneladas) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2017, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 04/10/2017 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site
http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 19 de Setembro de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:EC42D779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 093/2014, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Araújos e a empresa TELE-TÉCNICO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, de acordo com Processo Nº 069/2014 – Modalidade Pregão/Registro de Preços Nº 028/2014 - Objeto: Prorroga o prazo de vigência até 22 de setembro de 2018, reajustando o valor para R$ 2.075,00 mensais.

Prefeitura Municipal de Araújos 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:56639B70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO Nº 024/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Toners.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** e **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI - ME** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 05 de setembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F1D5F640

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO Nº 024/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Toners.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4C1F446E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 036/2017 – Tipo: Menor Preço por Lote – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE MOTOR DIESEL DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de outubro de 2017 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 03 de outubro de 2017 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F7C3DA68

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO Nº 023/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários **com operador, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas, transporte e alimentação por conta da contratada.**
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 05 de setembro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D8886410

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO Nº 023/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários **com operador, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas, transporte e alimentação por conta da contratada.**
O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C43A46D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Chamada Pública 002/2017, com o objetivo da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame em favor da licitante MARCELO AMARAL VIANA que ganhou os itens 06 e 07, com o valor total de itens ganhos de R$ 9.781,50 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), devendo o setor competente promover a assinatura da respectivo Contrato, observando a minuta constante deste expediente.

Araújos, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D3E933BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 034/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Cozinha – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de outubro de 2017 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 03 de outubro de 2017 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D6961778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0187/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0187/2017, Pregão Presencial 081/2017 – Homologado em 13/09/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0187/2017, Pregão Presencial 081/2017 – Empresas vencedoras**: ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA;FORMULA I-COMERCIO DE PNEUS LTDA; MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP; NAGEN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP; VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP** Adjudicado em 13/09/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:9BEEB28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4642 DE 11/09/2017

LEI Nº 4642 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O INCISO III DO ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL Nº 4525 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal 4525, de 03/11/2016 que autoriza a abertura de processo licitatório de imóveis de propriedade do município de Boa Esperança/MG para fins de concessão de direito real de uso e dá outras providências, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

"Art.1º ----------
I - ----------
II - ----------

III - Área 3 - Uma área de terreno urbano com 1.000,00 m2, situada nesta cidade de Boa Esperança/MG, com frente para a BR-265, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 03 em confrontação com a BR-265 e com a Área 02, segue em linha reta por 14,71m em divisa com a BR-265, volve à esquerda e segue em linha reta por 68,28m em divisa com a Área 04, volve à esquerda e segue em linha reta por 14,78m em divisa com João Abrão Monteiro, volve à esquerda e segue em linha reta por 67,50m em divisa com a Área 02, ate o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, o respectivo terreno possui o Registro: M-36.356 – L-2, 13/10/2016.

IV - ----------"

Art. 2.º As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 4525, de 03/11/2016, ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 11 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:543938D1

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Errata – Ref. Pregão Presencial nº 78/2017. Na publicação do dia 19/09/2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **ONDE SE LÊ:** DESFIBRILADOR MONITOR E CARDIOVERSOR - DESFIBRILADOR E MONITOR ECG, INTEGRADOS COM OPÇÃO DE SINCRONISMO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, COM MANUAL TECNICO E DO USUARIO POTENCIA DE 180W. **Marca/Modelo:** MD. **LEIA-SE:** DESFIBRILADOR MONITOR E CARDIOVERSOR - DESFIBRILADOR E MONITOR ECG, INTEGRADOS COM OPÇÃO DE SINCRONISMO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, COM MANUAL TECNICO E DO USUARIO POTENCIA DE 180W. **Marca/Modelo: CMOS DRAKE/VIVO (BÁSICO)**.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7F0FB3C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO – REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Concorrência Publica nº 01/2017 que tem por objeto a concessão de direito real de uso de imóveis (sendo 4 áreas de terreno público) destinados à instalação de empresas do ramo industrial, agroindustrial, comercial ou prestação de serviços, na forma estabelecida nas leis municipais nº 4355, de 23/09/2015 e 4525, de 03 de novembro de 2016. Empresa participante: CONCRELONGO Serviços de Concretagem Ltda., CNPJ 04.656.185/0001-48. A CPL considerou a presente licitação fracassada, face a inabilitação da única empresa participante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E1C43D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 100/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:50375E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FISIOEQUIPE EIRELI EPP. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/09/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 100/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:0388C946

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES GESTÃO PUBLICA (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS) POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇAO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES.
DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 29/09/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.
Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
A abertura dos envelopes se dará às 10h00min da data de 02/10/2017, caso todas as empresas estiverem cadastradas e credenciadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br.
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:38B48748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 145/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***R F OLIVEIRA - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 118.036,92 (Cento e Dezoito Mil, Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F634AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 146/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CONSTRITA LTDA ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 2.795,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A410BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 147/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 162.469,65 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:443AAD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 148/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 86.679,45 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:99063DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 149/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 32.061,57 (Trinta e Dois Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e sete Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:714A82C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 150/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 66.730,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D39DAD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 151/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***RONALDO DONADONI DA ROSA SILVA 10389976660****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 1.684,10 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:22664100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 152/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MINERACAO OLIVEIRA LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do Município.
Processo Licitatório n.º 220/17 – Pregão Presencial n.º 065/17.
Vigência: 05/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 47.620,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.451.1501.1.077.449051-436.

Cachoeira de Minas, 05 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:554ED1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2017

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 045/2017.

LEIA-SE: Pregão Presencial nº 047/2017.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2017. Edição 2087. Código Identificador: DDA4F5A2.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E5448C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00061/2017 - EXTRATO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00087/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00061/2017.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES EM DOMICÍLIO.** Dotações:
Red. 384 – Fonte 102 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.32.00;
Red. 384 – Fonte 155 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.32.00 -
Valor Estimado: **R$ 61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.**
Data de Abertura: **05/10/2017 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

OBS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D92E78D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 84/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 68/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda. Contrato nº. 168/2017. Vigência: 18/09/2017 a 18/09/2018. Data assinatura 18/09/2017. Valor Contrato: R$ 389.140,00.

Campos Altos – MG, 19/09/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:21519576

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EUGÊNIO LUIZ", NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG REVOGA AS LEIS 559/2013 E 567/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "EUGÊNIO LUIZ", de propriedade do Senhor Jandir Fernandes da Silva CPF nº 127.603.156-49, residente à Avenida Vereador João Alegre nº 15, nesta cidade, com as seguintes delimitações: Pela frente com o Senhor Jandir Fernandes da Silva; pela direita com Senhor Jandir Fernandes da Silva; pela esquerda com Jandir Fernandes da Silva e pelos fundos com a área de preservação permanente, inserido na Área de Expansão Urbana localizado na Fazenda Barreiro, com área total de 11.832,00m² (Onze mil, oitocentos e trinta e dois metros) quadrados, destinadas à instalação de Distrito Semi-Industrial. O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o nº 8563 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Campos Altos, sendo:
I - Área de Arruamento/Meio Fio igual a 3.659,25m².
II - Área Verde e Jardim igual a 1.440,96m².
III – Área total dos Lotes Urbanos 6.723,09m², constituídos por 03 Quadras, totalizando 13 Lotes, discriminados da seguinte forma:
a) **Quadra 01**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 582,23 m² e lote nº 02 com área total de 316,85 m².
b) **Quadra 02**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 482,54m², lote nº 02 com área total de 482,45m², lote nº 03 com área total de 482,45m², lote 04 com área total de 455,75m², lote nº 05 com área total de 481,96m², lote 06 com área total de 352,94m², lote 07 com área total de 573,71m², lote 08 com área total de 573,71m², lote 09 com área total de 580,58m².
c) **Quadra 03**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 651,96m², lote nº 02 com área total de 705,96m².
Art. 2º. Os terrenos de que trata o artigo anterior estão especificados no projeto e memorial descritivo em anexo, bem como de sua Autorização Ambiental de Funcionamento que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Fica obrigatório à execução de todos os serviços necessários ao loteamento num prazo máximo de 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único. Ficam sob a responsabilidade do Empreendedor do Loteamento as obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e paisagismo, incluindo a arborização de toda a área verde, bem como o plantio de uma muda de árvore na esquina de cada lote e que deverão de estar concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da entrada em vigência desta lei, conforme Cronograma de Execução das obras constante em anexo como parte integrante desta Lei.
Art. 4º- Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.
Art. 5º- O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante caucionamento de 19,32% da área de todo loteamento.
Parágrafo único– Ficarão a disposição do Município mediante caução os seguintes lotes:
I- Lote 6 da quadra 2 medindo 352,94m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).
II- Lote 7 da quadra 2 medindo 573,71m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados).
III- Lote 1 quadra 3 medindo 651,96m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).
IV- Lote 2 quadra 3 medindo 705,96m² (setecentos e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 6º - As despesas decorrentes de matricula, escrituração, registro, impostos, e outras do gênero, correrão por conta do Empreendedor do loteamento.
Art. 7º- A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis ao Município de Campos Altos, dará ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, cujo pagamento é de responsabilidade do empreendedor.
Parágrafo único– No último dia útil de cada mês, a Empresa Loteadora encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.
Art. 8º- O proprietário do loteamento "EUGÊNIO LUIZ" deverá garantir, a título de "**ÁREA INSTITUCIONAL**", a reserva de área com dimensões compatíveis para ser destinada ao Município, visando à construção de equipamentos e bens públicos, a qual está discriminada no Mapa que acompanha esta Lei e conforme as especificações a seguir:
I- Área institucional I Rua A, B e C contendo 3.659,25m² (três mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados),
II- Área institucional II Jardim e Área verde contendo 1.440,96m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 9º- O Loteamento EUGÊNIO LUIZ obedecerá a todas as disposições desta Lei, e demais dispositivos da lei federal 6.766/79.
Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 559/2013 e 567/2013.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 19 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:608574BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 767/2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EUGÊNIO LUIZ", NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG REVOGA AS LEIS 559/2013 E 567/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "EUGÊNIO LUIZ", de propriedade do Senhor Jandir Fernandes da Silva CPF nº 127.603.156-49, residente à Avenida Vereador João Alegre nº 15, nesta cidade, com as seguintes delimitações: Pela frente com o Senhor Jandir Fernandes da Silva; pela direita com Senhor Jandir Fernandes da Silva; pela esquerda com Jandir Fernandes da Silva e pelos fundos com a área de preservação permanente, inserido na Área de Expansão Urbana localizado na Fazenda Barreiro, com área total de 11.832,00m² (Onze mil, oitocentos e trinta e dois metros) quadrados, destinadas à instalação de Distrito Semi-Industrial. O imóvel objeto do loteamento está matriculado sob o nº 8563 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Campos Altos, sendo:
I - Área de Arruamento/Meio Fio igual a 3.659,25m².
II - Área Verde e Jardim igual a 1.440,96m².
III – Área total dos Lotes Urbanos 6.723,09m², constituídos por 03 Quadras, totalizando 13 Lotes, discriminados da seguinte forma:
a) **Quadra 01**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 582,23 m² e lote nº 02 com área total de 316,85 m².
b) **Quadra 02**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 482,54m², lote nº 02 com área total de 482,45m², lote nº 03 com área total de 482,45m², lote 04 com área total de 455,75m², lote nº 05 com área total de 481,96m², lote 06 com área total de 352,94m², lote 07 com área total de 573,71m², lote 08 com área total de 573,71m², lote 09 com área total de 580,58m².
c) **Quadra 03**, sendo constituído pelos lotes nº 01 com área total de 651,96m², lote nº 02 com área total de 705,96m².
Art. 2º. Os terrenos de que trata o artigo anterior estão especificados no projeto e memorial descritivo em anexo, bem como de sua Autorização Ambiental de Funcionamento que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Fica obrigatório à execução de todos os serviços necessários ao loteamento num prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. Ficam sob a responsabilidade do Empreendedor do Loteamento as obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e paisagismo, incluindo a arborização de toda a área verde, bem como o plantio de uma muda de árvore na esquina de cada lote e que deverão de estar concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da entrada em vigência desta lei, conforme Cronograma de Execução das obras constante em anexo como parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 5º- O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante caucionamento de 19,32% da área de todo loteamento.

Parágrafo único– Ficarão a disposição do Município mediante caução os seguintes lotes:

I- Lote 6 da quadra 2 medindo 352,94m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

II- Lote 7 da quadra 2 medindo 573,71m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados).

III- Lote 1 quadra 3 medindo 651,96m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

IV- Lote 2 quadra 3 medindo 705,96m² (setecentos e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 6º - As despesas decorrentes de matricula, escrituração, registro, impostos, e outras do gênero, correrão por conta do Empreendedor do loteamento.

Art. 7º- A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis ao Município de Campos Altos, dará ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, cujo pagamento é de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo único– No último dia útil de cada mês, a Empresa Loteadora encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 8º- O proprietário do loteamento "EUGÊNIO LUIZ" deverá garantir, a título de "**ÁREA INSTITUCIONAL**", a reserva de área com dimensões compatíveis para ser destinada ao Município, visando à construção de equipamentos e bens públicos, a qual está discriminada no Mapa que acompanha esta Lei e conforme as especificações a seguir:

I- Área institucional I Rua A, B e C contendo 3.659,25m² (três mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados),

II- Área institucional II Jardim e Área verde contendo 1.440,96m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 9º- O Loteamento EUGÊNIO LUIZ obedecerá a todas as disposições desta Lei, e demais dispositivos da lei federal 6.766/79.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nº 559/2013 e 567/2013.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 19 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:847F69B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 177/17 PP Nº. 82/17. Objeto: Aquisição de formas plásticas e revestimentos para confecção de piso intertravado. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 03/10/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0006CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 178/17 PP Nº. 83/17. Objeto: Aquisição de madeiras, visando à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 03/10/17 às 13h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:87D6766A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - FOMENTO Nº 03/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 11 de setembro de 2017e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. Termo de Fomento n.º 03/2017, PA n.º 03/2017, com o seguinte objeto: oferecer a educação básica nos níveis e modalidades de ensino, educação infantil, ensino fundamental, programas pedagógicos específicos e educação profissional, conforme a necessidade e a demanda, para educando portadores de deficiência intelectual e múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos, com a observância de padrões de ética de eficiência. Favorecer e promover a inclusão escolar/social do educando com deficiência intelectual e múltipla, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre o Município de Carneirinho-MG e a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carneirinho - APAE.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 11 de setembro de 2017.

LEULA ALBINA DE MENEZES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A4030BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2017. O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até às 17:00 hs. do dia 02 de outubro de 2017, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 07/2017, para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos hospitalares para manutenção dos atendimentos no Ambulatório Vicente Severino Socorro, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,19/09/2017.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3CC33E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 104/2017 – PREGÃO 062/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MANILHAS.
Prazo: 12 meses

Empresa: LAJES E PREMOLDADOS NUNES LTDA
Valor: R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Empresa: PREMOPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Valor: R$69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais).

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:09812EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 105/2017 – PREGÃO 063/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO PARA AS OFICINAS DO cras
Prazo: 12 meses
Empresa: TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$2.948,00 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:716EDB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – EDUCADOR FÍSICO I E II.

HOMOLOGAÇÃO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado, Edital 09/2017 para contratação temporária para o cargo de **Educador Físico I** e **Educador Físico II**, conforme quadro seguinte:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO I (40 HORAS)				
CANDIDATO	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
AGNES VASCONCELOS ARREGUY	54	7	61	1º CLASSIFICADA
LEIMAR DE MOURA	51	3	54	2º CLASSIFICADO
CARGO: EDUCADOR FÍSICO II (20 HORAS)				
CANDIDATO	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA RAMOS DE FREITAS	53	0	53	1ª CLASSIFICADA

Catas Altas, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Geralda Vieira
Código Identificador:06DEACBC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 191/2017

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Departamento III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **CARLOS FERNANDES GUEDES** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III** do Município de Catas Altas, cargo demissível ***Ad Nutum***, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Setembro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº39/2017.

Catas Altas, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:2B99B791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00296/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 036/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **036/2017**, cujo objeto é a **"Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro para manutenção das atividades do Gabinete",** sendo vencedora a empresa *Toyota do Brasil Ltda* com o valor total de R$ 100.790,00 (cem mil setecentos e noventa reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 14 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E370DE1B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00298/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 037/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **037/2017**, cujo objeto é a **"Implantação de registro de preços para fornecimento parcelado de óleo S-10 para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal",** sendo vencedora a empresa *Mario Roberto Transportadora e Revendedora de Óleo Diesel Ltda* com o valor total de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 19 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:517E97ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADOS DAS QUADRAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE CRUZ DOS ARAÚJOS E COMUNIDADE DE SAPÉ.** Foi vencedora deste processo o senhor Edson Pinheiro Farias - inscrito no CPF 313.685.178-11 – portador da cédula de Identidade 12.092.662 SSP/MG, residente na Comunidade Distrito de Cruz dos Araújos - nº 242 - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 19/09/2017 - Vigência: 18/11/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CBBBFD24

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: R$3.470,00 **(três mil e quatrocentos e setenta reais),** o contrato passa a ser de **R$21.796,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **JOSE DEQUIAS XAVIER – MEI** - CNPJ sob o n.º 26.977.400/0001-45.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9EF494F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 028

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** os **itens: 105, 137,138,139,140,141,142,143 e 158** do **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 028/2017* , Processo licitatório nº 077/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017** *para a* **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, GABINETE, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, CULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Conforme julgamento fica declarado como empresas vencedoras:

- BISINOTO E BISINOTO LTDA- R$ 33.025,25
- LM COMÉRCIO LTDA ME- R$ 953,40
-COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME- R$ 1.989,98
-PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP -R$5.935,80

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 41.904,43
(quarenta e um mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Registra-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:53A99E9A

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/09/2017	ITA- ROYALTIES DE ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 241,31
18/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 9.007,61
18/09/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 1.654,16
14/09/2017	QESE	1686	672005-9	R$ 12.292,48

Conquista, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:83AB9524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2017 PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de terça-feira, 19 de Setembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO,

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER - ME	ISIDIA PINHEIRO VELOSO XAVIER	SIM
INSTITUTO BRASILIEIRO DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – IBRAPE	DILMÁRIO DE OLIVEIRA	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante Habilitado
PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER - ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declara aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL** , por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor
PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER - ME	R$ 36.000,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 de Setembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:48B8C8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 53/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 93/2017
Nº da Modalidade: 53/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO, SENDO OS SERVIÇOS DELINEADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedos a seguir:

Fornecedor: PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER – ME
Itens: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica pedagógica em educação;
Unidade: Mês
Material/Serviço: serviços de consultoria e assessoria
Preço Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Setembro de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:7A5DB21D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº da Modalidade: 53/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO, SENDO OS SERVIÇOS DELINEADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER – ME
Itens: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica pedagógica em educação;
Unidade: mes
Material/Serviço: serviços de consultoria e assessoria
Preço Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 19 de Setembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:9767D57D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2017

Contrato nº 067/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER – ME. Licitação: Processo Administrativo 93/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 53/2017– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO, SENDO OS SERVIÇOS DELINEADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- Vigência 19/09/2017 até 19/09/2018 – Valor do contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

Coração de Jesus, 19 de Setembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

PRISCILLA VELOSO DE BRITO XAVIER – ME
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:8583E22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 582, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

- José Maria Garcia – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio e 90 (noventa) dias referente ao 6º (sexto) quinquênio a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3F972025

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 583, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Maria Inês Malaquias – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA3AA1FD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 584, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 1.270/2017 que *"Dispõe sobre Estágio de Estudantes do Ensino Superior e dá outras providências",*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores Débora Zucco Bernardes de Carvalho, CPF nº 035.383656-79, Andreia Cristina Alvarenga, CPF nº 899.970.266-91 e Claudiney Ferreira Crescêncio, CPF nº 515.438.936-00, sob a presidência deste último, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Córrego Danta para contratação de 01 (um) estagiário matriculado em Curso de Direito, nos termos do Edital que rege o certame.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá:
I - fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;
II - expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
III - indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
IV - acompanhar o recebimento das inscrições, aplicar provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
V - solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Administração Municipal.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do certame.

Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B28D454A

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 034/2016
Pregão Presencial nº 018/2016

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2017 e o seu Primeiro Termo Aditivo, oriundos dos autos do Processo Licitatório nº 034/2016, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, firmada entre o Município de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2017,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO novo reajuste promovido pelo Governo Federal nos preços dos combustíveis no mês de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica opinando pela possibilidade jurídica de se proceder à readequação dos preços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais os reajustes sofridos nos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, concernente ao preço unitário do combustível cotado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Os preços dos combustíveis registrados originalmente na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, passa a ser o seguinte, a partir de 18 de setembro de 2017:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,450
Óleo Diesel Comum	R$ 3,400

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2017.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BDFCBE23

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 040/2016
Pregão Presencial nº 021/2016

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e **AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e o seu Primeiro Termo Aditivo, oriundos dos autos do Processo Licitatório nº 040/2016, modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, firmada entre o Município de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível - gasolina comum, para abastecimento de veículos da frota municipal durante o exercício de 2017,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO novo reajuste promovido pelo Governo Federal nos preços dos combustíveis no mês de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica opinando pela possibilidade jurídica de se proceder à readequação dos preços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais os reajustes sofridos nos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, concernente ao preço unitário do combustível cotado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço do combustível registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 004/2017, passa a ser o seguinte, a partir de 1º de agosto de 2017:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina comum	R$ 4,370

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 18 de setembro de 2017.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3631F711

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

Às 09:00 (nove) horas, do dia 19 (dezenove) de setembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria nº 487 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para melhorias de vias públicas com execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjeta e passeio de concreto no município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1590/2010 celebrado com o Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 31/08/2017, em jornal de grande circulação "O Tempo" no dia 31/08/2017, no diário oficial de Minas Gerais no dia 31/08/2017 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG no dia 31/08/2017 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 31/08/2017 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim a empresa PAVIDEZ Engenharia Ltda., realizou o cadastro, apresentando os documentos necessários, encontrando se apta para participar do certame. No dia e horário determinado a empresa PAVIDEZ Engenharia Ltda., CNPJ 01.744.153/0001-46, protocolou os envelopes para participação no certame, estando a mesma sem representante. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, verificando assim o cumprimento das exigências estipuladas no edital pela empresa PAVIDEZ Engenharia Ltda., estando habilitada para a próxima fase da licitação. O Termo de Renúncia de Recurso, referente as fases de habitação e abertura das propostas, da empresa PAVIDEZ Engenharia Ltda. foi apresentado junto com os documentos de credenciamento, onde a empresa declara que não tem interesse em interpor recurso contra a decisão da comissão, passando assim para a abertura do envelope proposta da empresa, sendo a mesma analisada pela Comissão de Licitação. Foi declarada vencedora do presente certame pelo critério de menor preço global a empresa PAVIDEZ Engenharia Ltda., no valor de R$ 26.127,04 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos). Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta para conhecimento de todos. Os autos seguirão para analise, adjudicação e homologação da autoridade superior. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A6F7E6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 94.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 94.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 94.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transp.
3.3.90.39.00 172 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
4.4.90.52.00 179 Equipamento e Material Permanente 54.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 54.000,00
TOTAL: R$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC991D70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.907, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA SERVIDORAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 627/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de setembro de 2017, as servidoras abaixo descritas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica-PEB I, do Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

Colocação Geral	Nome	CPF
176º	Adriana Alves Viana de Souza	012.217.576-01
177º	Maria Cristina Santos Souza	052.274.586-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D03CC9DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.186, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016 e,

Considerando o Ofício nº 44/2017, da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 012 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 110.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 110.000,00
3.1.90.13.00 013 Obrigações Patronais 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.35.00 018 Serviços de Consultoria 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
4.4.90.52.00 023 Equipamento e Material Permanente 75.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 75.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 210.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.1052 Construção Sede Própria Câmara Municipal
4.4.90.39.00 001 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
4.4.90.52.00 003 Equipamento e Material Permanente 140.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 140.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.1.90.11.00 004 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.1.90.13.00 005 Obrigações Patronais 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0777 Obrigações Especiais
01.031.0777.2003 Proventos de Inativos/Pensionistas
3.1.90.01.00 011 Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 016 Material de Consumo 5.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.33.00 017 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.49.00 022 Auxílio - Transporte 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
01.122.0001.2234 Manutenção de Veículos
3.3.90.36.00 025 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
01.122.0001.2235 Contribuições Devidas
3.3.90.47.00 027 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:113CC95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: VALDEIR APARECIDO DA SILVA - ME, nos itens 07, 11, 15 e 18 no valor total de R$ 8.829,37, GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA - EPP, nos itens 06, 08, 22 e 24 no valor total de R$ 544.640,19, PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, nos itens 01, 02, 03, 05, 10, 12, 14, 16, 17 e 20 no valor total de R$ 114.780,00, CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP, nos itens 09, 13, 21 e 23 no valor total de R$ 174.427,00. Em 18/9/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F6255993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2017

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais e acessórios para sinalização viária, a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito e Transporte na manutenção da sinalização das vias públicas do Município de Curvelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total de R$ 51.800,85, DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP, nos itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 27.710,00, JUSTINO DAVINO PERES - EPP, nos itens 43, 44, 45 e 46, no valor total de R$ 65.208,20. Em 19/9/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CCE98F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, para o Programa Nacional de Controle das Leishmanioses, em conformidade com a Resolução nº 1000/2012. Abertura da sessão dia 2/10/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 19/9/17

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C92F2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal. Abertura da sessão dia 3/10/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 19/9/17

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E1D34F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos eletrônicos(impressora não fiscal térmica e relógio de ponto). A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 4/10/17 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 19/9/17.

CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CF47B66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 054/2017 – PREGÃO 32/2017 REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO O PROCEDIMENTO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 054/2017 – Pregão 32/2017 Registro de Preços 02/2017 – O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2017, resultado do Processo 15/2017, Pregão Presencial 10/2017 da

Prefeitura de Sem Peixe, contratando serviços de consultoria em controle interno, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Fornecedor: Questor Consultoria Pública e Empresarial LTDA ME – CNPJ: 26.952.015/0001-43.

Desterro do Melo, 15 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4E6A497F

SERVIÇO DE PESSOAL
DECRETO Nº 023/2017 "NOMEIA OS MEMBROS DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho de Alimentação Escolar, conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

I-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Maria das Graças Duarte
Cláudia Maria Tafuri Rodrigues

II-REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Vanda Maria Ferreira
Vanderléia Moreira da Silva

III-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL
Maria Aparecida Xavier
Juventino Gomes de Melo

IV-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Luciléia Nunes Martins

MEMBROS SUPLENTES:

I-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Francisco José Figueiredo Abranches Neto
Júlio César Araújo Morais

II-REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Soraya de Fontgaland
Fernanda Guilherme de Araújo

III-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL
Silvana Muniz da Silva
Marlene Oliveira Elizeu

IV-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Luciana Maria Coelho

Art. 2º - O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, sendo admitida a recondução ao cargo pelo mesmo período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 18 de setembro de 2017

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9B766031

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3566/2017 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE A MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA ROSA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Margarete Aparecida de Oliveira Silva Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção do Terminal Rodoviário, de 12 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, sendo que a partir de 16 de setembro de 2017 seus vencimentos ocorrerão por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 12 de setembro de 2017.

Desterro do Melo, 15 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:CAC94C60

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3570/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ADAIR JOSÉ DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Adair José da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público II, lotado no Setor de Manutenção de Estradas Vicinais, de 11 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 11 de setembro de 2017.

Desterro do Melo, 15 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:3382B75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo n°.: 11/2017
Ao Senhor Luiz Antônio da Silva

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SMPG n° 103, de 01 de Agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para apurar os fatos relacionados na Portaria supra, venho comunicar a V.S.ª que esta Comissão Processante foi instalada às 14h00min no dia 04 de Agosto de 2017, na sala da Unidade de Processamento de Dados

da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua da Gloria nº 394, Centro, Diamantina/MG.
Na oportunidade venho notificá-lo dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LO** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta publicação,** defesa escrita, contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Gloria, 394, Centro, no horário de 08hs às 17hs.

Diamantina, 18 de Setembro de 2017

HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E08D9111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 170/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2017. Objeto: Aquisição de quadros expositores de aviso para serem utilizados no Centro Administrativo Municipal, comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 05/09/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 19/09/2017 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0A5FD7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 194/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 042/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/10/2017, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B87751E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 169/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2017. Objeto: aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção e construção de pontes de madeira do Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/10/2017, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EE39A7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E O GUARANI SPORTE CLUBE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E O GUARANI SPORTE CLUBE.

O Município de DIVINÉSIA torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o GUARANI SPORTE CLUBE, nos seguintes termos, podendo, eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação:
PROCESSO Nº 001/2017
INTERESSADA: GUARANI SPORTE CLUBE
CNPJ Nº 26.136.515/0001-07
MODALIDADE: Termo de Colaboração (com inexigibilidade de chamamento público)
BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº123/2017
OBJETO: Fomento ao Desporto Amador
PERÍODO: 20/09/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.3.3.27.812.007.2.0039.3.3.50.43
JUSTIFICTIVA DE INEXIGIBILIDADE: A referida entidade, a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória para o objeto proposto no plano de trabalho e, está amparada pelo inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014.

Divinésia, 19 de setembro de 2017.

MAGDA LÚCIA JANNUZZI DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:F8026196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.680

EXONERA A PEDIDO, MARIA ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO DE SOCIÓLOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE-SEPLAM.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **MARIA ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 9901500-6, do cargo efetivo de Sociólogo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2017.

Divinópolis, 13 de setembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5B118DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2017.

Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de peças para o veiculo Renaut Master. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Outubro de 2017, às 13:00 horas na sala de Licitação desta Prefeitura a Avenida Paraná nº. 2.777, 3º. Andar sala 313, Bairro Jardim Belvedere – Divinópolis-MG. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00 horas as 18:00 horas, no endereço acima mencionado ou pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no setor de compras e licitações no endereço mencionado acima ou pelo telefone (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:257A0E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PL Nº 168/2017- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017 – COMUNICADO

O Secretário Municipal de Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art.49, subsidiada pelas súmulas 346 e 473 do STF e, considerando a solicitação e a justificativa da Gerência de Administração constantes do Ofício nº 105/2017 e na Comunicação Interna nº 011/2017 da Controladoria Geral do Município, e tendo como princípios a defesa da legalidade dos atos e procedimentos exarados, bem como o interesse público e a conveniência administrativa; resolve: ANULAR o PL nº 168/2017, Pregão Eletrônico nº 103, por irregularidades e falhas encontradas no Edital, fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.

Divinópolis, 11 de setembro de 2017.

WALDO MARTINHO.
Secretario Municipal de Transito e Transporte.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEAED624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 284/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JESSICA CRISTINA ALVES DUTRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1C2D5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 287/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALDENIZIO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 17/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC37CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RAYANE APARECIDA GARCIA: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 25/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BE247DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 303/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JESSICA GONÇALVES LARA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 04/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D4DA14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 716/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GISLENE CLEIDE DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE1C4128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 718/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALESSANDRA NEVES FONSECA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:436A0B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 723/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KAMILLA CASSIA RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0FAD74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 725/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUMA PAOLLA COSTA E SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 16/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C57B798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 728/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RITIENY ANDRADE DAS CHAGAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B814D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 734/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ADRIANA CARDOSO DE SALES PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3071C728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 735/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALINE KAROLAYNE SILVEIRA CARDOSO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AE48F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 738/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA KAROLINA ALVES PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEC89A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 759/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELA DALDEGAN SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D76F243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 760/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO MARTINS GUIMARÃES ROSSI. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1882DB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 762/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): IVADILENA MARIA DE JESUS SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86DD03DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 770/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KESSIA BARBOSA CHAVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D66E8EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 771/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAIS APARECIDA PEIXOTO MENEZES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F32FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 779/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LORENA SOUSA CAMPOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A031B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 782/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARCIELE RITA DE CASSIA RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A4B4FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 786/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARIANA APARECIDA VARGAS AZEVEDO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4AF47BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 787/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MAYARA DOS SANTOS COUTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D46B4034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 790/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): PALOMA SOUSA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C46F10AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 792/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): PATRICIA ROBERTA PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB763550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 800/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): TACIANA FERREIRA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3209F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 824/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): PAULO ROBERTO DAS VIRGENS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 24/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8126B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 882/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BIANCA CASTRO VIEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1395D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 883/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): CAMILA FERNANDA CAMARGOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC20DD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 884/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BARBARA VIEIRA BARBOSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8F822F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 894/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): JÚLIA RODRIGUES DE CARVALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 07/12/17. **ASS: 17/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17550CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 895/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): ELIARA SILZA RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 07/12/17. **ASS: 17/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:924AF28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 896/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): ANDRESA SILVA PALMEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 07/12/17. **ASS: 17/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E23535D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 900/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): KATIA APRECIDA DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 26/09/17. **ASS: 04/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:733E8AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 904/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): SARA APARECIDA CLAUDINO CHAGAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 11/10/17. **ASS: 04/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:521ACAAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 909/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ELIZANE SALVINO COELHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97537DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 911/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ÊNIO CAMILO DE LACERDA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08453D2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 913/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LARA ANDRADE CHAVES REIS RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEC4FA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 914/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LUANNA KAROLINE PIRES MOREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D445C04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 949/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): RAPHAEL MARTINS PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (02) horas semanal. Prazo 22/10/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29CA786D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 960/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): MARIA APARECIDA GONÇALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 27/09/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A97D2BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 964/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): LARISSA FERREIRA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 28/09/17. **ASS: 12/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF2C3072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 119/17 AO CONVÊNIO 62/16 UEMG.**

Estagiário (a): GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE. Objeto**:** A partir de 13/09/17, passa a vigorar com seguinte dotação
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 – Ficha 671. Ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de Eduardo Chistian paulino de Souza – Diretor da E. M. Dona Maria Rosa e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 13/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C26D7635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 186/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GRACY ANACLETO ANTUNES.**

Objeto**:** A partir 12/09/17, ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Vianey de Carvalho da Silva- Gerente de Recursos Humano e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 12/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:951275EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 140/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LIDIA MENEZES TORRES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 11/09/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93136287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 249/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LAURA LOBATO ARAUJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/09/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7DA9149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 27/2017**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Emelly Cristina Maciel Silva e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio no valor de R$ 700,00 no período de 18 de setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 19 de setembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5DF5791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 184/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor tem a função de desenvolver web, criando e zelando pelo bom funcionamento dos sistemas e recursos de acesso online, tendo como usuários finais tanto os cidadãos divinopolitanos, quanto as secretarias e diretorias desta prefeitura municipal.

Considerando que o servidor também tem a função de gerenciar o conteúdo do Portal Eletrônico da prefeitura de Divinópolis, capacitar e orientar servidores públicos que serão usuários mantenedores desse portal;

Considerando solicitação feita através do Ofício nº. 37/2017 - DIDT, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **BRENO OLIVEIRA TAVARES**, matriculado sob o nº. 0203475-4, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 01/08/2017 à 31/01/2018**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDBBC987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 185/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 422/2017 – SEMDS, que solicita extensão de carga horária, visando adequar ao máximo a estrutura da secretaria;

Considerando que a extensão se faz necessária, por extrema necessidade, para compor a equipe mínima do Serviço de Abordagem de Rua;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora discriminada abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902618-2	ANDREA CRISTOVAM DO CARMO FABRINI	Assistente Social

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária da servidora pelo **período de 06 (seis) meses à partir da data de publicação**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD89DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2017 – PL 142/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2017.

CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ/MF 34.274.233/0025-71. OBJETO: Realinhamento de preços, com espeque no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que preconiza a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **ASS:** 01/09/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BBB0928

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 - PREGÃONº 017/2017.

Celebrado entre EMOP eCONSTRUTORA J CAMPOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.178.170/0001-99.**Objeto: AQUISIÇÃO DE 30.000 KG DE FERRO ¼" (6,3 MM) E 3.000 KG DE FERRO 5,0 MM PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS EM CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**. O valorglobal para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 118.800,00 (Cento e DezoitoMil e Oitocentos Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DEB7718A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 - PREGÃO Nº 016/2017.

Celebrado entre EMOP e ZÊNITE COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.687.735/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMOP. O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 2.876,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95E6D1B0

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017 - PREGÃONº 015/2017.

Celebrado entre EMOP e ZÊNITE COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.687.735/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E JALECOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMOP. O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 15.744,00 (Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D33CF514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 28/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato nº 028/2017, Processo Licitatório nº 021/2017, Pregão presencial nº 010/2017. Objeto: contratação de empresa habilitada para fornecimento de merenda escolar para os alunos do Município de Dores do Turvo/MG. Extrato: o termo aditivo ao contrato para inclusão do item achocolatado em pó pct 400 gramas uma vez que a empresa inicialmente vencedora não teve condições de efetivar a contratação. Pela obediência das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 podendo ser aditivado. Data da assinatura: 27/07/2017.

Contratado:
EMPRESA SOUZA E COELHO LTDA - ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:A51D4069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA-SE O DECRETO Nº 989 DE 01/08/2017, PUBLICADO COM ERRO DE REDAÇÃO NO DIA 22/08/2017.

DECRETO Nº 989 DE 1 DE AGOSTO DE 2017

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
213	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	10.000,00
224	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	15.000,00
277	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.39.00.00	300,00
347	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	112.000,00
467	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
472	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.156.3.3.90.32.00.00	5.000,00
TOTAL:		142.800,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
190	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	50.000,00
225	02.02.40.05.13.392.1302.00.2.154.3.3.50.41.00.00	15.000,00
261	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	10.000,00
276	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.36.00.00	300,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	20.000,00
345	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	2.000,00
358	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	10.000,00
373	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	20.000,00
410	02.02.60.01.10.306.1002.00.2.074.3.3.90.32.00.00	10.000,00
465	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
473	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.04.00.00	5.000,00
TOTAL:		142.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de agosto de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F3AF10FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº075/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0195/2014 – DISPENSA Nº 013/2014).

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FMS. Locadora: BEG IMÓVEIS LTDA - EPP.VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 01/09/2018, fundamentando-se no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores**. DO REAJUSTE:** O valor mensal do aluguel fica corrigido pelo INPC (IBGE), em 2,0776%, correspondente ao acumulado de julho de 2017, fixando-se em R$ 1.473,59 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Valor Estimado**: R$17.683,08 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 01/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA3F0BD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de fornecimento de gases medicinais (oxigênio), com comodato de cilindros que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para o erário.

- Weyndersohn da Silva Fonseca – titular;
- Warles Rodrigues Almeida – suplente.

Art. 2º Dentre as atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar o contrato e ata de registro de preços sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:26E2265C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3384, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de coleta, transporte, tratamento e destinação final (incineração) dos resíduos gerados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga-MG, sem qualquer ônus adicional para o erário:

UBS ABÍLIO COUTINHO - Quartéis:
Elaine Aparecida Alves – Enfermeiro

UBS DR. ÊNIO JOSÉ BATISTA - Água Vermelha:
Adalgisa Alves – Enfermeiro

UBS LUZIA MARQUES DE CARVALHO – Alvorada:
Marinês Tomé Rocha – Enfermeiro

UBS DR. GERALDO SILVA OLIVEIRA - Bela Vista:
Priscyla de Paula Mota – Enfermeiro

UBS AREIAS BRANCA - Areias Brancas:
Anésia Alves – Enfermeiro

UBS DR. ÁLVARO BEZERRA – Centro:
Maria Inês Macedo– Enfermeiro

UBS ANTÔNIO COSTA - Cidade Nova:
Juliana Silva Castro– Enfermeira

UBS DIEGO SOUTO BORGES - Nossa Senhora de Lourdes:
Maria Angela da Mata– Enfermeira

UBS BEL. FERNANDO A PEREIRA - Engenho de Serra:
Edilene Tânia de Freitas Pereira – Enfermeira

UBS JOSÉ PASSOS - Sagrado Coração de Jesus:
Fernanda Kelly de Faria Campos - Enfermeira

UBS FRANCISCA CARLOTA DE FARIA -Vila Didi:
Fabiane Magela Ribeiro

UBS DR. OTAÍDE FELTRIN – Nirmatele:
Dagmar Patrícia Palhares Santos – Enfermeira

UBS WALDIR LOPES I – Rosário:
Eder Leal– Enfermeiro

UBS WALDIR LOPES II – Rosário:
Amanda Castro Rosa Pereira Fonseca– Enfermeira

UBS MANOEL MESSIAS DE CARVALHO - Vargem Grande:
Irani Justina de Castro – Enfermeira

UBS JOSÉ VAZ SOBRINHO - Souza e Silva:
Joelma Cirilla Simão – Enfermeira

UBS GEORGE KOURI - Vila Nova das Formigas:
Luciene Cardoso – Enfermeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edifício Antônio Vieira:
Flávia Salviano da Silva – Enfermeira

FARMÁCIA MUNICIPAL - Edifício Antônio Vieira:
Maria Hilda Rodrigues Oliveira- Farmacêutica;
Geraldo Adriano do Carmo - Farmacêutico

VIGILANCIA SANITÁRIA:
Ana Carolina Castro Oliveira

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NAIR TOSCANO:
Weyndersohn da Silva Fonseca – Diretor do Pronto Atendimento;
Valéria Rodrigues Guimarães – Gerente de Enfermagem do PAM;
Ramira Borges Martins – Gerente de Enfermagem do PAM;
Samuel Castro da Silva – Gerente de Enfermagem do PAM.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS:
Clewton Freitas Júnior - Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO:
Maria Luiza Paiva Coelho - Odontólogo Estomatologista e Diagnóstico Oral

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. VICENTE DE PAULO VAZ:
Elessandra Costa Silva – Chefe de Divisão de Imagens

Art. 2º - Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar o contrato e ata de registro de preços sob sua responsabilidade.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 2574, de 27 de fevereiro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D0A0BF32

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3385, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para acompanhar a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE, na Secretaria Municipal de Educação, que irá ter início no dia 25/09/2017, sem qualquer ônus adicional para o erário:

- Rosemeire Matrangulo Ferreira – Sec. Municipal de Educação;
- Carlos Roberto de Castro Soares – Sec. Municipal de Educação;
- Cecília Campos Paiva – Setor de Compras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 19 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A6DF3556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2017

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 042/2017. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 042/2017 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais elétricos, que será realizado no dia 05/10/2017 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B1A01F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 02/2017 = ASSESSORIA JURÍDICA - RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01

Processo Licitatório: 68/2017
Tomada de Preço: 02/2017

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia consultiva no âmbito do Direito Administrativo, com exclusividade em Licitação Pública.

Potenciais licitantes proponentes encaminharam correio eletrônico para o Departamento de Licitações da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito da interpretação do edital. Assim, nos termos do subitem 12.1, a Comissão Permanente de Licitação, por este instrumento, passa a responder os questionamentos.

1. Nos cursos a distância que servirão como pontuação, serão aceitas cópias simples dos certificados ou somente cópias autenticadas em cartório?
Resposta: Serão aceitas também cópias simples dos certificados, desde que estas estejam acompanhadas das originais para a conferência da autenticidade, caso contrário apenas serão aceitas as cópias autenticadas em cartório.

2. Quais os documentos necessários para confecção do Certificado de Registro Cadastral (CRC)?
Resposta: Conforme o subitem 3.3 do edital os documentos necessários para o Registro Cadastral, são os mesmos exigidos na habilitação.

3. Quanto a participação das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte?
Resposta: Sim, possui tanque de estocagem e a capacidade é de 15 (quinze) toneladas.

Inhaúma, 19 de setembro de 2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:01D6D929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **130/2017**, com a empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 22.579.341/0001-23** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **035/2017**- Objeto: **OBJETO**. Valor do contrato: R$ **6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais)**. Data da assinatura: **13.09.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.0122.0001.2.2006.33.90.39.00-FICHA-37-GABINETE E SECRETARIA;
02.03.03.12.0361.0010.2.2024.33.90.39.00-FICHA-098- Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2017**, com a empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 22.579.341/0001-23** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **035/2017**- Objeto: **OBJETO**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais)**. Data da assinatura: **13.09.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.0122.0001.2.2006.33.90.39.00-FICHA-37-GABINETE E SECRETARIA;
02.03.03.12.0361.0010.2.2024.33.90.39.00-FICHA-098- Ensino Fundamental.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:759E23B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 23/2017 – Objeto: aquisição de placas de sinalização viária de trânsito para atender as necessidades do município de Itanhandu, através do sistema registro de preços. **Contrato n° 256/2017** – Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ 22.100.712/0001-15, Campos Gerais/MG. Valor: R$ 10.823,90. Dotações do orçamento vigente. Data: 12/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9EDD58B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 51/2017 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do município, através do sistema de registro de preços. Homologação: 01/09/2017. **Contrato n° 257/2017** – C.E. Macedo – Comércio de Materiais Hidráulicos – Eireli – EPP, CNPJ 07.965.552/0001-83, Curitiba/PR. Valor: R$ 16.988,45**. Contrato n° 258/2017** - Hidrosaneamento LTDA – EPP, CNPJ 05.958.760/0001-20, Tambau/SP. Valor: R$ 23.607,84. **Contrato n° 259/2017** - Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas LTDA-EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R$ 26.400,32. Dotações do orçamento vigente. Data: 12/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6F5E5B57

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 46/2017 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes e de consumo para as secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 22/08/2017. **Contrato n° 260/2017** – Opportunitat Comercio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ 23.178.866/0001-92, Três Corações/MG. Valor: R$ 7.850,00**.** Dotações do orçamento vigente. Data: 12/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9D991094

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 56/2017 – Objeto: prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 11/09/2017. **Contrato n° 261/2017** – Osorio Siqueira Lopes - ME, CNPJ 13.080.522/0001-92, Varginha/MG. Valor: R$ 78.128,00. **Contrato n° 262/2017** - Auto Tintas Ribeiro Ltda - ME, CNPJ 06.305.062/0001-98, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.045,00. **Contrato n° 263/2017** - Jomar Autocenter LTDA - ME, CNPJ 20.403.068/0001-29, Itanhandu/MG. Valor: R$ 15.720,80. Dotações do orçamento vigente. Data: 13/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CEE5222F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2015 – Pregão 28/2015 – Shirley Aparecida de Souza, CNPJ 20.858.164/0001-61. Objeto: acréscimo de serviços. Data: 15/09/2017. Valor adicional: R$ 319,41. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6075CFDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 50/2017 – Objeto: aquisição de mobiliário para o CRAS de Itanhandu para maior comodidade e segurança na realização de serviços e atividades, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 02/10/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5634DEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar entre os dias 21/09/2017 a 06/11/2017, no horário de 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min, inscrição para **CHAMADA PÚBLICA** para uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial da lanchonete a ser instalada no Mirante Morro do Cruzeiro, sede de Itanhomi-MG, em conformidade com o Processo Licitatório 075/2017, na modalidade Concorrência 001/2017, procedimento Chamada Pública nº. 002/2017. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico ***http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br***, no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura Municipal. Cópia do mesmo ainda poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min, Av. JK, nº. 91, centro, Itanhomi-MG. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail:

licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C5D2B61C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 - objeto – Contratação de serviços especializados de RESTAURANTE – Aquisição de alimentação tipo refeições tipo self service e Marmitex, para atendimento na cidade de Governador Valadares – MG. Sessão **dia 03/10/2017 às 09h00min**. Informações através do e-mail:
licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site:
http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:52AE5C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 216/2017 CONCORRÊNCIA N° 002/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para as empresas participantes do **Processo Licitatório nº 216/2017 – Concorrência nº 002/2017** à abertura dos envelopes propostas, à se realizar no dia **21/09/2017 às 13:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel e rede da bomba até a parte externa do poço, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Mais informações **poderão ser obtidas** no endereço acima citado no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FDE67554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 216/2017 CONCORRÊNCIA N° 002/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel e rede da bomba até a parte externa do poço, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

RECORRENTE: Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., com fundamento na clausula XII – Dos Recursos, respaldado na Lei nº 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão tomada pela CPL na Ata de Reunião do dia 29/08/2017.

A CPL encaminhou os recursos as empresas para que as mesmas pudessem apresentara as contrarrazões aos recursos, sendo que não ouve manifestação por parte das concorrentes.

Em tempo, informamos que esta Comissão, designada pela Portaria nº 051 de 24 de abril de 2017, se ateve ao item apontado no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., enviou seu recurso via e-mail no dia 29/08/2017, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizado na clausula XII do Edital, é TEMPESTIVA a peça recursal interposta. Assim, a CPL CONHECE os Recursos Administrativo ora apresentados.

II - DO PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., em sua peça recursal sustenta:

a) Que a inabilitação por conta da não apresentação da declaração de que não possui em seu quaro de pessoal profissional com qualificação em geologia ou engenharia de minas não deve persistir;

b) Que possui em seu quadro de pessoal profissional da engenharia civil apto a executar os serviços;

III - DA ANÁLISE DO RECURSO
Alega a recorrente Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., que equivocadamente a CPL inabilitou a mesma por não cumprir o item 8.1.3.1 do edital, alegando que apresentou o Decreto Federal nº 23.569, onde em seu artigo 28 conta as atribuições do profissional, solicitando assim que a empresa seja habilitada.

O processo foi encaminhado a assessoria Jurídica do Munícipio para emissão de parecer sobre os recursos apresentados, sendo este opinativo pelo recebimento do recursos tendo em vista sua tempestividade, **RECOMENDANDO** à Douta Comissão Permanente de Licitação que:

a) seja **CONHECIDO** o recurso apresentado pela empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter inabilitada a empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., porquanto não cumpriu o disposto no item 8.1.3.1 do instrumento de convocação.

IV - DA DECISÃO
Isto posto, com fulcro na clausula XII do Edital e na Lei 8.666/93, sem nada mais a considerar, conheço do recurso interposto para **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido da Recorrente Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., mantendo a mesma inabilitada por não cumprir o item 8.1.3.1 do edital, sendo a decisão encaminhada as empresas e publicada no diário oficial do Município de Japaraíba - MG, devendo o processo seguir seus trâmite normal com a abertura dos envelopes propostas das empresas que se encontra habilitada neste certame.

Japaraíba, 18 de setembro de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro
CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro
CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro
CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro
CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C5BBD68C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 216/2017 CONCORRÊNCIA N° 002/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel e rede da bomba até a parte externa do poço, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Considerando a decisão da Comissão de Licitação que na data de 18/09/2017, decidiu pelo recebimento do recurso interposto pela empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., para **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a mesma decisão tomada anteriormente, mantendo assim inabilitada a empresa por não comprovar as exigência do item 8.1.3.1 do edital de convocação.

Com base no art. 109 § 4º da Lei 8.666/1993, após recebimento do recurso e da decisão da CPL, **DECIDO** pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Sondaco Engenharia e Perfurações Ltda., mantendo assim a decisão tomada pela Comissão de Licitação, que inabilitou a empresa no presente certame, e determino que o processo continue seu tramite normal.

Japaraíba, 18 de setembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:CDFFF958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 268/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** antes a se realizar no **dia 21 de setembro de 2017 às 09:00 horas, passando para o dia 03 de outubro de 2017 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos éticos para uso dos pacientes assistidos pela Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, as especificações dos medicamentos consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de setembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6E4D7E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2017 - PREGÃO Nº: 36/2017

ATA DE Nº 03: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017, MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ -Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 218 de 04/09/2017, juntamente com o Senhor Douglas Soares Rodrigues – Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão Permanente de Licitações, para deliberarem sobre a habilitação do licitante proponente Flávio Raimundo Ribeiro – MEI (segundo colocado) do processo acima citado, uma vez que o licitante declarado vencedor, não regularizou a pendência no prazo determinado por Lei Federal, tendo sido ocasionado a decadência do direito de sua contratação. Iniciando os trabalhos a pregoeira e equipe constataram que a licitante classificada em segundo lugar, apresentou sua CND de FGTS vencida em 31/08/2017, sob o nº 2017080203532322959955. Fato este que provocou a decisão da pregoeira e equipe, em diligência. Ou seja, a pregoeira e sua equipe decidiram acessar o site da Caixa: www.caixa.gov.br buscando a obtenção da referida certidão. Ocorre que houve uma interrupção de energia, tendo sido esta sessão suspensa. Reaberta a sessão às 13:45 hs, e retomando os trabalhos, a equipe de apoio emitiu a certidão sob o nº 20170909024001008070005, com vencimento em 08/10/2017. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira delibera no sentido de promover a habilitação da mesma. Concluído o julgamento de ambas fases do certame, a pregoeira declara como vencedora do presente certame a licitante proponente *Flávio Raimundo Ribeiro - MEI* que irá fornecer o objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. A Pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 10 (dez) minutos necessários à lavratura da presente ata e retornado os trabalhos este instrumento foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

CARLA DE JESUS BAROS SATURNINO
Equipe de Apoio

FABIANA FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:52D946FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **Processo Administrativo de Licitação nº 369/2017**, modalidade **CONVITE Nº 12/2017**, cujo objeto é **"Aquisição de uniformes para uso dos funcionários responsáveis pelo preparo da alimentação escolar",** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	Valor Global
ICONE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI –ME	Item 1 - R$ 1.573,50
	Item 2 - R$ 2.289,00

João Monlevade, 15 de setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C375778C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº38/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Agente de Combate a Endemias	4º - Deficiente	Aline Cirilo Farias

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:018AF3D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	10º	Franciele Carolina Ferreira Cardoso
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	11º	Raquel Gonçalves da Costa

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:768588DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTÊNCIA N°19/2017

EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 19/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o candidato classificado abaixo relacionado que NÃO cumpriu o prazo e/ou DESISTIU de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2º - Deficiente	CLAUDIA FERREIRA BASTOS	DESISTENTE

João Monlevade, 12 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C18755BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• ***730 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 23 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D4C09CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2016 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 679 – Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 05 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B61665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 070/2017 CHAMADA PUBLICA 04/2017

Contratos 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 153, 154, 155 do ano de 2017.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Dotação:

Fichas: 444 e 456 – Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 01 de Setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:005223F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2016 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 34 – Gabinete do Prefeito

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 10 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CC755234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

Serviço de Telefonia
Contrato 197/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 105 – Secretaria Municipal de Administração

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 24 de Agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D1BABBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2016 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 817 – Da Secretaria Municipal de Ação Social.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 25 de Maio de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D4B8D391

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2016 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 841 – Da Secretaria Municipal de Ação Social.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 08 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF9E0569

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 99/2016 – PP 071/2016

Contratos 271/2016 – 272/2016 – 273/2016 – 274/2016 – 275/2016 – 276/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 839 – Da Secretaria Municipal de Ação Social.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 08 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5E7D821

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 819 – Secretaria Municipal de Ação Social

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 23 de Março de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2C752A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

Contratos 237/2016 – 238/2016 – 239/2016 – 240/2016

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 766 – da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 05 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A2CDE37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

Contratos 34/2017, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 38/2017, 39/2017, 40/2017 e 41/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 687
• 707
• 730 – Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 10 de Abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CED36C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

Contrato 03/2017 – 04/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Dotação:
Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 13 de Maio de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0DE9B0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 707
• 716 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 14 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:30D4955C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 275 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 10 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AA115D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017

Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 275 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 10 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7EB108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 045/2015 – TP 007/2015

Contratos 122/2015

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 275 – Da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 10 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CBF341A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

Contratos 237/2016 – 238/2017 – 239/2017 – 240/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 815 – Secretaria Municipal de Ação Social

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 03 de Março de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F825747C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Contrato 30/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Ficha Incluída:

• 792 – Secretaria Municipal de Ação Social

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 03 de Março de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FC158AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, Pregão presencial nº 092/2017 – Objetivando a aquisição de veículos e motocicletas destinados as secretarias de Planejamento, Obras e Fazenda. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o referido processo as seguintes empresas: **Copave Comercial Patense de Veículos S/A -** Valor total de **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) e **Moto Minas Ltda -** Valor total de **R$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais).

João Pinheiro- MG, 19 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:72CB449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, Pregão presencial nº 085/2017 – Objetivando Os Serviços de lanternagem e pintura em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Mun. de Educação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o referido processo as seguintes empresas: **Elias Evangelista dos Santos – ME -** valor total de **R$ 105.497,50** (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **Lanternagem e Pintura do Robson - Eireli – ME -** valor total de **R$ 98.357,50** (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

João Pinheiro- MG, 19 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:43E9F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, abertura dia **02/10/2017 13h30**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando a aquisição de um motor completo a base de troca destinado ao veículo placa PUJ-0862, da Secretaria Mun. de Saúde. JP/MG, 19/09/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site
www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:
licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EED414EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

Nos termos do PTA nº 2536/2017, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, referente a débito de natureza fiscal existente com este Município, ficando assim, INTIMADO(S) a recolher ou apresentar recurso do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Contribuinte: **COMERCIAL J.F. LAGOENSE LTDA ME**
CNPJ: **02.472.048/0001-28**
Endereço: **RUA PARANÁ, 391, BAIRRO MARÍLIA**
CEP: **35590-000**
Cidade: **LAGOA DA PRATA-MG**

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:E6B17F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA** na fase de seleção do Chamamento Público Nº 05/2017, Processo Administrativo 007/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FOMENTAR A CULTURA MUSICAL DE BANDAS FILARMÔNICAS.

Entidade Selecionada e habilitada: BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

19/09/2017.

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:D270D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA** na fase de seleção do Chamamento Público Nº 07/2017, Processo Administrativo 009/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FOMENTAR A INTRODUÇÃO DA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA E DE AULAS DE VIOLÃO.

Entidade Selecionada e habilitada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS – AFA.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

19/09/2017.

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:6EC64395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS – ACADELP, NA FASE DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Comissão Fixa de Seleção torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS – ACADELP, NA FASE DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS do Chamamento Público nº 06/2017, Processo Administrativo 008/2017. Objeto: Execução de projetos voltados a fomentar a cultura literária.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

19/09/2017.

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:2CB4A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HABILITAÇÃO", REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2017, CUJO OBJETO É: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, NESTE MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"HABILITAÇÃO",** referente à CONCORRÊNCIA 01/2017, cujo objeto é: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, NESTE MUNICIPIO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS (1ª E 2ª) ETAPAS E PROJETOS. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14 (QUATORZE) MESES, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO**

Empresas "HABILITADAS":

ARCOVERDE ENGENHARIA, CONSULT, TREINAMENTO, FISC E PROJETOS LTDA
BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI – ME
GOLDEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
JOÃO ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
PMMX ENGENHARIA LTDA – ME
R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
SOMA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – EPP
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA – EPP

Empresa "CLASSIFICADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS"
REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA LTDA ME

Empresa "INABILITADA"

AZOLI E AZOLI ENGENHARIA LTDA

A CPL abre o prazo legal, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS e CLASSIFICADA"**

CPL,

19/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EF3C3C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 115/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 74/2017, INEXIGIBILIDADE 014/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 115/2017 originário do processo licitatório 74/2017, inexigibilidade 014/2017. Objeto: Contratação de show do cantor Amado Batista para apresentação de show musical no dia 15 de setembro de 2018,nas festividades da Ação Global Municipal.Contratado: **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICASS/C LTDA**, CNPJ 55.949416/0001-42. ValorR$165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:3BE0257B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Unilab Comércio e Produtos Cirúrgicos Ltda - ME, Ata de Registro de Preços nº 020/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6865/2017.Em 19/09/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA/
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:71C4CDAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 04/2017

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 04/2017, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser entre os dias **20 à 21/09/2017**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se possuir filhos menores que 18 anos, apresentar cópia da certidão de nascimento;
- Cópia da carteira de trabalho frente e verso (foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" (para a função de Motorista);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

*** Para as funções de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, a declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida deverá ser no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.**
Conforme constante no Edital, a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 6.2.2 e 6.3, e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando em sua DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

CLASS.	CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO
260º	MARIA GENY DE QUEIROZ ROCHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
261º	ANISIO MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
262º	FABIANA DOS SANTOS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
263º	LOURDES MARIA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
264º	CARINE ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
265º	WILHIAN DOUGLAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
266º	ANTONIO FILHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
267º	AGNALDO MARCOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
268º	MARCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
269º	GILMAR SERGIO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
270º	ELIZABETE PEREIRA ROMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
271º	ELIAS FLAVIO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017

272º	WELLINTON DUARTE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
273º	GILMAR VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
274º	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
275º	EDUARDA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
276º	JOSÉ BATISTA MATOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2017
18º	SIDNEY COSTA LIDÓRIO	MOTORISTA	18/09/2017
19º	RENEGILSON ANTÔNIO DIAS ROSA	MOTORISTA	18/09/2017
20º	FABIO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA	18/09/2017
155º	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
156º	JUNIA MARCIA DINIZ GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
157º	WAGNER LUIZ DE MOURA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
158º	NIKOLAS LOPES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
159º	JENIFER RODRIGUES CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
160º	ALEX ADRIANO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2017
3º	BRENO LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/09/2017
2º	LUCIANA PÊGO CASTRO	NUTRICIONISTA	18/09/2017
7º	OSMAR HENRIQUE COSTA BARBOSA	PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA	18/09/2017
2º	SIMONE BRITO GOMES	CONTADOR	18/09/2017
13º	IGOR AGUIAR DOS SANTOS	ADVOGADO	18/09/2017
14º	FERNANDA LODI FRANÇA LIMA	ADVOGADO	18/09/2017
43 º	CARMEN DAS GRAÇAS VIANA FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2017
44 º	SHEILA APARECIDA SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2017
45 º	ANDREZZA DE CASSIA CLARINDO LAURINDO	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2017
28 º	MARCOS DE TOCAFUNDO E LIMA	PSICÓLOGO	18/09/2017
29 º	ELAINE ALVES BUTILHEIRO	PSICÓLOGO	18/09/2017
30 º	MAGNA FERREIRA DA COSTA	PSICÓLOGO	18/09/2017

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:0090CFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna pública a homologação do pregão presencial nº 57/17 às seguintes empresas: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - ME, CNPJ: 11.372.104/0001-43, Valor: R$ R$ 56.500,00; Dental Universo Eireli - EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52, Valor: R$ 48.038,98; Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Eireli - ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14, Valor: R$ 83.718,33; Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares, CNPJ: 66.046.541/0001-69. Valor: R$ 235.026,75; Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material de consumo odontológico para manutenção das atividades do centro de especialidades odontológico-ceo e dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.

Lagoa Santa em 13/09/2017.

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:55CCECF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna pública a homologação do pregão presencial nº 072/2017 à seguinte empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Valor: R$ 2.461.536,00; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais solicitações de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e máquinas, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG**.**

Lagoa Santa em 30/08//2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:4F8A2A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Torna público julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 006/17. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização da obra de ampliação e reforma da Escola Lívio Múcio Conrado Silva (Sr. Tito), com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresas Habilitadas: Construtora e Incorporadora Impacto Ltda, Extra Engenharia Ltda, Caristo Costa Construtora Ltda, Conata Engenharia Ltda, Printer Projetos e Construções Ltda, Eficiência Construtora Ltda, Consill Construtora Irmãos Lara Ltda, Construtora Itamaracá Ltda, Rezzolve Construções Eireli, Construtora Sinarco Ltda. Empresas Inabilitadas: Artecim Construções e Serviços Ltda EPP, Phoca Engenharia e Empreendimentos Ltda ME, Crdamatta Engenharia Ltda, Dante Magalhães – Construções e Administração de Obra Ltda – ME, Engebrum Construtora Ltda – EPP. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 19/09/17.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:E64627BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 045/2017 – PP 075/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli – ME, SM Segurança Belo Horizonte Ltda – EPP, Ludmylla Matias Di Orio – ME, RNS Comércio Ltda – ME. Objeto: O Reistro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual Epi's e coletiva Epc's, pra atender aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018. Valor 428.501,84

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda
Interina

BRENO SALOMÃAO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem estar Social
Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:1D313312

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Hospitalar Souza Lins Ltda – Me, Ata de Registro de Preços nº 020/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6588/2017. Em 19/09/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:C325B0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2016

Processo Licitatório nº 00045/2016
Tomada de Preços nº 00003/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.636.375/0001-91, com sede na Rua BR 491, km 10, Bairro Barra da Palmela, cidade de Varginha-MG, neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº MG-5.811.273 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 739.019.896-68, residente e domiciliado na Avenida Manoel Diniz, nº 70, Bairro Industrial JK, Varginha-MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00054/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a reprogramação da planilha constante do Processo Licitatório nº 00045/2016 – Tomada de Preços nº 00003/2016 com a consequente SUPRESSÃO de 7,3019 % do valor do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor total da supressão corresponde a R$ 18.205,55 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00054/2016, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre da solicitação apresentada pelo Diretor de Obras, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso I, alíena "b" c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 .

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Adivito é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 19 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Niemeyer LTDA
ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER
Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:E32B211D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Versa o presente sobre abertura de processo para contratação de empresa visando a realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade, que foi realizado na data de 04.09.2017.

A empresa ANDREU GUILHERME LEMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.688/0001-29, apresentou a melhor proposta para os itens GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE PALCO, PROJETO DE PREVENÇÃO PARA EVENTO E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, pelo que passou-se para a fase de verificação da documentação exigida para a sua habilitação.

Nesse momento, foi verificado pela pregoeira e equipe de apoio, que a referida empresa estava com a CND federal vencida na data de 02.08.2017. Em razão de ter comprovado no início da sessão sua condição de Microempresa, foi concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (05 dias úteis).

Referido prazo chegaria ao seu termo final na data de 13/09/2017, uma vez que não houve funcionamento da Prefeitura nos dias 07 e 08/09/2017. No dia 13/09/2017, a Prefeitura recebeu, através de e-mail, uma solicitação de prorrogação de prazo por mais cinco dias, com a justificativa de que o site da receita federal para parcelamentos esteve fora do ar por 15 (quinze) dias, o que atrapalhou a emissão da certidão, porém, afirmando que todas as guias já estavam pagas.

Referido e-mail foi respondido pela Assessora Jurídica do Município, Drª. Ana Carolina Tomaz Tucci, através de ligação telefônica para o representante legal da empresa, Sr. Andreu Guilherme Lemos, onde a mesma lhe explicou que não seria possível a concessão de mais 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista que a realização do evento começaria na noite do dia 15/09/2017, por esta razão, concederia mais 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento.

No dia 15/09/2017, o Sr. Andreu, encaminhou um e-mail para a Assessora Jurídica, contendo umas guias e seus respectivos pagamentos, bem como um relatório de situação fiscal, com o fim de comprovar a regularidade de sua situação fiscal.

Após análise pela Assessoria Jurídica, foi informado ao mesmo, também por telefone, que tais documentos não seriam aceitos, tendo em vista que não havia como se ter certeza de que a dívida da referida empresa com a receita federal era apenas aquelas constantes nas guias pagas, já que o relatório de situação fiscal não continha dados completos das dívidas, contendo apenas as expressões "em negociação de parcelamento" e "ativa não ajuizável em processo de concessão de parcelamento no S", motivo pelo qual, a empresa deveria apresentar a CND Federal até o final do horário de expediente da Prefeitura.

Decorrido o horário, não foi apresentada a CND Federal, pelo que deixei de declarar habilitada a empresa ANDREU GUILHERME LEMOS – ME, e como não há segundo classificado, DECLARO FRUSTADA a licitação para os itens GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE PALCO, PROJETO DE PREVENÇÃO PARA EVENTO E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Encaminho o processo à Autoridade Superior para as providências que entender necessárias.

Lambari, 15 de setembro de 2017.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:17CEF570

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 00043/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Com base nos motivos trazidos pela Pregoeira, RATIFICO sua decisão, mantendo-se FRUSTADA a licitação para os itens GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE PALCO, PROJETO DE PREVENÇÃO PARA EVENTO E SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Como não há possibilidade de se realizarem as festividades sem os itens que foram frustados, e não havendo outra medida adequada a ser tomada, REVOGO o presente Pregão.

Publique-se.
Comunique-se as empresas.

Lambari, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:0F94EBF1

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00066/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2017.

Tendo em vista a revogação do Processo Licitatório nº 00063/2014 – Pregão Presencial nº 00043/2017, cujo objeto era a contratação de empresa para realização das festividades em comemoração ao aniversário da cidade, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I do edital, e diante da impossibilidade técnica de se realizarem as festividades sem o objeto do processo acima referido, REVOGO o presente Pregão.

Publique-se.

Comunique-se as empresas.

Lambari, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:1780FD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO Nº 063/2017

Processo Licitatórionº 0779/2017
Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora:COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/**CNPJ**: 10.282.328/0001-00/ **VALOR TOTAL:** R$ 21.360,00.
Recursos: Próprio, 40%, QESE.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 19/09/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE68CC25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/16

Retifica-se o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/16 – Tomada de Preços nº 013/15, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO IX | Nº 2088, na data de 19/09/2017.

Onde se lê:
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/09/17

Leia-se:
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/09/17

Permanecem inalteradas as demais informações do referido extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:010242A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 273, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 002/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2017:

I – Regina Rezende Vieira
II – Deise Barbosa Pacheco Nogueira
III – Micheline Hufnagel Maranha de Moraes.
IV – Karla de Oliveira Daniel Pimentel

Art.2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,06 de setembro de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7A0B5DE0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 243, DE 24 DE JULHO DE 2017.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar de ofício por não entrar em exercício no prazo legal, o servidor público **Sr. MAURO LÚCIO COSTA**, por força do inciso II, §1º, artigo 94 da Lei Complementar 15/2010.

Art. 2º - Encerrar o Processo Administrativo em face do mesmo servidor instaurado através da Portaria nº 211 de 29 de maio de 2017.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data bde sua publicação.

Art. 4° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 24 de julho de 2017;
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3C72BAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 275 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera penalidade imposta através da Portaria nº 263, de 29 de agosto de 2017, a empresa ELIAS DE SOUZA PRATA-ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

Considerando os termos do pedido de reconsideração nos autos do Pregão 033/2017, cujo teor é recurso contra a decisão exarada por meio da Portaria nº 263/2017, suscitando que a penalidade imposta à empresa Elias de Souza Prata-ME, recorrente, fora desarrazoada e desproporcional, posto que a não entrega do produto decorreu de reajuste de preços, a qual foi justificada;

Considerando que a empresa anexou à documentação comprovante de que já contratou por diversas vezes com essa municipalidade, sem que haja registro de qualquer descumprimento contratual que justificasse a instauração de anterior processo administrativo;

Considerando que realmente houve equívoco na mensuração da penalidade aplicada, posto que sempre se adotou a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina, conforme Portaria nº 252/2017, paradigma apresentado pelo recorrente;

Considerando que o princípio da proporcionalidade rechaça o estabelecimento de cominações legais e a imposição de penas que careçam de reação valorativa com o fato cometido considerado, sendo que, *in casu,* a conduta ilícita foi de pouca lesividade do ato, mormente se considerar a existência de um histórico positivo com relação aos contratos pactuados com Município;

Contudo, considerando que o artigo 81 do Estatuto Licitatório estabeleceu que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizou descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às sanções legais;

Considerando que o artigo 87 do referido disposto legal fixou as penalidades aplicáveis pela inexecução total ou parcial do contrato, mas deixou à discricionariedade do gestor a cominação das penas, ponderada para o caso concreto;

Resolve:

Art. 1º. – Reduzir a sanção aplicada em virtude da Portaria nº. 263/2017 em desfavor da pessoa jurídica Elias de Souza Prata, com fulcro no princípio da proporcionalidade, punindo-a com impedimento de licitar com o Município de Leopoldina por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. – Aplicar cumulativamente com a sanção descrita no artigo 1º, à sanção de advertência, esclarecendo ao recorrente que a reincidência em qualquer das infrações legais previstas no Estatuto Licitatório resultará na aplicação da pena máxima de 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão, prevista no artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 3º. - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2017, data da publicação da Portaria 263/2017.

Parágrafo Único: Fica determinada a revogação da homologação realizada em favor da ré, em relação ao item 05, do Pregão 63/17, posto que efetivada na data de publicação da penalidade que lhe fora imposta.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais,12 de setembro de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7A7C7029

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 - ERRATA

Onde se lê: **Art. 1°** - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal TATIANA DA SILVA MEDEIROS, no período de 31/07/2017 a 27/11/2017, conforme requerimento administrativo nº 3238/2017.

Leia-se: **Art. 1°** - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal TATIANA DA SILVA MEDEIROS, no período

de 28/11/2017 a 26/01/2018, conforme requerimento administrativo nº 4274/2017.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6E435BB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.242 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04242/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 190.400,00 (cento e noventa mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.28.841.0000.0.148 - AMORTIZACAO FINANCIAMENTOI BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	92		100	22.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	93		100	24.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	106		100	4.900,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185		101	29.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298		102	25.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	360		155	30.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604		100	500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	632		100	33.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.323 - PAVIMENTACAO URBANA - BDMG URBANIZA				
449051 - Obras e Instalacoes	649		100	17.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	706		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	190.400,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	38		100	71.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	187		101	34.400,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	368		155	30.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO DE PRACAS/AVENIDAS/RUAS				
449051 - Obras e Instalacoes	647		100	33.000,00
02.16.03.17.511.0002.1.024 - Construcao de Pocos Artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	654		100	17.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	704		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			190.400,00	
TOTAL DE RECURSOS			190.400,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F0BE1478

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.244 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04244/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	327		150	24.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	24.000,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331		150	24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	24.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	24.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AC23D911

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 058/2017

Processo Licitatório nº 0739/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Alimentos, Suplementos Alimentares e Leite, objetivando atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa do Aconchego, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I
Firmas Vencedoras:
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME /**CNPJ**: 20.276.514/0001-81/ **VALOR TOTAL:** R$ 44.486,00./**CONTRATO Nº: 137/2017**
FARO COMERCIAL LTDA /**CNPJ**: 17.069.079/0001-00/ **VALOR TOTAL:** R$ 3.492,30 ./**CONTRATO Nº 138/2017**
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA-EPP /**CNPJ**: 07.220.279/0001-68/ **VALOR TOTAL:** R$ 56.346,50 ./**CONTRATO Nº 139/2017**

HASSEN RAAD D M PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA /**CNPJ**: 21.296.343/0001-15/ **VALOR TOTAL:** R$ 46.750,00./**CONTRATO Nº 140/2017**
DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME/**CNPJ**: 26.756.490/0001-44/ **VALOR TOTAL:** R$ 222.149,00 ./**CONTRATO Nº 141/2017**
DIFARMIG LTDA/**CNPJ**: 19.961.036/0001-60/ **VALOR TOTAL:** R$ 9.250,00 ./**CONTRATO Nº 142/2017**
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA-ME/**CNPJ**: 13.094.173/0001-68/ **VALOR TOTAL:** R$ 136.653,80 ./**CONTRATO Nº 143/2017**
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4E454A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME-002/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 21 de setembro a 25 de setembro de 2017 as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III –(Geografia)para substituição aos professores do Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Decreto 4.178 de 03/04/2017.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 - O Candidato concorrerá aos cargos, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Nº do Cargo	Cargo	Habilitação/Requisitos Necessários
07	Professor PEB III – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais iniciada na vigência da Portaria MEC nº 399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº 38/2003) Ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais e Habilitação Geografia

2.2 –Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - estar em dia com as obrigações militares;

3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- desempenho ineficiente das funções;
b)- necessidade de redução com gasto de pessoal.

4.2– Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período: de 13 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO de 2017das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4- apresentar o original e cópia de certificados de conclusão-graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional.

6.8 -o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Nº 273 de 06 de setembro de 2017 a coordenação e a supervisão.

7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.

7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.

7.4– É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.

7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.
7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.

7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) de maior idade;
b) o de maior escolaridade;
c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

XI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

XII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;

13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2017designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
13.7- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.8- A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
13.9- O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
13.10- O candidato classificado , quando da sua convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.11- Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.12- Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.
13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por telefone.
13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.
13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.
13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2017, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1° (primeiro) classificado , obedecendo a ordem de classificação.
13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 18 de setembro de 2017.

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III(na área), professor PEBII e técnico pedagógico devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL N°002/2017		Nº da inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( )* *F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência?		
SIM ( )		
NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação:		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via Prefeitura

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2017	Nº da inscrição
Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Responsável pelo recebimento:*

Via Candidato

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:16BB056B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 202/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JESUS LEONCIO ARAUJO – Matrícula Nº. 6059, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de maquina Pesada, a partir de 24/6//2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:13FF0E37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0107/17
Dispensa de Licitação nº. 019/17
Data: 07.08.17

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 0258-A/17**, de 07 de Agosto de 2017, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E**

EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIA À AUTOMACÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

· **VIVVER SISTEMAS LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Luz, 07de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B907023A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 230/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LEILA APARECIDA COSTA PINTO – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 4971. Licença no dia 7/7/2017, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DCCB5F3B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 196/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO– Matrícula Nº. 4281, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 23/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA0CA304

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 197/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

VERONICA FERREIRA CARDOSO SILVA – Matrícula Nº. 6193, Função: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 7/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6F1FE3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 198/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

STELA JANE DE OLIVEIRA MENDES – Matrícula Nº. 339, Cargo: Agente de Saúde 2 - Auxiliar Administrativo, a partir de 13/7/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F681AD38

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 199/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS – Matrícula Nº. 5270, Cargo: Auxiliar Administrativo, a partir de 13/7/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AE0D21CC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 200/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ELIANE REGINA OLIVEIRA – Matrícula Nº. 72, Cargo: Assistente Administrativo, a partir de 13/7/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:39AF1022

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 201/2017.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA – Matrícula Nº. 4027, Cargo: Auxiliar Administrativo, a partir de 7/7//2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:84C3B7C6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 203/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA– Matrícula Nº 3987, Cargo: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, a partir do dia 7/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1124BF9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 204/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

LUCIANA COUTO LIMA– Matrícula Nº 4061, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Bioquímico/Farmacêutico, a partir do dia 6/7/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:97A6D440

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 205/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

CRISTIANE DAMAS SILVA– Matrícula Nº 3041, Cargo: Agente de Saúde 2 – Faxineira, a partir do dia 7/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B8ED21CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 206/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA– Matrícula Nº 5852, Cargo: Cirurgiã Dentista de Estratégia de Saúde da Família, a partir do dia 3/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:865A69BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 207/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

STEFANE SILVA E SANTOS– Matrícula Nº 6235, Função: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem, a partir do dia 30/6/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9CFDFCB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 208/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

APARECIDA OLIVEIRA CRUZ– Matrícula Nº 1813, Cargo: Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 20/8/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF811CBE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 209/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA– Matrícula Nº 5926, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir do dia 26/6/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:94073AB5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 210/2017

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA– Matrícula Nº 1540, Cargo: Assistente Administrativo, a partir do dia 27/6/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:30324D38

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 211/2017.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

WESLEY PEREIRA DA SILVA – Matrícula Nº. 4714 – ASUI – Lavador/Lubrificador, a partir de 1º/6/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F710BB21

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS –ATO Nº 212/2017.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ROSANA OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4699, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem, a partir 30/6/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F954D51A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 213/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

LEMUEL FERREIRA DE MOURA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1509. Licença nos dias 30/6/2017, 3/7/2017, 4/7/2017, 5/7/2017 e 14/7/2017, referentes aos dias 13/9/2008, 5/10/2008 e 6/9/2017 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7E986E95

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 214/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, matricula nº 4011. Licença no dia 22/6/2017, referente ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:77A8C1E9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 215/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA PINTO DOS REIS – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 484. Licença no dia 13/7/2017, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9556E5D4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 216/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ADILZA GONTIJO DE ARAUJO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3088. Licença no dia 21/6/2017, referente ao dia 9/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:85E9852E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 217/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES– ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matricula nº 460. Licença no dia 28/6/2017, referente ao dia 24/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C7C66F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 218/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3098. Licença nos dias 14/6/2017, 23/6/2017, 29/6/2017 e 30/6/2017, referentes aos dias 26/8/2016 e 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:28F8A88E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 219/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

GLAUCIA CRISTINA SILVA LINO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 538. Licença nos dias 24/8/2017 e 28/8/2017, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:54B790E1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 220/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

IRAIS PEREIRA CAMARGOS – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 111. Licença no dia 2/6/2017, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:446AD035

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 221/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

HERICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 595. Licença no dia 18/8/2017, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7B78FAF8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 222/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

HERICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 5862. Licença no dia 18/8/2017, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C257349

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 223/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTODIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3093. Licença no dia 7/7/2017, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6D6DED7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 224/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTODIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 1450. Licença no dia 7/7/2017, referente ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:55E261D2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 225/2017

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 4015. Licença nos dias 18/8/2017 e 21/8/2017, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:28B27BB3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 226/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 5551. Licença nos dias 18/8/2017 e 21/8/2017, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BCDA3CCF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 227/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3976. Licença no dia 19/6/2017, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4B5E3E2B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 228/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 5586. Licença no dia 19/6/2017, referente ao dia 30/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F6F3219

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 229/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS – ocupante do cargo efetivo de TMS 2 - Oficineiro, matricula nº 5938. Licença no dia 28/6/2017, referente ao dia 2/10/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9B98C897

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 231/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROBERTA RODRIGUES SANTOS – ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, matricula nº 5942. Licença nos dias 25/8/2017 e 28/8/2017, referentes ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4FBCBDA6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 232/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

DENISE MARIA CHAVES – ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 1539. Licença nos dias 28/7/2017 e 31/7/2017, referentes ao dia 29/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:37F43F69

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 233/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARISA DE FATIMA SILVA SANTOS – ocupante da função temporária de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, matricula nº 6254. Licença no dia 30/8/2017, referente ao dia 26/8/2016 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7F82D6BF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 234/2017.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997,ao servidor:

FRANK OKAZAKI PEREIRA – ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, matricula nº 4776. Licença no dia 28/7/2017, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6412BF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DO LICITANTES HABILITADOS NA CONCORRÊNCIA 002/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que a abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados referente à concorrência n° 002/2017 que tem como objeto a **Concorrência, tipo melhor técnica,** para **outorga de permissão para exploração, no Município de Mar de Espanha, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi** será no dia 25 de setembro de 2017 às 10:00hs.
As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou no site www.prefeiturademardeespanha.com.br

Mar de Espanha-MG, 19 de setembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:66A72A71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 03/10/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, para **prestação de Serviço de lanternagem e pintura dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 19 de SETEMBRO de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:248920F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do VIII(oitavo) Termo Aditivo ao Contrato 055/2013– **MIGUILIM CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.678.763/0001-47, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Aimorés, 2480 sala 313 - Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-072 - Processo Licitatório Nº 034/2013 Pregão Presencial Nº.022/2013, alteração da Cláusula III – item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 06.08.2013,prorrogando-se o prazo de **07.08.2017 a 07.02.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:01A52CDD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 076/2016

O MUNICIPIO DE MATUTINA/MG, torna público extrato II(segundo) Termo Aditivo ao contrato de nº076/2016 - Processo Administrativo Licitatório Nº Nº045//2016 – Dispensa Nº 020/2016. Objeto: prestação de serviços para a elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas 2016/2019 para a Secretaria Municipal de Educação deste município de Matutina. Empresa: **CONTINUOS TREINAMENTO E ORIENTAÇAO PROFISSIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.354.950/0001-91, com sede na Rua Erico Veríssimo, 1.508 Bairro Rio Branco em Belo Horizonte/MG CEP 31.535-094 , alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 02.09.2016,prorrogando-se o prazo de 02.09.2017 para 02.03.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C6CBDCED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº5. Processo de Licitação 054/2017 Dispensa 018/2017. Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. Contratado(s): Betinho Xavier Costa - ME, CNPJ nº 04.286.102/0001-76, Valor R$6.611,00; Claudemi Aparecido de Souza Transporte ME, CNPJ nº 09.400.922/0001-60, Valor R$8.493,54; JMV Empreiteira e Serv. Ltda - ME, CNPJ nº 11.757.027/0001-40, Valor R$ 13.850,76; Leôncio Camargos Barbosa - ME, CNPJ nº 08.541.243/0001-49, Valor R$ 5.790,40; Lis Transportes, Serv. E Com. Ltda – ME, CNPJ nº 07. 300.352/0001-01, Valor R$ 4.518,80. Termo Aditivo Assinado: 31 de Agosto de 2017. Vigor: 30/09/2017. Prazo: 01 mês.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:94C1A344

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *1162017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 058/2017.*
Objeto: *Registro de preço para eventual prestação de serviços com caminhão pipa, caminhão basculante, pá carregadeira entre outros, apara atender a demanda municipal.*
CLEVISON MORAIS SAMPAIO CNPJ: n° 17.793.642/0001-98. Vigência: 06/09/2017 até 06/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE, MÉDIA DA BÁSCULA APROXIMADA: 7M³	20.000	2,40	48.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL: 22 TONELADAS	1.000	175,00	175.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA	2.000	125,00	250.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA	2.000	94,00	188.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA	2.000	127,00	254.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS	10.000	2,60	26.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS	20.000	2,40	48.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS.	10.000	1,98	19.800,00
Valor geral				**1.008.800,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, n° 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:08950E3F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *117/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2017.*
Objeto: *Registro de preço para serviço de aração de terras.*
LIS TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: n° 07.300.352/0001-01. Vigência: 12/09/2017 até 12/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA: BAIXÃO, RUBIM, CACHOEIRA/CHÁCARA, CEDRO, DEBAIXO DA LAPA, SERRA, TIBUNA/ESTREITO, FORTUNA, PEDRA PRETA, MATA GRANDE, MATA PEQUENA, FAZENDA DA FÁBRICA, MANGABEIRA, MANOEL FRANCISCO, EMÍLIA DA SILVA, SANTIAGO, QUILOMBO, TROVOADAS, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO.	200	100,00	20.000,00
Valor geral				**20.000,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, n° 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6B711532

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *117/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2017.*
Objeto: *Registro de preço para serviço de aração de terras.*
MARIA NEUSA COSTA SANTOS CNPJ: n° 28.563.870/0001-98. Vigência: 12/09/2017 até 12/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DAS COMUNIDADES DE PAUDOLINHO E RIBEIRÃO DOS SANTOS: PAUDOLINHO, ARAÚJO, MANDÚ, CAPIVARI CONTENDAS, SANTANA, XAMBÁ, JACU, CARVALHAES, ANA DO PORTO, AGUINHAS E RIBEIRÃO DOS SANTOS ACIMA E ABAIXO	200	99,00	19.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DO DISTRITO DE LAGOA DE GRANDE: NOVA ESPERANÇA,LAGOINHA, BATIEIRO, CÓRREGO TRAVESSIAS, BEM POSTA, GROTA DO RANCHO/MANGABEIRA, RIBEIRÃO DOS COQUEIROS, BOA VISTA DA LAGOA, FORQUILHA,CACHOEIRA I E II, JABUTICABA, CÓRREGO DO BREJO, CÓRREGO DA HELENA, AREJÃO I E II, LAGRIMAR, BOM SUCESSO, RIBEIRÃO DO MEIO I E II, DOGA E ESPANTA MOLEQUE	200	99,00	19.800,00
Valor geral				**39.600,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:8222901D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *117/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2017.*
Objeto: *Registro de preço para serviço de aração de terras.*
NILSON GOMES DE SOUSA-ME CNPJ: n° 04.263.405/001-73. Vigência: 12/09/2017 até 12/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES NA REGIÃO DAS COMUNIDADES DE: ALAGADIÇO, SANTIAGO, QUILOMBO, TROVOADAS, SÃO PEDRO DO ALAGADIÇO, ADRIÃOZINHO E CABECEIRA DO JACU	200	118,00	23.600,00
Valor geral				**23.600,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:FDA32DC9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *117/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 059/2017.*
Objeto: *Registro de preço para serviço de aração de terras.*
BRUNO LIMA CORDEIRO CNPJ: n° 28.257.677/0001-29. Vigência: 12/09/2017 até 12/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARAÇÃO DE SOLO COM TRATOR AGRÍCOLA POSSUINDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, POSSUINDO DISCOS COM DIÂMETRO ENTRE 20 E 26" E COM CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 80% DE CAPACIDADE DE CORTE. NAS COMUNIDADES DE: EMBIRUÇU,VARGEM GRANDE,CÓRREGO DO GALINHEIRO, CÓRREGO TAMBORIL, BEM POSTA, PONTE DO CAPIVARI, OLARIA, TAPERA, CÓRREGO TAMANDUÁ, CÓRREGO DOS BURACOS, CURRAL VELHO, CANSANÇÃO, CRISTAL, TABULEIRO, CAPELA, MOQUÉM, CABECEIRA, VIVEIRO, FAZENDA,MOCO/COCHO,VAGEM DA SOCIEDADE, QUILOMBO, BORGES E CAPELA	200	87,00	17.400,00
Valor geral				**17.400,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:F559508B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 212/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2016. CONVITE N.º 009/2016. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de quadra no Distrito de Serrania. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato: 01/10/2017 a 01/03/2018. Data da Assinatura do 3º Aditivo ao Contrato:30/08/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:7491CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 211/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2016. CONVITE N.º 008/2016. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de cobertura de quadra no Distrito de Monte Alverne. Vigência do 3º Aditivo ao Contrato: 01/10/2017 a 01/03/2018. Data da Assinatura do 3º Aditivo ao Contrato:30/08/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:32B20F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 001/2017

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
(Divulgação de Vagas)

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados entre a 12ª (décima segunda) e a 26ª (vigésima sexta) colocação do cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, já que os demais aprovados já estão trabalhando, desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	ESCOLA	VAGAS	TURNO	OBSERVAÇÕES
Motorista II – CNH "D"	Escola Municipal Professora Maria Saninha	01	Manhã e tarde	Conduzir veículo de transporte escolar.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/09/2017 às 12:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: ensino fundamental (1ª a 4ª série));
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;
n) e de acordo com o artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, atender também os seguintes requisitos:

I) ter idade superior a vinte e um anos;
II) apresentar habilitação na categoria D;
III) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (apresentar consulta de pontuação emitida pelo site do DETRAN);
IV) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (apresentar certificado, declaração, ou anotação na carteira).

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida neste edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo.

Moema/MG, 18 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:BB17AB2B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 072/2017

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 132/2017"

O Prefeito do Município de Moema-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir critérios para convocação de funcionários para exercerem temporariamente em substituição ou em cargos de contratação temporária para atenderem necessidades da administração municipal e,

CONSIDERANDO que através do Edital nº 01/2016 foi realizado um Concurso Público para preenchimento de vagas definidas no mesmo;

CONSIDERANDO que todas as vagas previstas no Concurso Público já foram preenchidas;

CONSIDERANDO que possíveis vagas temporárias surgidas serão preenchidas seguindo a Lista de candidatos (as) Classificados (as) no Concurso;

CONSIDERANDO que, de acordo com as necessidades da administração, podem surgir novas vagas temporárias;

CONSIDERANDO que vagas para posse definitiva de concursados só serão definidas depois de um estudo que constate a necessidade de vagas definitivas

RESOLVE:

Art. 1º - Havendo necessidade de contratação temporária de funcionários a convocação será feita através de Edital, seguindo a Lista de Classificados no Concurso Público 01/2016, conforme prevê o Decreto Nº 132/2017 de 14/09/2017.
Art. 2º - A convocação dos candidatos através de Edital dos candidatos para as vagas surgidas será feita através do site oficial do Município, Diário Online da Associação Mineira de Municípios e também será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Junto ao Edital de Convocação também será publicada a relação dos documentos que o Candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - No Edital de Convocação serão constatados a data e o local de convocação, o cargo, o local de trabalho, o horário de trabalho, se cargo vago ou em substituição, motivo e período de contratação. Sendo o critério para contratação a ordem de classificação no Concurso Público 01/2016.

Art. 5º - Publicada a vaga para contratação temporária, o candidato ou candidatos que estejam dentro da Lista de Classificação do Concurso 01/2016 terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura portando a documentação necessária.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos dezoito de setembro de dois mil e dezessete (18/09/2017).

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:8862A451

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002 Sistema de Informações Municipais DECRETO Nº 00135/2017 ABRE TRANSFERÊNCIA O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela

Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1529/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei: Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; DECRETA: Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 15.296,00 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais) MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS 339035 - Servicos de Consultoria 609 100 12.069,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 449051 - Obras e Instalacoes 608 AS.SOC 100 3.227,00 TOTAL DE CRÉDITOS 15.296,00 Saldo reduzido das seguintes dotações: MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS 339014 - Diarias - Civil
296 100 2.169,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 299 100 9.900,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 339014 - Diarias - Civil 391 AS.SOC 100 840,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 449052 - Equipamentos e Material Permanente 396 AS.SOC 100 2.387,00 TOTAL DE RECURSOS 15.296,00 MUNICÍPIO DE MOEMA 002/002 Sistema de Informações Municipais Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Moema, 18 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:33CBD23B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 136/2017

MUNICÍPIO DE MOEMA 001/002 Sistema de Informações Municipais DECRETO Nº 00136/2017 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1552 de 20 de Dezembro de 2016. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais) CRÉDITO(S) MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA 449051 - Obras e Instalacoes 23 100 950,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 208 SAUDE 102 1.300,00
02.08.01.15.452.0011.2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA 339030 - Material de Consumo 332 100 1.400,00 02.08.01.18.541.0011.2.038 - MANUTENCAO DO CEMITERIO 449051 - Obras e Instalacoes 346 100 1.160,00
02.12.02.13.392.0012.2.044 - DESPESAS C/FESTAS TRADICINAIS DO MUNICIPIO 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 462 100 7.850,00
02.12.04.13.391.0012.2.078 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PREV. E CONVER. DO FUMPAC 449051 - Obras e Instalacoes 481 FUMPAC 100 6.100,00 TOTAL DE CRÉDITOS 18.760,00 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. RECURSO(S) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DR VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 33 100 18.760,00 TOTAL DE ANULAÇÃO 18.760,00 TOTAL DE RECURSOS 18.760,00 MUNICÍPIO DE MOEMA 002/002 Sistema de Informações Municipais Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 18 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:D5D66B3B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2017

DECRETO N.º 134/2017

"EXONERA, A PEDIDO, A SR.ª ALCIONE CIBELE SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª ALCIONE CIBELE SANTOS do cargo de Professor, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:77C91FEB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2017

DECRETO N.º 133/2017

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, em especial o que confere a Lei Municipal n.º 1370/2013 que, "ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Moema/MG:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Titular: Sheila Aparecida Cardoso
Suplente: Ihanny Telles Soares de Assis

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Dirce de Souza
Suplente: Sarah Clara da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Aline Aparecida Ferreira
Suplente: Silas Pereira Modesto

IV – Representantes das Escolas Municipais e/ou Estaduais;
Titular: Beatriz Aparecida de Oliveira Silva
Suplente: Tatiane Rejane Silva

V – Representantes de entidades ou Agremiações culturais;
Titular: Maria do Rosário de Araújo
Suplente: Eunice Nunes Gontijo

VI – Representantes de Associações ou Clubes de Serviço;
Titular: Maria da Conceição de Fátima Oliveira
Suplente: Michele Aretuza do Couto

VII – Representantes de Entidades do Folclore e/ou Direções de Festas Tradicionais no Município;
Titular: Ademir Silvério da Silva
Suplente: Otaviano José de Araújo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:9AD515CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.529/2017

"Dá denominação de Rua Maria Cergina Barros a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado e oficializado, por força desta lei, de Rua Leanírio Antônio de Oliveira o logradouro público antes denominado Rua "C", que se localiza no Loteamento no Bairro Cardoso de Melo.

Art. 2o O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7A10F64C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.530/2017

"Dá denominação de Rua Ermelinda Alves da Fonseca a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado e oficializado, por força desta lei, de Rua Ermelinda Alves da Fonseca o logradouro público antes denominado Rua "D", que se localiza no Loteamento no Bairro Cardoso de Melo.

Art. 2o O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:30C4A10C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.528/2017

"Dá denominação de Rua Maria Cergina Barros a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado e oficializado, por força desta lei, de Rua Maria Cergina Barros o logradouro público antes denominado Rua "B", que se localiza no Loteamento no bairro Cardoso de Melo.

Art. 2o O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:96D91708

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.527/2017

"Dá denominação de Rua Abílio de Faria Motta a logradouro público e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado e oficializado, por força desta lei, de Rua Abílio de Faria Motta o logradouro público antes denominado Rua "A", que se localiza no Loteamento no bairro Cardoso de Melo.

Art. 2o O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:7870B33B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8121 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 258.704,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 258.704,41 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento,
conforme especificação abaixo:

(0093) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.477,46 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(0097) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.969,95 (Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)
(0184) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)
(0186) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0253) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(0278) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0284) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais)
(1332) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.727,00 (Um Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais)
(1380) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.074 - CONSTRUÇÃO DE MUROS NO CEMITÉRIO PÚBLICO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 258.704,41

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0112) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.007 - ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.447,41 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0190) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)
(0234) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.781.0008 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0244) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0247) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
(0254) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0256) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0262) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0288) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.074 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 130,00 (Cento e Trinta Reais)
(0289) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.074 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1334) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1341) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.121 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1342) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.121 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(1343) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.121 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 427,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)

Reduz: 258.704,41

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:32189416

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8136 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$298.395,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 298.395,08 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0097) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.618,00 (Um Mil Seiscentos e Dezoito Reais)
(0105) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E PRÉDIO CD MODAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0132) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.816,30 (Dois Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos)
(0136) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 404,41 (Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.790,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais)
(0276) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)
(0299) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0332) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0452) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
(0946) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)
(0966) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.241.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.175 - MANUTENÇÃO DO CLUBE DA MAIOR IDADE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)
(1092) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1131) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.215 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1214) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1230) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 232,34 (Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
(1232) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.434,03 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos)
(1244) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1455) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(1458) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
(1563) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Adiciona: 298.395,08

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0110) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.118,00 (Cinco Mil Cento e Dezoito Reais)
(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.220,71 (Três Mil Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos)
(0244) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)
(0247) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(0255) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)
(0258) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0259) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0321) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais)
(0324) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)
(0435) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO 147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
(0453) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0981) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.176 - MANUTENÇÃO PRÓ-CRIANÇA - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)
(1096) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.400,00 (Nove Mil Quatrocentos Reais)
(1132) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.215 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1236) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.666,37 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
(1271) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1456) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
(1460) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.090 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE GINÁSTICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1461) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.090 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE GINÁSTICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1552) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1621) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)
(1622) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1623) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1624) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)
(1625) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1626) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1627) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
08.243.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.014 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1658) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.008 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1675) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

1.012 - APOIO A JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 298.395,08

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 21 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:33080DBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8145 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$169.205,57 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 169.205,57 (Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)
(0141) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)
(0150) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 716,00 (Setecentos e Dezesseis Reais)
(0170) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.439,57 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.300,00 (Sete Mil Trezentos Reais)
(0285) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0640) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Reais)
(0688) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0693) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0772) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1024) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(1178) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1180) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1277) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1331) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1347) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1413) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN 100 - Recursos Ordinários
Valor: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
Adiciona: 169.205,57

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0073) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.131.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)
(0110) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.439,57 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0143) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 766,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais)
(0147) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0155) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0233) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.781.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0234) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.781.0008 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0244) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0277) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0615) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.304.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)
(0636) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0676) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.500,00 (Quinze Mil Quinhentos Reais)
(0709) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0953) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0954) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0955) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0956) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0957) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0958) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
100 - Recursos Ordinários

Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0960) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 77,83 (Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)
(0961) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0962) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0963) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0964) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0965) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.174 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1030) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)
(1031) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)
(1032) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)
(1033) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 7,17 (Sete Reais e Dezessete Centavos)
(1266) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(1275) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1337) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.054 - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURAS E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1340) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.277 - REAJUSTE SOBRE CONTRATOS JÁ FIRMADOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1345) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1378) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.072 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1408) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1410) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.268 - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1412) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.268 - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1414) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1415) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Reduz: 169.205,57

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 23 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:01D12D37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8161 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$483.426,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 483.426,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0158) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)
(0177) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0227) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)
(0483) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 269.900,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais)
(1332) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)
(1344) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 125.666,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)
Adiciona: 483.426,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0156) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 60,00 (Sessenta Reais)
(0157) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0179) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)
(0484) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0492) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0493) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0496) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0504) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 69.900,00 (Sessenta e Nove Mil Novecentos Reais)
(0508) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1346) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 19.335,00 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
(1355) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.300 - SERVIÇOS OPERACIONAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1356) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.300 - SERVIÇOS OPERACIONAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.031,00 (Quatro Mil Trinta e Um Reais)
(1363) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.064 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1366) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.065 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TIRO DE GUERRA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1379) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.073 - CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1381) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.075 - INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1383) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.194 - CONSTRUÇÃO DO CREAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1384) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.194 - CONSTRUÇÃO DO CREAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1385) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.199 - CONSTRUÇÃO CENTRO POP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1386) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.199 - CONSTRUÇÃO CENTRO POP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1388) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.203 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MURO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1391) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DE ACESSO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1392) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.076 - DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1394) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.077 - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1396) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.079 - INDENIZAÇÕES DE CASAS ÀS MARGENS DO RIO, PARA CONSTRUÇÃO DEMURO DE CONCRETO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1397) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.080 - DESMONTE DE CACHOEIRAS E CORREDEIRAS DO RIO MURIAÉ 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1398) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.080 - DESMONTE DE CACHOEIRAS E CORREDEIRAS DO RIO MURIAÉ 100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1401) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.082 - RECUPERAÇÃO DE EROSÃO COM EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1426) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais)
(1428) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.061 - MANUENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES 100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)
Reduz: 483.426,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C15B2FBD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8177 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$193.376,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 193.376,00 (Cento e Noventa e Três Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0019) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0033) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0046) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0104) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E PRÉDIO CD MODAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0141) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.865,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
(0245) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
(0253) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0362) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 28.611,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Onze Reais)
(0675) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)
(0710) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0751) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICA - PESSOAS CARENTES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11.200,00 (Onze Mil Duzentos Reais)
(0765) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0766) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(1486) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)
(1489) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(2163) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.346 - MEDICAMENTO FARMACIA MUNICIPAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 193.376,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0031) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)
(0110) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0145) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.865,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)
(0243) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
(0244) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)
(0363) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.094 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE / RP
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0364) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.095 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / RP 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0365) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0027 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO) 100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0366) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO) 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.536,00 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
(0367) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0368) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0369) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0370) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0371) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0372) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3191.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0373) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0374) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0375) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0376) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0377) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.362.0031 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.093 - MANUTENÇÃO DO IFET
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0378) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0379) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0380) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0381) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR 100 - Recursos Ordinários

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0382) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.100 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR 100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0383) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
(0384) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
(0385) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
(0386) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0034 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.102 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - UAB
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0387) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.367.0027 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.020 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0504) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0676) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 33.030,69 (Trinta e Três Mil Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0681) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0700) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0701) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0702) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0703) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0704) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0705) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0706) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0707) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0709) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 76,73 (Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
(0712) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0715) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
(0736) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0737) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0738) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0739) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0740) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0746) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.209 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁRCIA DE MINAS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0747) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.209 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁRCIA DE MINAS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0748) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.209 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁRCIA DE MINAS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0750) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.209 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁRCIA DE MINAS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0753) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0754) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0755) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0756) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0757) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0758) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0759) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0760) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0761) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0764) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0767) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0768) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0769) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0770) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0771) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0773) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0776) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0777) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0778) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0779) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0780) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0781) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0782) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0784) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0785) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0786) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0787) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0790) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0791) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0792) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0793) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0794) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0795) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0796) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0797) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0798) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0799) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0800) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0801) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0802) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0803) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0804) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0805) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0806) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0807) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0808) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0809) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0810) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA - UPA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0816) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 9,98 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0835) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0836) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0837) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0838) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0839) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0840) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0841) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0843) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0844) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20,00 (Vinte Reais)
(0845) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.303.0039 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0846) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.303.0039 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0847) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.303.0039 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0848) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP 10.303.0039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0850) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 0,04 (Quatro Centavos)
(0851) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0852) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0853) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0854) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0855) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0856) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 42,60 (Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
(0858) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 0,34 (Trinta e Quatro Centavos)
(0863) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.169 - FARMÁCIA DE MINAS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0864) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.169 - FARMÁCIA DE MINAS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0865) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.169 - FARMÁCIA DE MINAS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0866) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.169 - FARMÁCIA DE MINAS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0867) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.303.0039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.169 - FARMÁCIA DE MINAS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0869) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0870) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0871) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.304.0041 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0884) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0885) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0886) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0887) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 11,82 (Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(0888) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0889) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.287,80 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
(0890) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0891) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0892) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0893) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(0894) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(1494) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)
(1496) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.601.0025 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)
(1541) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)
(1557) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)
(1563) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1568) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1579) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1588) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0053 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.158 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Reduz: 193.376,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 31 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:16518AAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 175/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Encarregado de Serviços de Limpeza Urbana** o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA II**, MASP nº 1.096, com **50% (cinquenta por cento) de gratificação.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:00503728

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 177/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, Diretor Geral do DEMSUR, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997, neste ato substituído por DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade n° M-6693387- SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 000.369.316/32, por força do Decreto nº 7.897 de 11 de abril de

2017 que dispõe sobre a nomeação de substituto do Diretor Geral do DEMSUR no seu impedimento ou nas suas ausências;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Giancarlo de Moraes Quintão, matrícula nº 1.106, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Redes dos Distritos, gozará suas férias regulares no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 0071, para **substituir** o servidor **Giancarlo de Moraes Quintão**, matrícula nº 1.106, **na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Redes dos Distritos com 22%** (vinte e dois por cento) de gratificação, **no período de gozo de suas férias,** de 01 a 30 de setembro de 2017.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de setembro de 2017.

DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR
Diretor Jurídico do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:46638A7C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 178/2017

Concessão de licença para tratar de interesses particulares (LIP).

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, Diretor Geral do DEMSUR, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997, neste ato substituído por DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade n° M-6693387- SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 000.369.316/32, por força do Decreto nº 7.897 de 11 de abril de 2017 que dispõe sobre a nomeação de substituto do Diretor Geral do DEMSUR no seu impedimento ou nas suas ausências;
CONSIDERANDO que o servidor **Emerson Alves Cabral de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento requereu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 28 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 109 prevê que os critérios de conveniência e oportunidade, a concessão ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença para tratar de interesses particulares (LIP)** para o servidor **EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA**, matrícula nº 0616, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de setembro de 2017.

DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR
Diretor Jurídico do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FE73B1C3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - SRP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OUTROS PARA ESPAÇO CONFINADO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/10/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D760DDE6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP MATERIAIS DE INFORMÁTICA II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/10/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/09/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B07E828B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 –

PROCESSO N.º 034/2017 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADESIVOS IMPRESSOS PARA ENVELOPAMENTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDIMENTO DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 03/10/2017 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NOS E-MAILS LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR E RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELOS E-MAILS: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM E LICITACAO@FUNDARTE.MURIAE.MG.GOV.BR OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0DDAFCED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MURIAÉ-PREV
Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000 - Telefone: (32) 3722-2321
e-mail:
secretaria@muriaeprev.com.br.

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 005/2017

Acrescenta e retifica disposições contidas no Edital 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL e dá outras providências.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.**

I – A letra "B" do PREÂMBULO do **Edital Pregão 005/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

"B) Data, horário e local para início da sessão pública:

Data, horário e local para início da sessão pública:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
Endereço: Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000
Data: 05/10/2017 (cinco de outubro de 2017)
Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

II – O subitem 4.3 do tem 4 do **Edital 005/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL No 005/2017
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/10/2017 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAE – MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL No 005/2017
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/10/2017 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:"

III – Acrescenta o subitem 14.15 ao item 14 "Das Disposições Gerais" do Edital 005/2017 com a seguinte redação:

"14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"

"14.15 – o Edital do certame estará disponível através do site do Fundo Previdenciário de Muriaé:
muriaeprev.com.br a partir do dia 22/09/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
MURIAÉ-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EE21AC57

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: FORNECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CONVENENTE, UM CARTÃO DE COMPRAS, CUJO LIMITE CORRESPONDERÁ A UM PERCENTUAL DE SEU SALÁRIO, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO COMO UMA ESPÉCIE DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, COM DESCONTO NA FOLHA DDE PAGAMENTO DO SERVIDOR – DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017 – VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3F3CFE7D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2562017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 143/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: MAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - VALOR: R$ 7.397,60 - PRAZO: 21/08/2017 A 20/08/2018 -

MURIAÉ/MG, 21 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2572017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 143/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: E. NATALINO FAZOLLO - ME - VALOR: R$ 9.558,60 - PRAZO: 21/08/2017 A 20/08/2018 -

MURIAÉ/MG, 21 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6A6CC9E1

LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO PREGÃO 126/2017

PARECER JURÍDICO RECURSO DE REVOGAÇÃO

Recurso apresentado via email, contra decisão de revogação do procedimento licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017**, PROCESSO 147/2017, pela empresa: TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES-EPP**.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 – Processo 147/2017, Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria contábil, fiscal, patrimonial e financeira nas contas do Município de Muriaé-MG dos últimos 05 anos.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A Lei Federal 8.666/93, aponta como pressuposto de admissibilidade de recursos contra decisões de revogação de procedimentos licitatórios o art. **109, alínea C**, que preleciona:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato *ou da lavratura da ata, nos casos de:*
a)habilitação ou inabilitação do licitante;
b)julgamento das propostas;
c)anulação ou revogação da licitação;
(...)
O RECURSO foi apresentado via email, no endereço eletrônico: licicacaoprefdemuriae@gmail.com, no **dia 11 de agosto de 2017**, sendo, destarte, conforme disposição do art. 109, C, apresentado tempestivamente, ante a publicação do ato de revogação do **pregão presencial nº 126/2017**, processo 147/2017 no dia **30 de agosto de 2017.**

2- DOS ARGUMENTOS DO RECURSO:

A EMPRESA RECORRENTE: TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES-EPP**,** apresenta em seu recurso, os seguintes argumentos:

1- Questiona que a licitante vencedora e habilitada no referido procedimento licitatório, apresentou planilha de previsão de custos conforme solicitado, e foi surpreendida com a notificação de revogação do procedimento licitatório, sob o argumento de que a planilha de custo, engloba apenas a presença de pessoal técnico "in loco" 4 vezes por mês, e que por falta de descrição no edital, da forma que o serviço será executado, a prefeitura não poderá exigir além do apresentado.
2- Que foi apresentado a pregoeira, planilha com estimativa, dos custos para a realização do trabalho de auditoria, somente a quantidade mínima de visitas, para realização do trabalho "in loco", o que não impede que seja estipulado em contrato, a quantidade que a Prefeitura achar suficiente para realização do trabalho; argumentando que apesar da omissão do edital, quanto ao procedimento para execução dos serviços, que o procedimento poderia constar em contrato, e estando as partes cientes dos termos, gera lei entre ambas.
3-Informa que a empresa TBRT ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES, é idônia, com mais de 10 anos de atuação com empresas públicas, sem nunca ter sofrido nenhuma punição ou ficar impedida de licitar.
4-Declara que possui uma rigorosa fiscalização pela Comissão de valores Mobiliários, e que se não cumprir integralmente o contrato sofre sansões.
5-Alega que revogar um procedimento que ocorreu dentro das devidas formalidades legais, declarado habilitada uma empresa, é muito desproporcional e a realidade dos fatos.
6-Destaca a importância de prezar pelos princípios da administração pública, principalmente economicidade e celeridade.
7-Aduz, que deve ser levar em consideração a grave crise financeira em que o país se encontra, sendo as empresas de pequeno porte as que mais sofrem, por isso praticam preços abaixo do estimado na média de mercado, com lucros menores, mas exequíveis.
Perante os argumentos acima explanados, requer a empresa TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES-EPP: que seja recebida a presente manifestação, a habilitação da empresa TBRT ITIKAWA AIDITORES INDEPENDENTES, dada a sua regularidade contratual, a negociação junto a Prefeitura de Muriaé, para negociação dos termos do contrato, e uma vez aceito pelas partes a adjudicação do presente certame, que todos os pedidos sejam julgados inteiramente procedentes.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

Decodificando os fatos narrados, passamos a opinar:
Analisando a argumentação apresentada pela empresa recorrente, a priori, há que se destacar, que O ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, É **ATO DISCRICIONÁRION DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sendo assim, **a revogação é modalidade de extinção de ato administrativo** que ocorre **por razões de oportunidade e conveniência**. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.
No entanto, o poder de revogar, consubstanciado na atuação discricionária da Administração, não é amplo e irrestrito. Há então a necessidade de se estabelecer, além dos limites ao poder de revogar que decorrem de lei, uma correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público fundamento da revogação do ato.
Assim, os limites ao **poder da Administração de revogar um ato administrativo residem sempre na lei**. Isto porque a revogação tem lugar quando o administrador decide, **em juízo de conveniência e oportunidade, que em dado caso concreto, um ato administrativo não satisfaz o interesse público**, havendo que se perquirir, nesse caso, a origem desse interesse público. Ora, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello,
"...por definição, interesse algum é interesse público senão quando confrontado pela ordenação normativa, inclusive quanto à forma de efetivar-se". MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p.406.

O interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, **a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração**. Partindo dessa noção, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
No caso em tela, o que a administração está levando em conta, não é somente o fato do número de visitas de 4 (quatro) vezes por mês, previstas no edital, mas sim, que este número previsto, não será suficiente para de forma eficaz, fazer um diagnóstico detalhado dos últimos 5 (cinco) anos das contas do Município de Muriaé, devido ao grande volume de documentos a serem analisados.
É cristalino o entendimento, que ao se contratar uma empresa para auditar os departamentos **contábil, fiscal, patrimonial e financeiro**

nas contas do Município, pretende-se levantar possíveis erros cometidos no passado, para que não venham ser cometidos novamente. É inconteste que uma boa gestão dos recursos públicos, descortinam-se como objetivo final a supremacia do interesse público, uma vez, que a coletividade é que será beneficiada com a melhor aplicação dos recursos; e nesse caso entendeu a atual administração, que a conclusão do procedimento licitatório 147/2017, da forma prevista no edital, não alcançaria os objetivos anteriormente pretendidos.

Dessa forma, não há que se falar em equívocos na revogação, como apresentado pela recorrente, ademais as súmulas, **346 e 473** apresentadas anteriormente, juntamente com o **art. 49 da lei Federal 8.666/90**, conferem a administração todas essas prerrogativas.

No que tange a menção da requerente de ter sido surpreendida com a revogação do ato, também há que se destacar posicionamento do STJ:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – **CONTRADITÓRIO.** 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, **dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado**. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório**. 7. Recurso ordinário não provido.(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008).

Nesse diapasão, é mister salientar, que a empresa requerente **é mera titular de uma expectativa de direito**, não consubstanciando imperatividade de oportunidade de contraditório antes do ato de revogação, pois o procedimento licitatório em comento, ainda **não havia sido homologado e adjudicado**, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa posteriormente.

Em relação à alegação do procedimento ser complementado por contrato, há que destacar, que os contratos administrativos concernentes a licitações são partes integrantes do edital, não podendo dele divergir.

Essa característica é evidenciada com a norma art. 40 § 2º, da lei 8.666/93, segundo a qual, dentre os anexos do edital da licitação, deve constar necessariamente "a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor"; com isto fica a minuta do contrato sujeita **ao princípio da vinculação do edital.**

"§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação."

Na alegação com relação à idoneidade da empresa, com a devida vênia, a ausência de penalidades de suspensão ou de declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da lei 8.666/93, são pressupostos básicos para a participação em procedimentos licitatórios, que toda empresa deveria possuir. A ausência das penalidades citadas, demonstra lisura da empresa, mas não pode se sobrepor aos interesses públicos, e as prerrogativas da administração.

Com relação aos princípios invocados: da economicidade e celeridade, é imperativo **salientar um grande equívoco**, uma vez que, embora a administração busque a economicidade e a celeridade, os princípios basilares da administração pública não são os mencionados pela requerente, e sim os elencados no art. 37 da Constituição Federal, que obtempera:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

Dessa forma, atendendo ao princípio da **eficiência** e aos posicionamentos doutrinários a seguir, a **administração deve perseguir sempre a proposta mais vantajosa, e não logrando êxito, por ato discricionário da administração pode revogar o procedimento**. Assim disciplinam os ilustres doutrinadores:

Ely Lopes Meirelles (2006) aduz que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual **a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.** Assim, desenvolve-se através atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igual oportunidade a todos os interessados e que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Marçal Justen Filho (2006), de forma sucinta, afirma que a licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio (edital ou carta-convite, conforme o caso), **que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa,** com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

Carvalho Filho (2015. p. 20), por sua vez, conceitua licitação como:

[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados **selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.**

Com efeito, observa-se que todos os conceitos supratranscritos trazem como finalidade da licitação a seleção da "proposta mais vantajosa", "contratação mais vantajosa" e "melhor proposta". **Desta forma, resta consignado que em nenhum momento é dito que a finalidade da licitação é a escolha da proposta de menor preço**. Logo, o comprador público deve sempre primar pela vantajosidade, entendendo, portanto, que melhor preço não se confunde com menor preço.

A argumentação em relação à crise em que se encontra o país, embora de fato seja um grave problema a toda sociedade, inclusive as empresas de pequeno porte, não afeta os princípios da administração pública, que estão sempre sob a égide da lei.

Como epílogo final, considerando o procedimento em evidência ineficaz, para atingir os objetivos da administração e a supremacia do interesse público, apresentamos toda fundamentação acima explanada, para demonstrar a legalidade, viabilidade e necessidade da revogação do presente certame.

4- DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa: **TBRT – ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES-EPP,** para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto a todas as alegações arguidas e ratificar a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 – Processo 147/2017.**

É o que decidimos.

Muriaé, 14 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D34CD408

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 059/2017- PREGÃO 148/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 059/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ- MG - CONTRATADA: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A - VALOR: R$ 132.032,52 - PRAZO: 01/09/2017 A 31/08/2018 - DOTAÇÃO:
02.08.00.15.451.0022.2.063.3390.39.00
02.08.00.15.451.0022.2.063.3390.39.00

MURIAÉ/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B96DC9B0

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 159/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2742017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 159/2017** - OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DAQUELES QUE APRESENTAM DESGASTES NATURAIS DE TEMPO DE USO E QUE SERÃO UTILIZADOS NOS REPAROS, ADAPTAÇÕES E MANUTENÇÕES NA PARTE ELÉTRICA DE VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ELETRICA ATUAL LTDA - EPP - VALOR: R$ 75.899,50 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3EC3C88C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 160/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2752017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **160/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DÀGUA EM POLIETILENO, T DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, TORNEIRA E REGISTRO PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - VALOR: R$ 28.154,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2762017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 160/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DÀGUA EM POLIETILENO, T DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, TORNEIRA E REGISTRO PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ELETRICA ATUAL LTDA - EPP - VALOR: R$ 186,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E3EE02E0

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 161/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2772017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 161/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE FOGÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL. - DETENTOR: UANDERSON PIMENTEL MARTINS - VALOR: R$ 67.376,76 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5ADE94A2

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 162/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2782017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 162/2017** - OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COLA DE PNEUS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: RG PNEUS LTDA - VALOR: R$ 21.300,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2792017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 162/2017** - OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COLA DE PNEUS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: VASMA

AUTOPECAS LTDA - EPP - VALOR: R$ 20.802,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4C478FD8

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 163/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2802017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 3.698,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2812017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: D3JF EMPREENDIMENTOS COM. LTDA - VALOR: R$ 8.400,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2822017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: VILSON DA SILVA BRUM - ME - VALOR: R$ 54.447,50 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2832017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - VALOR: R$ 11.480,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018.

Muriaé/MG, 18 de setembro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2842017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: BAZAR POLMEL LTDA - ME - VALOR: R$ 9.000,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2852017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: ELETRO SANTOS LTDA - ME - VALOR: R$ 23.167,00 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2862017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 163/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DETENTOR: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME - VALOR: R$ 4.398,80 - PRAZO: 18/09/2017 A 17/09/2018 -

MURIAÉ/MG, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4035B829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017 - Processo Administrativo N° 086/2017 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 021/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA – MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 19 de setembro de 2017.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:739197FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, em especial o art. 69, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9°, § 4° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS** referente ao 2° quadrimestre do exercício 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, n° 450 – Centro – Ouro Fino (MG)
Data: 29/09/2017
Horário: 9:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ouro Fino (MG), em 19 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C290AD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.331/2017

LEI N.º 3.331, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação da Travessa Um, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Um, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado, cruzamento com a Rua Um, seguindo em linha reta até o limite do perímetro urbano, no Povoado São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de setembro de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E33FD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.332/2017

LEI N.º 3.332, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre denominação da Rua Um, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Um, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Pedro Pinto, no Povoado São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de setembro de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:B19B4973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 206/2017

Contrato de Termo de Parceria nº 206/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E A OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME.

Objeto: "CONCURSO DE PROJETOS a celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de PARÁ DE MINAS / MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP , visando a "REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE PARÁ DE MINAS E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ", conforme denota, pormenorizadamente, o ANEXO I (Especificações técnicas do objeto), integrante do Edital, nos ditames do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 20 de junho de 1.999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013."
Dotação:
02.21.13.392.0037.2.205.339039
Vigência: 20 a 24 de setembro de 2017. Valor: R$ 46.486,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4CEA3884

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2017

1º TA ao Contrato de Termo de Parceria 206/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME. Objeto: visando a supressão na prestação de serviços de gerenciamento do estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e consequentemente suprime-se de seu anexo I, os serviços de impressão gráfica de bilhetes e seguro. Valor R$ 17.886,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8A52EE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação – Espécie: Subvenção/Contribuição. Termo de Cooperação n.º 009/2017. Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). A Entidade beneficiada será **LIGA DESPORTIVA DE PARÁ DE MINAS** Resumo do Objeto: Serviços de Organização, Disciplina e Monitoramento de Clubes, Campeonatos e Partidas de Futebol. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0888.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 19 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Esporte. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.19.27.812.0055.0.029-3.3.50.41-0888.

Publique-se:

Pará de Minas, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:FB6E0E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 076/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/ MG torna público que a publicação do **Extrato de contrato**, oriundo do processo licitatório **050/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros de 18 de setembro de 2017 pagina. 63, onde se lê: "**conforme Processo de Dispensa nº 009/2017"**, leia-se: " ***conforme Processo de Dispensa nº 010/2017"***

Pedrinópolis - MG, 19 de setembro de 2017.

JULIANA CASTRO TEODORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9987999D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 050/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 050/2017
Dispensa nº. 010/2017

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. IV do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação da licitante: RAHILANDER SILVA MARTINS 12637967617, inscrito no CNPJ sob nº 24.166.533/0001-06, pelo valor global de R$ 17.820,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Pedrinópolis 01 de agosto de 2017

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:50D4DE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 42/2017

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:
Função: PROFESSOR III - HISTÓRIA
Dia: 21/09/17
Horário: 8h30
Local: Secretaria Municipal de Educação e CulturaEscola:
Escola Municipal Otaviano Alvarenga
Em substituição: Luciene de Fatima Melo
Turno: Manhã/Tarde
Período: A definir

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 2.528/2017.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97.
O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.528/2017 (03/01) sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 19 de Setembro de 2017.

JAQUELINE S. P. P. CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C5F8E39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA LICITAÇAO MODALIDADE DE PREÇOS Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 – MELHOR PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços em pintura e reparo em bens tombados no município de Perdões.
Às treze horas e dois minutos do dia dezenove de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões presidida pela Sra. Márcia Victor Resende Lima e demais servidores para abertura dos envelopes nº 01 de Habilitação da Modalidade Tomada de Preços nº 04/17, com o objeto

de Prestação de serviços em pintura e reparo em bens tombados no município de Perdões, estiveram presentes os representantes dos Licitantes na pessoa do Sr. Olivio Aurimar de Castro, Levi Pedroso de Carvalho Filho e Uanderson Augusto Borges, foi verificado pela Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação que foi realizada decisão de Inabilitação da Licitante Construtora Borges e Mariano LTDA ME sem a devida observância dos ditames formais do processo licitatórios. A REFERIDA EMPRESA INABILITADA RENUNCIOU PRAZO DE RECURSO, passando então a abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços. O resultado foi que a empresa Construção Castro LTDA ficou em primeiro lugar com o valor de R$ 44.990,63 , sendo a segunda colocada a empresa Levi Pedroso de Carvalho Filho com o valor de R$ 46.792,47. Nestes termos, a Comissão sugere que seja prestado o serviço pela empresa Construções Castro LTDA. As quatorze horas e vinte minutos foi encerrada a presente seção.

Perdões, 19 de setembro de 2017

MARCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente

MARCUS PAULO CARNEIRO
Membro

ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO
Membro

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Membro

Licitantes:

_____
CONSTRUÇÃO CASTRO LTDA

_____
LEVI PEDROSO DE CARVALHO FILHO

_____
CONSTRUTORA BORGES E MARIANO LTDA ME

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86C3CB65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 - DESTINADO AO MOTO TÁXI - (10 VAGAS)

A outorga de permissão do serviço público de Transporte individual de PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 102/2017

TIPO: MELHOR TÉCNICA

O **Município de Perdões,** com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, no 103, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob no 18.244.343/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hamilton Resende Filho**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que fará realizar às **13:00h**, do dia **25.10.17**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, a Concorrência Pública para a delegação dos serviços de transporte de mercadorias por moto carga, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O transporte de mercadorias por moto carga, no município de Perdões constitui-se em um Serviço Público nos termos do art. 175, da Constituição Federal de 1988, concedido ou permitido na forma da lei n. 8.987/95, art. 15, inciso IV, sempre através de licitação, de acordo com a lei n. 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Lei Municipal n.º 2.127/02 de 26.02.2002 modificada pela Lei Municipal n.º 2.846/14 de 11.04.2014.

2.2 O transporte individual de passageiros por meio de Moto Táxi possui fundamento na Lei Municipal nº 2.830/2013, de 06.12.2013.

2.3 O regime das novas permissões de Transporte de mercadorias por Moto carga, e Moto Táxi critérios de licitação encontram-se no Anexo I e II, deste edital. Em especial deverá atender a **Resolução nº 356 de 02.08.2010.**

3. OBJETO

3.1 **Moto Táxi:** Também é objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoas físicas com idade mínima de 21 (vinte um) anos e com no mínimo dois anos na categoria CNH A, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de **10 (dez)** permissão **(Serviço de Moto Táxi)**, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, neste município de Perdões/MG.

4. GLOSSÁRIO

4.1 As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a. **adjudicatário**: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

b. **Contrato de Permissão**: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

c. **classificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

d. **desclassificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

e. habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

f. homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

g. **inabilitado**: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

h. **licitante**: pessoa física que apresentar proposta;

i. **permissão**: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pelo Município de Perdões, a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;

j. **permissionário**: pessoa física classificada em processo licitatório e dententora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte de mercadorias moto carga, no município de Perdões/MG;

k. **permitente**: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

l. **renúncia à permissão**: devolução voluntária da permissão;

m. **transporte de mercadorias por moto-carga**: transporte de mercadorias através de veículo motocicleta, contra o pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.

4.2 O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do Município, situada na avenida Praça 1.º de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, ao custo de R$ 20,00 (vinte reais), a unidade, pagos no mesmo local e contra entrega de recibo ao adquirente, nos termos do art. 32, §5º, da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas maiores de 21 (vinte um) anos, que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte de mercadorias por moto-carga e Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital.

5.1.1 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de Perdões/MG ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativo ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

5.1.2 Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de Perdões/MG, ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

5.2 Não será permitido aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de função pública e selecionados mediante processo seletivo simplificado, apresentarem proposta nesta licitação.

5.3 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das leis n. 8.666/93 e 8.987/95, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Moto Táxi, conforme Anexo III, deste edital.

5.4 Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, Moto Táxi nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.5 O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente no mínimo a um ano na categoria "A" será automaticamente desclassificado da concorrência.

5.6 Não poderão participar desta licitação, pessoas portadoras de Permissão para Dirigir. E nem portadores da Carteira Nacional de Habilitação vencida.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Modalidade (**Moto Táxi**)
ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública n°. 002 /2017
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Modalidade (**Moto Táxi)**
ENVELOPE 02 – Proposta Técnica

Concorrência Pública n°. 002/2017
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

6.2 Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, impreterivelmente, até às **13:00** horas do dia **25.10.17**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 1.º de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

6.2.1 Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

6.3 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.4 Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

6.5 Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

6.6 A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentados em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.

6.7 Após a entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7. Dos Procuradores dos Licitantes

7.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Especial de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Perdões.

7.2 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3 Somente será admitida à participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os interessados deverão apresentar no Envelope n.º 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A" emitida há no mínimo dois anos;

b.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

c. Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

d. Cadastro de Pessoas Física – CPF;

e. Certificado de Reservista ou equivalente;

f. Atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

g. Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Município;

h. Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

i. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio do licitante;

j. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;

k. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de Moto Táxi, conforme Anexo IV, deste Edital;

l. Declaração de aceite dos termos do Edital, conforme Anexo V, deste Edital;

m. Declaração de residência, conforme Anexo VI, do edital;

n. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.2 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 02 (proposta técnica) os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o "Termo de compromisso de aquisição de veículo", conforme modelo apresentado no Anexo VII, deste edital;

b. Declaração do tempo de habilitação, conforme Anexo IX, deste edital.

c. Cópia da Carteira de Trabalho do Licitante (CTPS) com todas as suas anotações;

d. Declaração de Inexistência de outra atividade profissional pelo quando houver.

d. Cópia de documento de baixa de empresa ou outro documentos que ateste encerramento de atividade profissional quando houver;

e. Certidão de Casamento autenticada ou escritura pública lavrada em Cartório de Notas e Títulos ou cópia de decisão judicial com trânsito em julgado de reconhecimento de regime de sociedade de fato, Certidão de nascimento dos filhos menores de dezoito anos.

f. Cópia de pesquisa no site: www.detrannet.mg.gov.br relatando a pontuação existente no prontuário/CNH do licitante.

8.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de Perdões - MG.

8.4 As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS.

9.1 Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

9.1.1. possuir potência igual ou superior a 150 cc. (cento e vinte cinco cilindradas) e não superior a 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas) e motor de quatro tempos, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 02 (dois) anos;

9.1.2. possuir baú traseiro em fibra ou metálico, para transporte de carga, cujo peso máximo não poderá exceder 50 (cinquenta) quilos, e dimensões superiores a 60 (sessenta) centímetros de cumprimento e 70 (setenta) centímetros de altura, ou bolsas laterais para transporte de jornais e similares, nos termos da Resolução nº 356 de 02.08.2010

9.1.3. possuir protetores de perna, denominados "mata-cachorros";

9.1.4. possuir espelho retrovisor de ambos os lados;

9.1.5. possuir número de identificação (placa) em local facilmente visível.

9.1.6. possuir dispositivos retorrefletivos de segurança para colete, capacete e baú (quando se tratar de moto frete) nos termos da Resolução nº 356 de 02.08.2010.

9.1.2. características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

9.4 O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Perdões-MG.

9.5 Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 25.10.2017 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sito na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

10.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope n.º 02), em data previamente designada pela Comissão.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas leis federais n.º 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97.

11.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

11.3 Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Prefeito Municipal e devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Perdões.

11.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a. incompleta,

b. com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c. que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligencias e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

11.6 Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

11.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

11.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao art. 45, §2º, da Lei n°. 8666/93.

12. JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO

12.1 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

12.2 A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério de desempate de cada proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 12.4, deste Edital.

12.3 Os licitantes serão classificados em critério de desempate até que se complete o n.º máximo de Permissões previstas, ou seja, as 10 (dez) propostas vencedoras do Moto Táxi, admitindo-se classificação excedente de concorrentes para fins e substituição dos inicialmente classificados.

O critério de desempate será realizado da seguinte forma:

I – **1.º - Critério** – Não possuir o candidato outra atividade remunerada, comprovado mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que deverá ser apresentada sua cópia com anotações junto ao envelope n.º 2 (dois) e apresentada à original na data da abertura das propostas para verificação da autenticidade dos dados nela contidos, além declaração de próprio punho constando inexistir outra atividade remunerada exercida pelo proponente. A falsa declaração sujeitará o Declarante na inabilitação no certame.

Caso se atinja um número maior de permissionários que o disposto neste edital com as condições estabelecidas neste 1.º critério será dado preferência em aqueles licitantes que apresentarem documentação que não exercem outra atividade profissional há mais tempo comprovado mediante anotação na CTPS, data de registro de baixa de empresas ou outro meio comprobatório com amparo legal.

II – **2.º - Critério** – Uma vez não preenchida as 10 permissões (Moto Táxi) será dado caráter preferencial aos motoristas que forem casados mediante comprovação por cópia autenticada de Certidão de Casamento ou que vivam em regime de união estável mediante sentença de reconhecimento com trânsito em julgado ou Certidão declaratória emitida por Cartório de Registro de Notas, Títulos e Documentos emitida há no mínimo sessenta dias antes da abertura do Presente Edital.

Caso se atinja um número maior de permissionários que o disposto neste edital com as condições estabelecidas neste 2.º critério será dado preferência ao licitante que em primeiro lugar possuir o maior número de filhos menores de dezoito anos e em segundo lugar aquele que for casado ou que viva em situação de união estável há mais tempo.

III – **3.º - Critério** - Caso sejam selecionados menos de 10 permissionários (Moto Táxi) nos critérios estabelecidos acima, será dada preferência aquele candidato que possuir no mínimo dez anos de Carteira Nacional de Habilitação na categoria A ou superior.

Caso se atinja um número maior de permissionários que o disposto neste edital com as condições estabelecidas neste critério será dado preferência ao licitante que possuir maior tempo superior a dez anos de Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

IV – **4.º - Critério** – Persistindo a inexistência de 10 Permissionário Moto Táxi selecionados nos critérios estabelecidos acima, terá preferência aquele que apresentar mais baixa pontuação em seu prontuário da CNH, a ser verificada no seguinte site:
www.detrannet.mg.gov.br

V – **5.º - Critério – Do Sorteio Público:** Persistindo a existência de vagas nas condições previstas acima será imediatamente realizado o sorteio público na presença dos presentes a sessão.

12.4.5 De acordo com o tempo de habilitação do Licitante:

12.4.5.1 A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Os dados constantes neste documento serão computados até a data de 30/09/2017 e deverão ser transcritos para o Anexo IX, deste Edital.

12.4.5.2 O tempo de habilitação do licitante será computado desde a sua 1ª (primeira) habilitação, na Categoria A.

12.4.5.3 Na hipótese prevista do subitem anterior, possuindo o licitante CNH conjunta (moto e outro veículo), aquele deverá apresentar declaração do tempo de habilitação expedida pelo DETRAN/MG, excluindo-se o tempo de habilitação, exclusivamente, como motociclista, se for o caso.

12.5 O Resultado final da classificação corresponderá a estrita observância aos critérios adotados nos itens anteriores, sendo que o primeiro critério exclui o segundo da classificação, o segundo exclui o terceiro e assim sucessivamente até que se complete o número de permissões previstas neste edital de 10 para permissões de Moto Táxi.

12.5.1 Será classificado também os licitantes remanescentes as vagas ofertadas visando estabelecer uma lista de substituição dos permissionários que ficarem impossibilitados de exercerem os atos da permissão ora descritos neste edital.

12.5.2 A lista de classificação dos licitantes será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões.

13. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

13.1 **Do prazo**

13.1.1 As permissões serão válidas pelo prazo de 15 (quinze) anos improrrogáveis, limitadas, no entanto às condições pessoais de capacidade do candidato e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

13.2 **Da contratação**

13.2.1 A MUNICÍPIO notificará os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, através do site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e na sede da Prefeitura Municipal, para apresentarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, toda a documentação necessária para elaboração do contrato de permissão, bem como o veículo que deverá atender a todas as condições estabelecidas no item 9.2 deste edital até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado da Licitação, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

13.2.1.1 - O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.2.2 Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pelo MUNICÍPIO, dos demais documentos.

13.2.3 A contratação se dará conforme ordem de classificação estabelecidas nos item 12.3, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

13.2.4 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento do MUNICÍPIO, no prazo determinado, serão desclassificados.

13.3 **Dos encargos dos permissionários**

13.3.1 Os licitantes vencedores e contratados, pela outorga da permissão, pagarão ao MUNICÍPIO, anualmente Alvará de Licença e Funcionamento da atividade profissional além de recolher aos cofres públicos municipais o ISS nele incidentes e qualquer outra taxa ou tarifa que vier a ser criada pelo MUNICÍPIO durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato MUNICÍPIO.

13.3.1.1 A inadimplência do Permissionário por mais de sessenta dias do vencimento das obrigações constantes neste item provocará a rescisão da permissão concedida.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na lei n°. 8666/93 e suas alterações.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na recepção do MUNICÍPIO, sito na Praça 1.º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

15.1.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo no MUNICÍPIO e encaminhadas ao licitante que a apresentou.

15.1.2 Quando julgar necessária pela Comissão, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na portaria do MUNICÍPIO.

15.2 Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.3 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

15.4 Para serem considerados aptos á execução do serviço de transporte de mercadorias, por meio de Moto-Carga ou Moto Frete, no município de Perdões/MG, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

16.2 A convocação dos 12 (doze) licitantes classificados será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

16.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo (Anexo VII, deste edital), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

16.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n°.s 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, POR MOTO TÁXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público de Transporte de mercadorias, por Moto-Carga e pessoas através de Moto Táxi, no município de Perdões/MG, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos o art. 190, §1º, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95 e Lei Municipal n.º 2.127/02 e suas modificações da Lei n.º, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 Serão classificados 10 (dez) permissionários para fins de Moto Táxi para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação, é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pelo MUNICÍPIO e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

a) término do prazo do Contrato de Permissão;
b) falecimento do permissionário;
c) invalidez permanente do permissionário;
d) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;
e) renúncia à permissão;
f) cassação da permissão;
g) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), lei municipal nº 2.830/13 e demais disposições legais aplicáveis em espécie.

1.4 Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.
1.5 Não será permitido o transporte de mercadorias ilícitas, substâncias explosivas, químicas ou radioativas por parte do Permissionário, sob pena de cassação da permissão.
1.6 O transporte será realizado de forma segura e eficiente por parte dos condutores.

1.7 O transporte de passageiros será realizado em condições de segurança e higiene a todos os usuários desta forma de transporte Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade ____ e do CPF-_____-_____, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado,_____doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF n. ___, residente e domiciliado na rua(avenida)_____, Bairro: _____, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2017 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO CARGA OU MOTO TÁXI

11.1 – O veículo de moto-carga deverá utilizar obrigatoriamente pintura em faixa horizontal na cor amarela, com 15 (quinze) centímetros de largura, à meia altura, de ambos os lados, com o dístico: “Moto Carga”, em cor preta sendo, que em caso de veículo pintado em cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

11.2 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Fretista ou Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, _____ de ___ de 2017.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

_____
Nome:
Endereço:

_____
Nome:
Endereço:

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2017
ENVELOPE n. 01
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. - 002/2017, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do:

Transporte de individual de passageiros por meio de Moto Táxi, no município de Perdões/MG,

Que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Perdões, _____ de_____ de 2017.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____
NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2017

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM “X” A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n°. 002/2017, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte de mercadorias, por Moto-Carga, neste município de Perdões/MG.

Perdões, _____ de_____ de 2017.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____
NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2017.

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. 002/2017, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Perdões, _____ de_____ de 2017.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____
NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VI

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2017

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:_____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Perdões, _____ de_____ de 2017.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____
NOME DO LICITANTE: _____
ANEXO VIII

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2017.
ENVELOPE n. 02
DECLARAÇÃO DE TEMPO E HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. 002/2017, pra efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n. ____, Categoria _____, expedida em ____/ _____/ ____, com a primeira habilitação datada de ____/ ____/ ____, o que perfaz o tempo total de habilitação de ____ meses e ____ dias, computados até 30/09/2017.

Perdões, _____ de_____ de 2017.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____
NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Eu _____, portador da CHN N.º _____, licitante na Concorrência Pública n.º 02/2017, destinado a outorga de permissões para o serviço de Transporte de mercadorias por meio de Moto-Táxi no Município de Perdões – MG, DECLARO, para os devidos fins que não exerço qualquer atividade remunerada.

Perdões, __ de _____ de 2017.

_____
Declarante

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:373731AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CREDENCIAMENTO 005/2017 - PROCESSO 090/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação – Credenciamento 005/2017 – inexigibilidade 011/2017 – Processo 090/2017. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA; FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA; ELÉTRICA/ELETRÔNICA E RETIFICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO E CONVENIADOS. Data de abertura: A partir de 09/10/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

Piranguinho 19 de setembro de 2017.

DANIELE FERNANDA RIBEIRO
Port. 271/2017
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:4D19506D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 050/2017, objetivando a eventual aquisição de material hidráulico para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanecerá no dia **25/09/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 19/09/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:959DA43C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que a sessão do Pregão Presencial nº 042/2017, objetivando a aquisição de bandeiras oficiais, mastros e talabartes para apresentação das escolas municipais em decorrência do Desfile Cívico de 7 de Setembro, bem como bandeiras para atender ao Cerimonial da ASCOM, foi DESERTA sendo o processo frustrado em seu objetivo.

Pirapora/MG, 18/09/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:DAF6FA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 28 SETEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 041-A/2017**, torna público o cancelamento do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 008/2017 – Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 58.737,48 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)** – nos

termos da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de reforma de Praça Pública - construção de Coreto na Praça Governador Benedito Valadares - Recursos: SEDRU (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana). Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1EBA3E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO 14/2017

Convênio para troca de arquivos eletrônicos e utilização da central de remessa de arquivos (CRA) Do IEPTB/MG
Celebrantes: Município de Poço Fundo MG e Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil- seção Minas Gerais
Objeto: O presente convênio tem como objeto dispor sobre a utilização, por parte da apresentante da plataforma de tecnologia da central de remessa de arquivos, adiante denominada CRA/IEPTB-MG, a qual recepcionara, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de certidões de dívida ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos, de autorizações de cancelamentos e de desistências (retiradas), a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos do Estado de Minas Gerais participantes, e os arquivos de confirmação e retorno destes, que serão encaminhados aos apresentantes, nos termos da Lei Número 9.492/97 c/c a Lei Estadual Número 15.424/2004.
Emissão: 11 de setembro de 2017
Vigência: O presente convênio vigera por prazo indeterminado sendo facultado em qualquer das partes rescindi-lo, mediante previa e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, sendo que o uso dessa faculdade não dará ensejo a qualquer pedido de indenização, seja a que título for.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Apresentante
Prefeito

EVERSIO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente
IEPTB/MG

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E535185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB (ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA)

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antonio Rafael Andere		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144		
TELEFONE: 35-34231894	FAX: -	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003219-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Paiva Lima		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 5.063.296	CPF: 542.200.766-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Nunes de Oliveira Jr nº99, Bairro Foch, Pouso Alegre - MG		
TELEFONE: 35-34225311	CELULAR: 35-999693633	E-MAIL: lia-mg@hotmail.com
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
Estabelecimento de bases de cooperação, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção e desenvolvimento educacional de crianças carentes, na faixa etária de 0 a 3 anos da Creche CL Antonio Rafael Andere.		
3. DESCRIÇÃO DE METAS		
Em complementação à ação da família, a creche Cl. Antônio Rafael Andery tem como finalidade atender 124 (cento e vinte e quatro) crianças na faixa etária entre 0 a 3 anos, prestando o atendimento educacional em regime integral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, além de promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade. (BRASIL/MEC, 1994, p. 15). Visando o atendimento integral e harmônico das necessidades básicas de educação nutrição e saúde e o auxilio na formação intelectual, física, cognitiva, social e moral da criança com a integração e participação da família em todo esse processo de construção, nossos objetivos e metas buscam:		
• Estabelecer o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas particularidades individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, etc.;		
• Proporcionar o acesso das crianças às atividades e brincadeiras, compreendidas como forma particular de expressão, pensamento, interação cultural, social e cultural e comunicação infantil;		
• Facilitar o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, aos afetos, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;		
• Oferecer uma socialização integral às crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais.		
• Oferecer o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento da identidade, de da integridade e da autonomia infantil.		
4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS		
Com base no valor de R$ 351.319,08 (*trezentos e cinquenta e um mil trezentos e dezenove reais e oito centavos)* previsto na Lei Municipal Nº 5.781 de 04 de janeiro de 2017 o mesmo foi alterado para R$ 340.296,32 *(trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)* previsto na Lei Municipal Nº 5.832 de 22 de junho de 2017, ficando minorado em R$ 11.022,76 *(onze mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)*. O valor total para o ano de 2017 será de R$ 340.296,32 (*trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos*). A previsão das receitas para o ano de 2017 é de R$ 340.296,32 (*trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos*) anual, sendo que a previsão das despesas para o ano de 2017 é de R$ 340.296,32 (*trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos*) anual. O valor das receitas ainda a ser repassado será feito em 03 (três) parcelas, sendo que o valor mensal será de R$ 28.263,84 *(vinte e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)*, sendo essas:		
– remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação: remuneração de professores e dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, como, como, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, em exercício nas entidades. Fonoaudiólogo ou psicopedagogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;		
– manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino: manutenção dos equipamentos existentes, como: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos, reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões;		
– manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino: manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção – material de limpeza, tintas; conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, vassouras, rodos, escovas); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e provedor de internet.		
– levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos a respeito de alunos, professores e escolas; estudos e pesquisas, estes seriam: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica;		
– Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino: despesas inerentes ao custeio de atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços de vigilância, de limpeza e conservação, serviço de pedreiro, serviço de hidráulica. Aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas);		
– Aquisição de material didático-escolar: aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola, tais como: material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola; livros, atlas, dicionários, periódicos; lápis, borrachas, canetas, cadernos.		
- Pagamento de empréstimos adquiridos, em caso de necessidade e urgência, quando houver atrasos no repasse do recurso para a Associação de Integração da Criança desde que não acrescidos de juros, multas e taxas administrativas.		
- De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB. Serão voltados para atendimento aos alunos da educação básica.		
5. FORMA DE EXECUÇÃO		
A assistência fornecida pela creche atende 120 (cento vinte) crianças em período integral, oferecendo quatro refeições diárias, além de, proporcionar um acompanhamento no desenvolvimento da socialização, a partir da interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas, além de assistência pedagógica às famílias. Vale salientar ainda que conceitos de higiene, como a escovação dos dentes, cuidados com o corpo são habitualmente inserido na rotina da creche. Os valores e concepções da ética, moral e respeito ao próximo e ao meio ambiente são valorizados e aplicados tanto na rotina diária, quanto nos trabalhos pedagógicos desde o berçário I até o maternal II, neste aspecto a ideia central é constatar a importância dos valores na formação, socialização e constituição da integridade humana.		
Formulação e execução do planejamento de aula e rotina escolar comumente com as legislações, principalmente, as que especificam a educação infantil, como as Leis de Diretrizes da Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, os Parâmetros Nacionais da Qualidade para a Educação Infantil e o Referencial Nacional para a Educação Infantil.		
Elaboração de atividades lúdicas e pedagógicas embasadas nos eixos para a educação infantil, que são: "Movimento, Música, Artes visuais, Raciocínio lógico matemático, Natureza e Sociedade e Linguagem oral e escrita".		
Formulação de parcerias com as famílias e com a comunidade, afim de que suas contribuições possam colaborar para a melhoria do trabalho pedagógico e para o desenvolvimento integral da criança.		
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
A aferição do cumprimento das metas se dará a partir:		
• Da verificação do desenvolvimento através de avaliações periódicas, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente;		
• Da aquisição de informações dos familiares, coletadas a partir de reuniões "pais e mestres", sobre o progresso no desenvolvimento das crianças;		
• Da efetiva comunicação e relacionamento permanece entre creche e família, para a obtenção do "feedback", em relação ao trabalho realizado;		
• A manutenção permanente dos processos de "cuidar, educar e ensinar", vigentes na reformulação da educação infantil;		
• A averiguação contínua da funcionalidade da metodologia utilizada nas atividades e planejamentos;		
• Acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade das normas, dos recursos e das atividades propostas no PPP (Projeto Político Pedagógico) e no Planejamento Anual da Instituição.		
DATA E ASSINATURA		
Pouso Alegre, 04 de setembro de 2017		

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:862C4D81

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.568.036/0001-76, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE: R$ 340.296,32 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - FUNDEB – VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIANE PAIVA LIMA
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B13D2791

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.538, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente comissão processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, artigo 189 da Lei nº 1.042/71, e o disposto na Lei Municipal nº 5.564/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis infrações cometidas no exercício da função pública, abaixo elencadas:
1. Inatividade do Colegiado;
2. Embaraço nas decisões dos conselheiros;
3. Quebra do decoro funcional;
4. Descumprimento das funções de Conselheira Tutelar;
5. Venda de produtos dentro do Conselho Tutelar;
6. Retardar assinar documentos de outros conselheiros;
7. Decisão motivada em interesses pessoais;
8. Não atendimento à ocorrência em horário de trabalho;
9. Falta de ética;
10. Ausências injustificadas;
11. Romper com sigilo profissional;
12. Agressão física dentro do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO que é poder-dever da Administração Pública apurar quaisquer irregularidades no serviço público, resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos relatados acima, em face das Conselheiras Tutelares: Pollyanna Ramos F. Teobaldo, Ana Paula Nadalini, Claudia dos Reis Granato, Aline Ferreira Reis e Darlete Perrone de Farias.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante Dra. Aeli dos Santos Oliveira, presidente, Gilmara Aparecida Silvério Machado, Secretária e Edna Vilela Silva Santos, membro, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado pelo igual período, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C78A7D4C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.539, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Determina a instauração de Processo Disciplinar Administrativo e designa a competente comissão processante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 185, da Lei n. 1.042/71, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.564/2015.
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 295/2016, da Coordenadora do Serviço da Proteção Social Especial Alta Complexidade, do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes SAICA, datada de 17/11/2016, encaminhado ao Conselho Municipal Para Criança e Adolescente – CMDCA, decorrente de denúncia recebida no disque 100, narrando eventuais infrações e abusos cometidos no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, praticado pelas conselheiras tutelares, Pollyanna Ramos F. Teobaldo, Aline Ferreira Reis e Darlete Perrone de Faria.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício 05/2017, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, na data de 18/07/2017, noticiando a doação de cestas básicas pela Conselheira Tutelar, Pollyanna Ramos F. Teobaldo, durante o expediente de trabalho do Conselho Tutelar, resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das conselheiras tutelares, Pollyanna Ramos F. Teobaldo, Aline Ferreira Reis e Darlete Perrone de Faria para apurar as infrações narradas acima.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante o Dr. José Carlos Santos Leite, Procurador Municipal, Presidente; André Ferreira Martins, Secretário, e Gilmara Aparecida Silvério, membro, ficando concedido o prazo de sessenta (60) dias, prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1D9A43B9

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.864, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o "Dia do Advogado Criminalista" no âmbito do Município de Pouso Alegre-MG, a ser comemorado anualmente no dia 2 de dezembro, e dá outras providências.

Autor: Ver. Rodrigo Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o "Dia do Advogado Criminalista", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:85FB8A63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Substitui membro do Conselho Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMDU.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear como membro, representante do CRECI, para o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU), o Sr. Rafael Augusto Fernandes na condição de suplente, em substituição a Francisca Bastos Ramos Nunes, passando a composição ser da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Presidente: Rinaldo Lima Oliveira
Suplente: Monike Tanaka Pereto

Titular: Ney Lopes Procópio
Suplente: José Afonso Vieira de Vilhena

Chefia de Gabinete

Titular: Jose Dimas da Silva Fonseca
Suplente: Alberto Alves da Cunha Filho

Titular: Aylton de Souza Alves - Chefe do Departamento de Defesa Social
Suplente: Miguel Plínio Biaso Assis - Engenheiro da Defesa Civil

Secretaria de Transporte e Trânsito

Titular: Marcelo Openheimer da Silva
Suplente: Mara Luiza Henrique Barcelos

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento

Titular: Silas Roberto Mariosa de Vasconcelos
Suplente: José Cassiano Coutinho

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Marcos Fernando Luiz
Suplente: Fátima Aparecida Belani

III - Representantes de Associações de Bairros do Jardim Floresta (AMOFLORA):

Titular: Ângela C. Marques Cardoso
Suplente: Jessé Rodrigues Silva

IV - Representantes do Movimento Transitar:

Titular: Lívia Silva Macedo
Suplente: Wesley Assis

V - Representantes do Grupo Terceira Idade:

Titular: Maria Celeste Pereira
Suplente: Dimas Raimundo Dos Santos

VI - Representantes da Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Pouso Alegre - MG (ACCCPA):

TITULAR: Vagner Márcio De Souza
SUPLENTE: Sebastião Camilo De Carvalho

VII - Representantes do SIPROMAG:

TITULAR: Shirley Félix Da Costa
SUPLENTE: João De Assis Leite

VIII - Representantes do SINDUSCON-SUL:

Titular: Nakle Mohallem
Suplente: Argeu Quintanilha De Carvalho Jr.

IX - Representantes da Faculdade de Direto do Sul de Minas:

Titular: Carlos Alberto Conti Pereira
Suplente: Edson Vieira Da Silva Filho

X - Representantes do CRECI:

TITULAR: José Tadeu Pereira De Carvalho
SUPLENTE: Rafael Augusto Fernandes

XI - Representantes da AEPA:

Titular: Nelson Benedito Franco
Suplente: Fernando De Barros Magalhães

XII - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Titular: Leonardo Correa Mariano
Suplente: Rodrigo Teixeira De Oliveira

XIII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Bruno Elias Silveira
Suplente: Marco Aurélio Camargo

XIV - Representantes da ASES:

TITULAR: Edilson Luiz Da Silva Mota
SUPLENTE: Carlos Alberto Barbosa Rezende

XV - Representantes do Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região

Titular: Marlucio Carvalho Milagres
Suplente: Carlos Antonio Vieira Pinto

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:531F50C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
(CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 001, de 23 de maio de 2017, nomeia membro suplente e retifica o número de matrícula dos membros.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 189 e 191 do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Municipal nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO complexidade da matéria quanto a Sindicância instaurada através da Portaria número 001/17 (Controladoria Geral do Município), pois, demandará uma análise criteriosa da documentação e dados, para a elaboração de um relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 001/17, que tem como objetivo apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, Auxiliar de Serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, Cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Art. 2º. Fica nomeada como membro suplente da Comissão Sindicante, a servidora Roseane Denise Pereira Cimadon, matrícula 14.230.

Art. 3º. Retificam-se o número de matrícula dos seguintes servidores, membros da comissão:

Helena Maria Lobo dos Santos, **matrícula 7.572**

João Batista Ribeiro, **matrícula 13.501**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2017.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1AA3B4DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Nomeia comissão para analisar, elaborar os critérios e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Lei Municipal nº 5.176/2012.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Pouso Alegre, Leila de Fátima Fonseca da Costa, nomeada pela Portaria nº 3.438/2017, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 4.731/2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.176/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Fica nomeada a comissão para analisar, elaborar os critérios e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre – MG, instituída pela Lei Municipal nº 5.176/2012, composta pelos seguintes membros:

Leila de Fátima Fonseca da Costa - Matrícula: 19685

Simone Gomes da Silva Borges - Matrícula: 13654

Alessandra Cassemiro Pereira Patriota - Matrícula: 12760

Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz- Matrícula: 10884

Dra. Ana Márcia Etienne Arreguy - OAB - MG63.898

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:11AD1A43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.535, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Designa membros para compor a Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de regularizar a outorga de permissão onerosa de espaços públicos determinados (boxes do Mercado Municipal), em caráter pessoal e precário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os últimos "Termos de Responsabilidade" / Termos de Permissão de Uso de Espaço Público à Título Precário celebrados entre o Município de Pouso Alegre, MG e os permissionários dos boxes do Mercado Municipal, datados de 08/02/2012, encontram-se extintos;

Considerando que a cláusula quinta do Termo de Responsabilidade estabelece que o prazo de vigência da permissão de uso vigerá por 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, a critério da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal regularizar a outorga de permissão onerosa de espaços públicos determinados (boxes do Mercado Municipal), em caráter pessoal e precário, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de promover os estudos com vistas a regularização da outorga de permissão onerosa de espaços públicos determinados (boxes do Mercado Municipal), em caráter pessoal e precário:

Presidente: Ivete Dila Sobreiro Daolio, matrícula 6741, (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

Membro: Fernando Luiz Ferracioli Cortes, matrícula 8194, (Procuradoria-Geral do Município);

Membro: Altidoro José Rios Vieira, matrícula 19596 (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

Membro: Antônio Raimundo Pereira, CPF: 441.122.386-49, RG M-2523813 – SSP/MG (Associação do Mercado Municipal);

Membro: Silas Mariosa de Vasconcelos, matrícula 19788 (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

Suplente: Alice Mara de Oliveira Floriano Barbosa, matrícula 3451 (Procuradoria-Geral do Município);

Suplente: José Celino Soares, CPF: 510.507.146-87, RG 22340.670-3 SSP (Associação do Mercado Municipal).

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento prover o apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em conformidade com os princípios e normas jurídicas pertinentes à matéria, ficando sob sua responsabilidade:

I – a realização dos estudos técnicos e jurídicos acerca da temática, objetivando a regularização das outorgas de permissão;

II – o levantamento, reformulação e atualização de toda a legislação municipal (leis, decretos, portarias etc.) aplicável;

III – o levantamento e recadastramento dos permissionários, áreas dos boxes ocupadas, preços/valores pagos a título de contraprestação, tipo de atividades comerciais desenvolvidas etc, bem como a elaboração de nova planta/croqui com indicação e numeração de todos os boxes/espaços do Mercado Municipal;

IV – a elaboração de termo de referência e minuta de edital com vistas a instauração de novo processo licitatório para outorga de permissão onerosa de espaços públicos determinados (boxes do Mercado Municipal), em caráter pessoal e precário, destinada a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros; especiarias; carnes; peixes; aves; frios e mercearia em geral; cachaça, licores; doces; artesanatos; roupas, tecidos e aviamentos em geral; refeições, lanches e pratos típicos; utensílios domésticos; artigos de pesca; artigos religiosos e tabacaria; e demais produtos compatíveis com os objetivos do Mercado Municipal.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório com as propostas para a revisão da Legislação Municipal aplicável, acompanhado dos levantamentos, minutas, planta/croqui e demais documentos que subsidiarão a abertura de novo processo licitatório, com vistas a regularização da outorga de permissão onerosa de espaços públicos (boxes do Mercado Municipal).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 31 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6027655B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 42/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº141/17– Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: "**Aquisição de pneus novos , câmaras , protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG**"." Valor: R$322.070 ,60 (trezentos e vinte e dois mil ,setenta reais e sessenta centavos).Contratada: Pompeu comércio de pneus Ltda EPP .Vencedora dos itens:01 ,02 ,03 ,05 ,07 ,10 ,11 ,12 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57. Data da assinatura: 14/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/17 – Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: ""**Aquisição de pneus novos , câmaras , protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG** Valor: R$322.070 ,60 (trezentos e vinte e dois mil ,setenta reais e sessenta centavos).Contratada: Pompeu comércio de pneus Ltda EPP .Vencedora dos itens:01 ,02 ,03 ,05 ,07 ,10 ,11 ,12 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57. Data da assinatura: 14/08/2017.Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária :
02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 Ficha 1250
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 Ficha 637
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 Ficha 801
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Ficha 766
02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 Ficha 731
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 Ficha 553
02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Ficha 424
02.07.12.361.0007.2054..3.3.90.30.00 Ficha 426
02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Ficha 428
02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Ficha 430
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Ficha 281
02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 Ficha 290
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Ficha 297
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Ficha 304
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Ficha 344
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº144/17– Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: "**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG**"." Valor: R$130.500 ,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).Contratada: Estiva truck Diesel Eirelli Vencedora do item: 08 .Data da assinatura: 14/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/17 – Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: ""**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG** Valor: : R$130.500 ,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).Contratada: Estiva truck Diesel Eirelli Vencedora do item: 08 .Data da assinatura: 14/08/2017 Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 Ficha 1250
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 Ficha 637
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 Ficha 801
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Ficha 766
02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 Ficha 731
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 Ficha 553
02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Ficha 424
02.07.12.361.0007.2054..3.3.90.30.00 Ficha 426
02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Ficha 428
02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Ficha 430
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 Ficha 290
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Ficha 297
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Ficha 304
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Ficha 344

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº143/17– Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: "**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG**"." Valor: R$106.042 ,00 (cento e seis mil e quarenta e dois reais).Contratada: Lubrimar comércio pneumáticos Ltda Vencedora dos itens: 06 ,13 ,14 ,15 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,64 .Data da assinatura: 14/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/17 – Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: ""**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG** Valor: : R$106.042 ,00 (cento e seis mil e quarenta e dois reais).Contratada: Lubrimar comércio pneumáticos Ltda Vencedora dos itens: 06 ,13 ,14 ,15 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,64.Data da assinatura: 14/08/2017 Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 Ficha 1250
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 Ficha 637
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 Ficha 801
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Ficha 766
02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 Ficha 731
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 Ficha 553
02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Ficha 424
02.07.12.361.0007.2054..3.3.90.30.00 Ficha 426
02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Ficha 428
02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Ficha 430
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Ficha 281
02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 Ficha 290
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Ficha 297
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Ficha 304
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Ficha 344

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº142/17– Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: "**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG**"." Valor: R$43.312 ,40 (quarenta e três mil ,trezentos e doze reais e quarenta centavos).Contratada: Andreia Aparecida de Oliveira Vencedora dos itens:04 ,09 ,35 .Data da assinatura: 14/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/17 – Decorrência: Pregão RP nº 42/17 - Objeto: ""**Aquisição de pneus novos ,câmaras ,protetores ,bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG** Valor: R$43.312 ,40 (quarenta e três mil ,trezentos e doze reais e quarenta centavos).Contratada: Andreia Aparecida de Oliveira Vencedora dos itens:04 ,09 ,35 : Data da assinatura: 14/08/2017 Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 Ficha 1250
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 Ficha 637
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 Ficha 801
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 Ficha 766
02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 Ficha 731
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 Ficha 553
02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 Ficha 424
02.07.12.361.0007.2054..3.3.90.30.00 Ficha 426
02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 Ficha 428
02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 Ficha 430
02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 Ficha 257
02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 Ficha 281
02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 Ficha 290
02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 Ficha 297
02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 Ficha 304
02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 Ficha 344

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:10397C5F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRAO CONTRATO PR 91/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N° 232/17 – Decorrência: Pregão nº 91/17 - Objeto: "**Contratação de empresa para executar reforma e adaptação em espaço cedido pelo 14º GAC que irá atender o projeto conviver** "Contratada:Arelo construtora Ltda . Valor: R$141.480,00 (cento e quarenta e um mil ,quatrocentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .Dotação orçamentária :
02.06.08.244.0001.2037.3.3.90.39.00 Ficha 273

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AC3E9259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2015

Processo Licitatório nº 0184/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de obras de infra estrutura urbana, que tem como objetivo recapeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), execução de meio fio e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme contrato de repasse OGU 1018.461-25/2014 CAIXA – MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/07/2017, passando a ter termo final em 31/12/2017.
Data da assinatura: 26/06/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:305D3BD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 238/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 115/2017.
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento psiquiátrico para a paciente Nilda Valeriano de Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0002802-09.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CASA DE RECUPERAÇÃO TALISMÃ LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/09/2017.
Data da Assinatura: 19/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5AC0B6F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 323/2017.

Processo Licitatório nº 228/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento, na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 12/10/2017, destinado a comemoração do "Dia das Crianças", início previsto às 15:00 horas e término às 18:00 horas.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 - ME** valor total global de **R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.
Vigência: 12/10/2017.
Data da assinatura: 19/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:42523DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG torna público, por meio do Pregoeiro, que o processo licitatório nº 232/2017, Pregão Presencial nº 083/2017, que objetiva a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar para a Unidade Básica de Saúde Colina Park, conforme Portaria no 1.159, de 27 de Maio de 2014, do Fundo Nacional de Saúde e o Ministério da Saúde, será SUSPENSO SINE DIE, para melhor análise do pedido de impugnação interposto. Sendo que qualquer alteração no instrumento convocatório ou manutenção do mesmo será feita devolução do prazo de publicação, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça XV de Novembro, nº 35, na cidade de Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacoespmprata@terra.com.br.

Prata-MG, em 19 de setembro de 2017.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:302B60E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 02/10/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Locação de cadeiras, mesas e freezers e aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais para preparação de lanches, a serem distribuídos no evento "Natal das Crianças Carentes", no período de 27/11/2017 a 30/11/2017 nos Distritos do município e finalizando no dia 16/12/2017, das 15:00 horas às 18:00 horas, na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 19 de setembro de 2017.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C2C4EACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 CONTRATO ADM. 001/2017

Termo Aditivo 03/2017
Processo Licitatório 001/2017
Pregão Presencial 001/2017
Contrato Adm. 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma Auto Posto Inovação Comercio e Serviços **Ltda,** através do seu representante legal Jose Custodio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 001/2017,Pregão Presencial 001/2017 onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: Fica alterado o preço da gasolina para R$ 4,25 e do óleo diesel comum R$3,43.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FD134B18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N°: 056/2017
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR E GRÁFICA BIQUENCE LTDA-ME. DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.
OBJETO: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2017.
VIGÊNCIA:12/05/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.336,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 045/2017, Pregão Presencial nº 0035/2017, Registro de Preços nº 31/2017.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR,EDUARDO GUERRA DE CARVALHO, GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA-ME, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:28905E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 10277/17
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº003/2017
Comissão Processante: Ana Flávia Esteves, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira
Processo instaurado dia: 19/09/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:AFCA7E9B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 256/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 071/2017, processo nº 256/2017. Objeto: Aquisição de capacetes destinados a utilização dos motociclistas que fazem a fiscalização de trânsito. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LEVI MOTOS, PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTA – ME** perfazendo o valor total estimado de R$2.148,00(dois mil, centro e quarenta e oito reais). Data do Despacho: 18 de Setembro de 2017.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C73BB212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017. Extrato de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública retificação do extrato de edital do Pregão Presencial nº 055/2017, publicado no dia 05/09/2017, ficando retificado o número do Pregão Presencial, onde se lia Pregão Presencial nº 041/2017, passa-se a ler Pregão Presencial nº 055/2017.

Rio Doce, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:3A81AB5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017** - contratação para prestação de serviços referentes à política de proteção do patrimônio cultural do município de Rio Doce – ICMS do patrimônio cultural. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A74BF68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3746/2017

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a óbito da pensionista ocorrido em 25/08/2017,

Resolve:

Art. 1º Desligar a pensionista Euny Pereira Medina Rodrigues, matrícula nº 5051, em razão de seu óbito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B226F836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3747/2017

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio a servidora Solange de Fátima Medeiros, matrícula nº 0490, no período de 20/09/2017 a 19/10/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FAFFEB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no 057/2017, na data de 29/09/2017, às 09h00min, Processo Licitatório no. 086/2017, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de peças de reposição do tipo genuínas, legítimas ou originais da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, elétricos, dentre outros, objetivando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves existentes na Prefeitura municipal de Rosário da Limeira conforme anexo I. Informações no setor de Licitações, à Praça Nossa Senhora de Fátima, no 232, Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG,

18/09/2017. O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitação.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:745A985C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, na data de 03/10/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 087/2017, Edital nº 067/2017, Registro de Preço nº 043/2017, objetivando futuras aquisições de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, tudo em conformidade como anexo I do Edital convocatório. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail:
licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 19/09/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:6ED79A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3397/2017

Convoca a III Conferência Municipal Antidrogas – COMAD de Santa Bárbara e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Antidroga no Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal Antidrogas, a ser realizada no dia 28 de setembro 2017, sob a coordenação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Art. 2º. A Conferência Municipal Antidrogas terá como tema central: "Políticas sobre Drogas na Juventude".

Art. 3º. A Conferência Municipal de que trata este Decreto será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Diretoria do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Santa Bárbara.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal Antidrogas de Santa Bárbara correrão por contados recursos orçamentários, próprios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:8E2F14C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

"Revoga Portaria concedente de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir do mês de setembro de 2017, a Portaria de nº 003/2017, que designa o servidor Bryan Vicente de Souza, para o desempenho de Função Gratificada(FGIII), junto à Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 1º de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E81DAE20

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1835/2017

"Determina que o Executivo Municipal disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone contendo informações dos Conselhos Municipais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que o Executivo Municipal disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes;
II – Dados para contato (telefone, email e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções provadas.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará o disposto nesta Lei em 60 (sessenta) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C7F96C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de tubo de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos na manutenção de rede fluvial em ruas e avenidas de Santa Vitória. EXCLUSIVO ME, EPP. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo *e-mail* licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no site www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:01BDC64C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia, para atendimento da Unidade Mista Jerônimo Teodoro/Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde de Santa Vitória. MODALIDADE: Pregão, menor preço por lote. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo *e-mail* licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no site www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0F39DD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 083/2017/Pregão Presencial nº 052/2017. Que tem por objeto, a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material de construção destinado à construção de muro no bairro Morro do Sapé, no Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG. O Certame será realizado no dia 02 de outubro de 2017, às 14hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de setembro de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:EEBADADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Júnior, decidi, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017**, de 13 de março de 2017, Pregão Presencial nº 002/2017 e aditivos firmados com a empresa **RICARDO AMÂNCIO DA SILVA 31924777843**, estabelecida na Rua Euxenita, n.º 167, em Euxenita, distrito da cidade de Sabinópolis/MG, CEP 39.751-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.742.670/0001-89, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Amâncio da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 319.247.778-43, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-13.442.402*, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Transporte do Município de Santo Antônio do Itambé - MG;

Considerando a necessidade de revisão dos contratos administrativos de algumas rotas do Transporte Escolar, que conforme reclamado pelos licitantes, estão com uma demanda superior ao licitado pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 020/2017, de 13 de março de 2017, Pregão Presencial nº. 002/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE ANO LETIVO DE 2017**, celebrados com a Empresa **RICARDO AMÂNCIO DA SILVA 31924777843**, estabelecida na Rua Euxenita, n.º 167, em Euxenita, distrito da cidade de Sabinópolis/MG, CEP 39.751-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.742.670/0001-89*,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2°. A partir do dia 20 de setembro de 2017, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017.

Este procedimento tem como base legal os artigo 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona, do Contrato Administrativo nº 020/2017, de 13 de março de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:6154A521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Júnior, decidi, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017**, de 13 de março de 2017, Pregão Presencial nº 002/2017 e aditivos firmados com a empresa **SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687 – ME**, estabelecida na Rua A, nº 111, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.882.916/0001-52, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Wander Batista da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 944.045.266-87, portador da Carteira de Identidade de n.º MG 11.086.712*, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Transporte do Município de Santo Antônio do Itambé - MG;

Considerando a necessidade de revisão dos contratos administrativos de algumas rotas do Transporte Escolar, que conforme reclamado pelos licitantes, estão com uma demanda superior ao licitado pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 020/2017, de 13 de março de 2017, Pregão Presencial nº. 002/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE ANO LETIVO DE 2017**, celebrados com a Empresa **SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687 – ME**, estabelecida na Rua A, nº 111, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.882.916/0001-52*,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. A partir do dia 20 de setembro de 2017, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017.

Este procedimento tem como base legal os artigo 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona, do Contrato Administrativo nº 020/2017, de 13 de março de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:437C998D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Júnior, decidi, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017**, de 17 de março de 2017, Pregão Presencial nº 002/2017 e aditivos firmados com a empresa **JCM TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida na Praça Osvaldo de Pinho, nº 10, Euxenita, nesta cidade de Sabinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.625.302/0001-43, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor Joviano Cândido Filho, inscrito no CPF sob o n.º 636.849.856-00, portador da Carteira de Identidade de n.º M 8427750*, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário de Transporte do Município de Santo Antônio do Itambé - MG;

Considerando a necessidade de revisão dos contratos administrativos de algumas rotas do Transporte Escolar, que conforme reclamado pelos licitantes, estão com uma demanda superior ao licitado pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 020/2017, de 13 de março de 2017, Pregão Presencial nº. 002/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE ANO LETIVO DE 2017**, celebrados com a Empresa **JCM TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida na Praça Osvaldo de Pinho, nº 10, Euxenita, nesta cidade de Sabinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.625.302/0001-43*,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. A partir do dia 20 de setembro de 2017, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017.

Este procedimento tem como base legal os artigo 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona, do Contrato Administrativo nº 020/2017, de 13 de março de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:09C12F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

PROCESSO Nº 89/2017

MODALIDADE: Pregão nº 56/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Combustiveis

ADITIVO: Considerando que houve aumento no valor dos combustiveis diesel comum e diesel s10, o valor do item 2 diesel comum passa a ser de R$3,329 e o valor do item 3 diese s10 passa a ser de R$3,409 a partir de 16 de setembro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B4AD8BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO por meio PREGÃO ELETRONICO 35/2017 Partes SEPLAG e as Empresas**.

São Francisco/MG. 19 de Setembro de 2017

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:EBDC1768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 069/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇAO – PREGÃO N° 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017- REGISTRO DE PREÇO N° 047/2017 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará pregão para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de emulsão asfáltica RL-1C e emulsão CM30, destinados à pavimentação asfáltica de Ruas, Avenidas e Zona Rural do Município de São Geraldo MG foi **RETIFICADO**, sendo uma nova data para entrega de propostas, documentações e credenciais até 04/10/2017 às 09h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:571DD211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/100/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 06/10/2017 ATÉ ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/10/2017 A PARTIR DAS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8E673C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CIMAMS Nº 004/2017.
O Município de São João da Ponte/ MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 091/2017 – Inexigibilidade de Licitação n°: 008/2017, Termo de Adesão nº: 005/2017, que tem como objeto á Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão báscula, truck, capacidade de 10 metros cúbicos (mínimo)), com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, visando atender a manutenção e recuperação das estradas vicinais deste Município, através procedimentos de carona à ata de registro de preços, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 007/2017; Pregão Presencial nº 005/2017; Ata de Registro de Preço nº 004/2017 - CIMAMS, através INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2017, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Transportes, cconforme detalhado a seguir:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.
CNPJ: 19.221.229/0001-84.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.340,00 (Cento e sete mil trezentos e quarenta reais) por 12(doze) parcelas iguais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 15 de setembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:5874970E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 083/2017– Pregão Presencial n°: 052/2017, que tem como objeto Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para a Prestação de Serviços de Apoio ao Gerenciamento, Monitoramento, Operacionalização e Execução das Ações de Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme

detalhado no Projeto Básico Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
CONTRATADA: Contrato nº 124/2017 – **LÍDER SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.522/0001-01, VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2017 à 19/09/2018.

São João da Ponte, 19 de Setembro de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:E7BE9D11

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº: 086/2017– Pregão Presencial n°: 055/2017, que tem como objeto Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006,paracontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e montagens de estruturas (Stands, Cobertura, Mesa e Cadeiras de assento) para exposição da Agricultura Familiar Local, bem como acolhimento dos participantes contra as condições de intempéries sol/chuva, na realização da X Vaquejada de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos de convênio, firmando entre este Município e o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhado no Projeto Básico, conforme detalhado no Termo de Referencia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte
CONTRATADA: Contrato nº 123/2017 - **SERGIO RICARDO ABAD MACIEL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.094/0001-23, VALOR TOTAL R$ 78.680,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2017 à 31/12/2017.

São João da Ponte, 19 de Setembro de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:799355DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO (NR. 1) - CONTRATO 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRIMEIRO)
Processo: 002/2017. Pregão: 001/2017
Contrato: 002/2017.
Objeto: Aquisição de Combustível.
Justificativa: Reequilíbrio econômico financeiro
Contratante: Município de São João do Pacuí-MG
Valor do Aditivo: R$ 40.466,83
Recurso: Tesouro Municipal
Data Aditivo: 20/09/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65, inciso II, letra "d".

São João do Pacuí-MG, 20 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:805615D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.607 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 869.450,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.607

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 869.450,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 869.450,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.131.0033.2.0008 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial e Institucional - - - - - - - - - -- R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 25.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios - - R$ 420.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 420.000,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - - - - - R$ 420.000,00
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - -- - - R$ 1.000,00
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota- - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0172 - 3.3.90.30.00 Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - - - - - - - - - - R$ 4.450,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - R$ 14.450,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.450,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.607
Folha 02

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - - - - - -- - R$ 12.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - - R$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 312.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 312.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização de Eventos e Divulgação - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 80.000,00
Total da Unidade 9 - - - - - - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total Geral - - - - - - R$ 869.450,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.1.90.11.00 Gestão da Secretaria de Governo - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.13.00 Vigilância Epidemiológica - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0077 - 3.3.50.41.00 Pro Hosp - - R$ 439.450,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio e Diagnóstico - - - - - - R$ 300.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.607
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 839.450,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 839.450,00
Total Geral - - - - - - R$ 869.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/ER/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:06258B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.643 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.643

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.0006.2.0166 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	50.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.12.365.0006.2.0165 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.264,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.304.0003.2.0080 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	50.000,00
3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0074 CENTRO VIVA VIDA / CEAE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	53.000,00
4.4.90.52.00.2.06.01.10.305.0003.2.0081 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	00.01.50 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.000,00
TOTAL			**205.264,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de setembro de 2017

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2457CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.648 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.648

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 01 - Câmara Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 01 - Corpo Legislativo
1.01.01.01.031.0103.2.0001 - 3.3.90.93.00 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 2.000,00
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003 - 3.3.90.39.00 Manutenção Atividades da Câmara Municipal - - - - R$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 19.000,00
Total da Unidade 1 - - - - R$ 21.000,00
Total Geral - - - - - -- - - - R$ 21.000,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003 - 3.3.90.92.00 Manutenção Atividades da Câmara Municipal - - - - - R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 21.000,00
Total da Unidade 1 - - - - R$ 21.000,00
Total Geral - - - - - - - -- - R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB65ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.644 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 544.649,87 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.644

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 544.649,87 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 544.649,87 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio - R$ 260,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 260,00
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - R$ 260,00
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.30.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 4 - - - - R$ 10.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.30.00 Gestão da Secretaria de Educação - - - R$ 1.800,00
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.39.00 Gestão do Transporte Escolar - - - - R$ 165.371,80
Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 167.171,80
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 70.000,00
Total da Unidade 5 - - - R$ 237.171,80
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - - -R$ 166.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico - - - R$ 19.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.30.00 Gestão do Sus - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.91.00 Apoio e Diagnóstico - - - - R$ 7.800,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.644
Folha 02
2.06.01.10.302.0004.2.0072 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - - - - - - R$ 75.987,75
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.3.93.39.00 Centro de Especialidades Odontológicas - - - - - -R$ 24.452,32
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 295.740,07
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$ 295.740,07
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.14.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social - - - - - - - - - R$ 1.478,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.478,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - -- - - R$ 1.478,00
Total Geral - - - - - - R$ 544.649,87

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0172 - 3.1.90.11.00 Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - R$ 4.157,08
2.04.00.15.122.0001.2.0172 - 3.3.90.36.00 Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0172 - 3.3.90.39.00 Gestão de Zoonoses e Veterinária - - - R$ 1.300,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 4.4.90.52.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 16.457,08
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Engenharia - - - - - - - - -- - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - R$ 18.457,08
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.36.00 Gestão do Transporte Escolar - - - - - R$ 52.984,80
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 52.984,80
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Pré-Escolar - - - - - - - - R$ 1.800,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - -R$ 41.420,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - - - - - - - - -R$ 50.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.644
Folha 03

2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - - - - - R$ 6.833,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche - - - - - - - - -- - R$ 12.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva - - - - - - R$ 2.134,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 184.187,00
Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.3.90.30.00 Biblioteca Municipal - - - R$ 1.342,92
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.342,92
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - R$ 238.514,72
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.04.00 Apoio e Diagnóstico - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0077 - 3.3.50.41.00 Pro Hosp - - - R$ 14.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - - -R$ 166.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização Teto Mac - - - -- - - R$ 52.900,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.39.00 Tratamento Fora do Domicílio - - - - R$ 18.126,49
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / Ceae - - - - - - - R$ 29.413,58
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 285.940,07
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$ 285.940,07
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0001.2.0139 - 3.3.90.14.00 Capacitação de Servidores e Conselheiros - -- - - - R$ 1.738,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.738,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - R$ 1.738,00
Total Geral - - - - - - R$ 544.649,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05CDAD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 085/20174, Processo: 01980/2017, Registro de Preços nº 045/2017 – Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de ração para cão filhote e ração para cão adulto, destinada aos animais que estão sob a guarda do Canil Municipal e Canil da Guarda Municipal, com entrega parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018. Empresas Registradas: PET HOME DELIVERY EIRELI – ME com valor total de R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais) e IMPORLUC COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME com valor total de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:32B3D039

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, Processo nº 01948/2017, Registro de Preços nº 042/2017, tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de materiais para escritório e didático, destinados a atender os departamentos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, com participação exclusiva de MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresas) E EPP (Empresas de Pequeno Porte). O credenciamento, a entrega dos envelopes de proposta, habilitação e entrega das amostras ocorrerá no dia 06 de outubro de 2017 às 09h00min horas. No dia 11 de outubro de 2017 as licitantes serão informadas formalmente sobre a decisão inerente a aceitabilidade das amostras, sendo que, no dia 16 de outubro de 2017 acontecerá a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação às 08h00min. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site:
www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de setembro de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:945C6133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 032/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao

contrato originalmente firmado. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 27.322,94 (vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1A02F2A7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 032/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado.
Contratado: LAURO MARQUES 57360766672, CNPJ/MF 12.164.608/0001-30. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 13.369,68 (treze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Sem Peixe, 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4F87D4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 116/2017 PP 054/2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/mg torna público, que realizará no dia 02/10/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 053/2017, Processo 116/2017, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA ENTRE OUTROS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:109A44F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 762/2016 (PROCESSO 255/16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/16)

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA ANDERSON SOARES PAULINO E CIA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros de Serro em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro - MG desta Prefeitura**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula segunda** do contrato **762/2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Estabelecem as partes o valor total global de **R$ 1.444.587,21** (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica estabelecido entre as partes que a partir desta data o valor total global passa a ser **R$ 1.654.431,09** (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Nove Centavos), ao qual se refere a um **ACRÉSCIMO** de **R$ 209.843,88** (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e oitenta e Oito Centavos) ao valor total do contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e autorizado pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 14 de setembro de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6E3C79DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 762/2016 (PROCESSO 255/16, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/16)

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA ANDERSON SOARES PAULINO E CIA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros de Serro em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro - MG desta Prefeitura**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula oitava** do contrato **762/2016,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência até 30/09/2017, e sua eficáciadar-se-áa partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.
[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência até 30/11/2017, e sua eficáciadar-se-áa partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum

acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 14 de setembro de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:13D7972B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 250/2017 (PROCESSO 344/2017, DISPENSA 306/2017)

Objeto: Contratação de empresa para produção e execução de evento, para a Festa do Queijo 2017 **Nº do Contrato:** 250/2017 **Contratada:** Bem-te-vi Produções e Eventos Ltda-ME **CNPJ:** 10.786.262/0001-87 **Valor do Contrato:** R$ 7.880,00 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) **Vigência:** 22/09/2017 até 24/09/2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:97FAC50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso se suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo nº 001/2015 e devido à vacância no cargo de Nutricionista,

Considerando que na lista de aprovados consta como segunda colocada a Sra. Edilaine Aparecida dos Reis;

CONVOCA:

A Sra. Edilaine Aparecida dos Reis, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Palmeira Imperial, nº 53, Centro, Rio Pomba/MG, segunda colocada no processo seletivo, para ocupar o cargo de nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, junto à equipe do NASF.

Para tanto, esta deverá comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, situada na Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro, munida dos documentos discriminados no edital do Processo Seletivo (cópia anexa).

Silveirânia/MG, 18 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:8625DA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 139/2017

"REGULAMENTA O RECEBIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do Artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em 2017 será pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento) até dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017, ou em 03 (três) parcelas mensais sem desconto, com vencimento da 1ª (primeira) em 31 (trinta e um) de outubro de 2017, a 2ª (segunda) dia 30 (trinta) de novembro de 2017 e a 3ª (terceira) dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – As parcelas referidas no artigo 1º, deste Decreto, não poderão ser menores que R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º - Será cobrado multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor de cada parcela, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 11 de Setembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:8E858537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº. 134 / 2017

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tapira, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tapira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, de acordo com o que estabelece o **art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/200**0, e das determinações contidas na **Lei Federal nº 13.019/2014,**

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia

mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no **§ 9º do artigo 37 da Constituição Federal**;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e,

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do ***caput*** deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos **Termos de Colaboração, Termos de Fomento,** e, **Acordos de Colaboração**;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada à subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no **§ 2º deste artigo** para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento,** e, **Comunicação,** desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na **INTERNET** cabe à **Secretaria Municipal de Comunicação**.

Art. 6º. O SISTEMA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o ***caput*** deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – **"link"** ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF**; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário, e, observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo **Sistema de Controle Interno**, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do **Município de Tapira** (**www.tapira.mg.gov.br**), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O **Termo de Colaboração** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela **Administração Pública** com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do **Termo de Colaboração**, a **Administração Pública** publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no ***edital*** e na ***minuta*** de **Plano de Trabalho** publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no **artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e no **artigo 20** deste **decreto**.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do **artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014**.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do Termo de Fomento, a Administração Pública publicará **EDITAL** especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo **artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do **artigo 23** ***da mesma l***ei, observado o **§ 4º do artigo 11 deste decret**o.

Art. 14. O Acordo de Cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o **Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS** como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Seção, Departamento, ou, ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do **Procedimento de Manifestação de Interesse Social** não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no **Procedimento de Manifestação de Interesse Social** não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, **as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal**.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de **Procedimento de Manifestação de Interesse Social.**

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O **PLANO DE TRABALHO** deverá atender aos requisitos previstos no **artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, bem como neste **decreto**, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a ser executadas, essas devendo estar claras, precisas e detalhadas, o quanto possível, do que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e,

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no **Plano de Trabalho** devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do **Plano de Trabalho**, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante **Termo Aditivo** ou por **Apostila** ao **Plano de Trabalho** original, isso quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e,

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do **Plano de Trabalho**, no prazo de até **15 (quinze) dias**.

Art. 23. Além da hipótese prevista no **art. 22** deste **Decreto**, o **Plano de Trabalho** poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples ***apostilamento***; ou,

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de **Termo Aditivo**.

a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do **Plano de Trabalho**, no prazo de até **15 (quinze) dias**; e,

nas situações aqui prevista sempre será fundamentada por texto claro e evidenciado as razões de alteração da metas, etapas, e, ou, reajustamento de valores.

Seção IV
Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do **Termo de Fomento** ou de **colaboração**, desde que atendidas às exigências contidas no **artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.
§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil como executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um **Termo de Atuação** em rede entre as organizações das sociedades civis executantes e não celebrantes, e, a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do **Termo de Fomento** ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até **60 (sessenta) dias** a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do **artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,** aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V
Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar **chamamento público** para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do **chamamento público** observará, no mínimo, as exigências contidas nos **artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por **comissão de seleção**, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos **5 (cinco) anos**, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no **§ 3º deste artigo**, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A **Comissão de Seleção**, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na INTERNET e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências, ou, com mobilidade reduzida, e, ou, idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, **8 (oito) dias** mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o **edital de chamamento**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos **artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos **artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 6º O procedimento previsto nos **§§ 4º e 5º deste artigo** será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no ***endereço eletrônico*** (**www.tapira.mg.gov.br**) a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no ***chamamento público*** ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela **Comissão de Seleção**, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no ***endereço eletrônico*** (**www.tapira.mg.gov.br**).

§ 1º A **Comissão de Seleção** poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na INTERNET e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do ***chamamento público***:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os Acordos de Cooperação serão celebrados ***sem chamamento público***; isso excetuadas situações em relação aos ACORDOS DE COOPERAÇÃO, quando o objeto envolver a ***celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial***, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e neste **decreto**.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria for constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no **artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000**.

Art. 34. Nas hipóteses dos **artigos 32 e 33 deste decreto**, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na INTERNET e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de **5 (cinco) dias** a contar de sua ***publicação,*** cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até **5 (cinco) dias** a contar da data do respectivo ***protocolo***.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do **artigo 32** deste **decreto**, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do TERMO DE PARCERIA celebrada com fulcro no **inciso I do artigo 30** deste **decreto** ***retroagem à data da ordem de início de execução da parceria***.

§ 7º No caso da dispensa prevista no **inciso IV do artigo 32** deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de **5 (cinco) anos**, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por ***meio de chamamento***.

Seção VI
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do **artigo 33**, apresentar os documentos previstos no **artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário "**DADOS CADASTRAIS" (Anexo II);**

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e,

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as **Normas Brasileiras de Contabilidade**;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e, ou,

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na **alínea *"a"*, inciso XV, do art. 35, deste Decreto**.

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades **(Anexo III);**

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 **(Anexo IV);**

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

XXIII – plano de trabalho **(Anexo VI)**; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na **INTERNET**, dispensando-se as

organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no ***caput*** deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no **CNPJ**, nos termos do **inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no **artigo 27 deste decreto**.

Art. 36. Os extratos de **Termo de Colaboração** e **Fomento**, bem como **Acordo de Cooperação** deverão ser publicados no ***endereço eletrônico*** (**www.tapira.mg.gov.br**), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do **Termo de Colaboração** ou **Fomento**, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da **Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O **Termo de Colaboração** ou **Termo de Fomento** estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII

Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no **artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e,

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e,

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "c" do inciso V, deste artigo;**

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos **8 (oito) anos**; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e,

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos **incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992**.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena

de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no **Termo de Colaboração**, no **Termo de Fomento** ou no **Acordo de Cooperação** simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado **Termo de Colaboração** ou **Termo de Fomento** com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII
Da Comissão de Seleção

Art. 40. A **Comissão de Seleção** indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo **5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes,** que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por ***1/3 (um terço)*** de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, ***não sendo remunerada a qualquer título***.

§ 3º Na **portaria de nomeação** estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no **§ 4º,** deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no **artigo 35** deste **Decreto**.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validados pela **Comissão de Seleção** através de visita ***in loco***.

III - encerrada as etapas dos **incisos I e II, deste artigo**, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Tapira** (**www.tapira.mg.gob.br**).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos **incisos V e VI deste artigo**, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a **Comissão** entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e,

III - emissão de relatório técnico da **Comissão de Seleção**, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A **Procuradoria Municipal** obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do **Plano de Trabalho** e da ***documentação***, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela **Comissão de Seleção** ou o ***parecer jurídico*** concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do **Município de Tapira** (**www.tapira.mg.gob.br**).

Seção IX
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e,

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de **Termo de Colaboração**, de **Termo de Fomento** ou de **Acordo** de **Cooperação**, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o **§ 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014**;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do **Controle Interno** e do **Tribunal de Contas** correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a **Termos de Colaboração** ou a **Termos de Fomento**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo ***pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no*** **Termo de Colaboração** ou de **Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e.

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante **Termo Aditivo**, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término daquilo que foi inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo **cronograma de desembolso**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e,

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um **Gestor** que deverá ser o **ordenador de despesa** da área vinculada ao **Termo de Colaboração**, **Termo de Fomento** ou **Acordo de Cooperação,** responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e,

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o **Gestor da Parceria** deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar **novo gestor** que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como **Gestor da Parceria** pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O **Gestor da Parceria** de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, ***não sendo remunerado a qualquer título***.

Seção XIII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nomeada por PORTARIA, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo **5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes,** que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por **1/3 (um terço)** de seus **membros** servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º A participação na Comissão de que trata o ***caput*** deste artigo será considerada de relevante interesse público, ***não sendo remunerada a qualquer título.***

§ 3º Na PORTARIA de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no **§ 4º,** deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º A Administração Pública municipal poderá instituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** atender aos preceitos da **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e,

II – emitir relatório técnico contendo:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este **Decreto** estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** caberá a interposição de um único recurso, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV
Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no **Orçamento do Município** e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do **art. 35** deste **Decreto**, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à **Fazenda Municipal** poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e,

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos ***in natura*** constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras

do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV
Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária; inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e normas complementares expedidas pela **Secretaria Municipal de Administração** e/ou pela **Secretaria Municipal de Fazenda**.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante **transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do **artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 1º Para os fins deste **decreto**, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do **Poder Executivo Municipal**.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do **§ 2º do artigo 75 deste decreto**, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na **INTERNET**, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do **artigo 7º deste decreto**.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que preveja fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no **§ 7º deste artigo**, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcado nas hipóteses de retenção previstas no **artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e,

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no **Plano de Trabalho**.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de INTERNET, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no **§ 2º deste artigo** caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do **§ 3º deste artigo** os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua, viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do **Termo de Colaboração** ou do **Termo de Fomento**, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no **Plano de Trabalho**, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no **artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ***não transfere*** à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste **decreto** e do **Plano de Trabalho** aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este **Decreto**, pela **Lei Federal nº 13.019, de 2014** e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita ***in loco***, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a ***prestação de contas***.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à **Secretaria Municipal de Administração**, **Fazenda**, e, ou, **Planejamento**, as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de **10 (dez) anos,** contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa **(Anexo VII)** parte integrante deste **Decreto**;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil **(Anexo VIII);**

XI – relatório de Execução físico-financeiro **(Anexo IX);**

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados **(Anexo X);**

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada **(nota fiscal e cupom fiscal)** com os devidos termos de aceite **(Anexo XI);**

XV - comprovante do recolhimento do **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, quando da utilização da **Nota Fiscal Avulsa**, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação **(Anexo XII)** parte integrante deste Decreto

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A **memória de cálculo** referida no **inciso VIII do *caput*** deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial, concernente às referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada **12 (doze) meses**, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do **artigo 52** deste **decreto**.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do **Gestor da Parceria**:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o **inciso II do *caput* deste artigo,** independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no **§ 1º deste artigo** não será aplicável nas hipóteses em que o próprio **Gestor da Parceria** tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao **Gestor da Parceria** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **inciso I** e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o **inciso I** do ***caput* deste artigo** não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos **inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 6º Nos termos do **artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o ***parecer técnico conclusivo*** de que trata o **§ 3º deste artigo** deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no **§ 7º deste artigo** para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da **prestação de contas final** constituir-se-á das seguintes etapas:

I – ANÁLISE DE EXECUÇÃO DO OBJETO: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – ANÁLISE FINANCEIRA: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no ***caput*** deste artigo levará em conta os documentos exigidos **no artigo 75** e os pareceres e relatórios de que tratam o **artigo 76,** ambos deste decreto.

§ 2º Para fins do disposto no **inciso II do *caput* deste artigo**, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no **Plano de Trabalho,** bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o **Gestor Público** poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do **artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, o **Gestor Público** deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil ***não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas***.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 79. A **prestação de contas** será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no ***mínimo uma vez***, em caráter final, em até **90 (noventa) dias** contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos **artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até **30 (trinta) dias**, a critério da **Administração Pública**, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a **prestação de contas**.

§ 3º Após a **prestação de contas final**, sendo apurado pela Administração irregularidades financeiro, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo **setor de prestação de contas**, o processo deve ser encaminhado ***via protocolo*** à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, para a análise no prazo máximo de **10 (dez) dias**, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar ***diligências***, que deverão durar por no máximo **10 (dez) dias**, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos **relatórios** citados nos **incisos I e II do artigo 75,** e, **inciso II do artigo 76, deste Decreto**, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao **Sistema de Controle Interno,** podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de **10 (dez) dias** para a sua realização.

§ 3º Compete ao **Sistema de Controle Interno** analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o **Plano de Trabalho** e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do **Poder Executivo Municipal**, que terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo **Sistema de Controle Interno** devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sendo prorrogável no máximo por igual período, para a correção da **prestação de contas**, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o **Sistema de Controle Interno** certificará e encaminhará ao chefe do **Poder Executivo Municipal** para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo **setor de prestação de contas ou outro correlato**, o processo deve ser encaminhado ***via protocolo*** ao **Gestor**.

§ 2º O **Gestor**, após apreciação dos relatórios citados nos **incisos I e II do art. 75**, deste **Decreto**, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao **Sistema de Controle Interno** podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de **10 (dez) dias** para a sua realização.

§ 3º Compete ao **Sistema de Controle Interno** analisar as prestações de contas composta dos **incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81**, deste **Decreto**, emitindo ***parecer de admissibilidade*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o **Plano de Trabalho**, e, havendo aprovação, encaminhará ao **Chefe do Poder Executivo**, que terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**; prazo prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6° Em caso de ***devolução*** dos recursos ou ***saneamento*** da **prestação de contas** por parte da organização da sociedade civil, o **Sistema de Controle Interno** certificará e encaminhará ao chefe do **Poder Executivo Municipal** para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7° Nos casos de constituição de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO prevista no **§ 6º, do artigo 52,** deste **Decreto** a **prestação de contas** deverá seguir as regras estabelecidas no **artigo 80**, deste **Decreto**.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a **prestação de contas final**, pela **Administração Pública**, observará os prazos previstos na **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, devendo dispor sobre:

I – aprovação da **prestação de contas**, quando regulares;

II – aprovação da **prestação de contas** com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou,

III – rejeição da **prestação de contas**, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da **prestação de contas *com ressalvas***, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o **Plano de Trabalho** preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados, para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a **prestação de contas** deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ***ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal***.

§ 3º As contas serão rejeitadas, em sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no **artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e, ainda, nas situações de:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do **§ 3º**, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a **prestação de contas** for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, ***a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público***, mediante a apresentação de ***novo*** PLANO DE TRABALHO, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da **prestação de contas**, quando definitiva, deverá ser registrada em **plataforma eletrônica de acesso público**, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e ***notificando*** a organização da sociedade civil em até **30 (trinta) dias**, para que cumpra a obrigação ou recolham ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no **CADIN Municipal,** ou, ***outra ferramenta que o substitua***, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao **Sistema de Controle Interno** para as devidas providências.

Art. 83. O **Sistema de Controle Interno**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a **prestação de contas** e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de **Tomada de Contas Especial**.

§ 2º Instaurada a **Tomada de Contas Especial**, o **Sistema de Controle Interno** informará o fato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no **§ 1º** deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao ente **Concedente**.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do **Sistema de Controle Interno** e do **Tribunal de Contas** correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do **Plano de Trabalho**, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Parágrafo Único. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os **Termos de Colaboração** e **Termos de Fomento** poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias.**

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o **Plano de Trabalho** e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no **artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – **notificação** à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de **cinco dias úteis**, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de **dez dias úteis**;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014**;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de **dez dias úteis** ***para interposição de recurso***.

§ 2º As ***notificações*** e ***intimações*** de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado, para fins de exercício do direito de contraditório, e, ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste **Decreto** e da ***legislação específica***, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e.

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da apresentação da **prestação de contas**, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da **Lei Federal nº 13.019, de 2014**, no âmbito municipal, em **1º de janeiro de 2017**, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado, firmadas antes de **31 de janeiro de 2016**, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até **12 (doze) meses** a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até **1º de janeiro de 2017** poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de **12 (doze) meses** da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do ***caput*** **e parágrafo único do artigo 78** aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civis suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na **Contabilidade Geral do**

Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**.

Art. 93. O **Sistema de Controle Interno** está autorizado a expedir ***Instruções Normativas complementares***, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a **Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988,** como também os ***acórdãos*** do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a **Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999**, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Tapira-MG, 30 de agosto de 2.017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:4E5CB8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, Estado de Minas Gerias, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compras nº 134/2017 – Pregão Presencial nº 089/2017, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, COM OPERADORES E MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO - POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, está SUSPENSO em virtude de adequações no Edital. O novo Edital será republicado com nova data de abertura, nos mesmos meio de comunicação do anterior. Outras informaçõe poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, Centro, nesta cidade de Tapira/MG, pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Telefone (34)3633-1407, (34)3633-1612 e/ou (34)3633-1565.

Tapira/MG, 19 de setembro de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:717888C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 de SETEMBRO de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item. A presente licitação Seleção proposta para de contratação de empresa para fornecimento de leites para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O credenciamento será aceito até as 09:00 horas do dia 02/10/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura
WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:9AC76B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 de SETEMBRO de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item. A presente licitação seleção proposta para contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Entretenimento, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O credenciamento será aceito até as 09:00 horas do dia 05/10/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.
O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura
WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:895E7161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
JUNTA RECURSAL DO PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO: FA n° 0114-000.902-2
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Telemar Norte Leste S/A – OI
RECORRIDO: Geraldo Ferreira de Pinho
RELATOR (A): Maria Cristina Pereira Lopes Rocha
DATA DO JULGAMENTO: 29.08.2017

ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO : : FA nº 0114.000.288-7
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Unimed de Teófilo Otoni
RECORRIDO: Hilda Gonçalves Gomes
RELATOR (A): Ludimila Almeida de Oliveira
DATA DO JULGAMENTO: 29.08.2017

ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus

próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Processo: FA n° 0113.001.011-9
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.
RECORRIDO: Luiz Fernando de Morais
RELATOR (A): Ediélem Lourenço dos Santos
DATA DO JULGAMENTO: 29.08.2017

ACÓRDÃO
Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Processo: FA n° 0113.001.011-9
ORIGEM: PROCON Municipal
RECORRENTE: Orletti Veículos e Peças Ltda.
RECORRIDO: Luiz Fernando de Morais
RELATOR (A): Ediélem Lourenço dos Santos
DATA DO JULGAMENTO: 29.08.2017

ACÓRDÃO
Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E08AED58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00198/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 00009/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 11º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00198/2015 – Concorrência Nº 00009/2015. Objeto: Extensão De Rede De Energia Elétrica Para Sistemas De Iluminação Pública Melhoria E Ampliação Do Sistema De Iluminação Pública Através Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 001/2015. Fornecedor: Brasil Construções E Montagens Ltda – Me. Cnpj: 04.129.964/0001-95. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reajuste De Preço De Aproximadamente 8,63% (Oito Vírgula Sessenta E Três Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Razão Do Acréscimo De Quantitativo. Autorização: Cláusula 3ª.6.4 Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2015. Início Vigência: 17/08/2017 Até 06/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 17 De Agosto De 2017.

Três Corações, 17 De Agosto De 2017.

BRUNO GABRIEL MELLO RIBEIRO.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7B8F551B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00198/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 00009/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 12º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00198/2015 – Concorrência Nº 00009/2015. Objeto: Extensão De Rede De Energia Elétrica Para Sistemas De Iluminação Pública Melhoria E Ampliação Do Sistema De Iluminação Pública Através Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 001/2015. Fornecedor: Brasil Construções E Montagens Ltda – Me. Cnpj: 04.129.964/0001-95. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reajuste De Preço De Aproximadamente 0,89% (Zero Vírgula Oitenta E Nove Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Razão Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 3ª.6.4 Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2015. Início Vigência: 17/08/2017 Até 06/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 17 De Agosto De 2017.

Três Corações, 17 De Agosto De 2017.

BRUNO GABRIEL MELLO RIBEIRO.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:F9EF7DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações deste Termo de Referência, Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – ATA Nº 129/2017					
0001	Cones para treino em plástico flexível - 23cm	12	UN	4,29	51,48
0006	Bola para Futsal Max 500 termotec (penalt, equivalente ou superior	20	UN	114,00	2.280,00
0008	Bola de couro para basquete	10	UN	169,00	1.690,00
0009	Bola de futebol profissional	20	Unid.	100,00	2.000,00
0010	Rede para vôlei profissional com antena	10	Par	120,00	1.200,00
Total do Fornecedor: 7.221,48					
CLIPS SETE LTDA – ME – ATA Nº 130/2017					
0002	Cones para treino em plástico flexível -50 cm	12	UN	9,00	108,00
0003	Rede de Futsal Profissional	10	Par	310,00	3.100,00
0007	bomba p/ encher bola	5	UN	13,00	65,00
0012	Rede futebol de campo	6	Par	624,00	3.744,00
Total do Fornecedor: 7.017,00					
GERALDO FERREIRA COELHO – ME – ATA Nº 131/2017					
0004	Bola para Handeboll	20	UN	84,00	1.680,00
0005	Bola de volei	20	UN	160,00	3.200,00
0011	Rede para Futsal profissional fio seda 04 mm	10	Par	157,00	1.570,00
Total do Fornecedor: 6.450,00					
Total Geral: 20.688,48					

Publique-se.

Três Marias/MG 21 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:90B60AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2017, incluindo motorista, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições deste Termo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos rodoviários (ônibus e micro-ônibus) e 10 anos para veículos utilitários (Vans, etc), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no anexo I do presente Contrato.Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais ABDON B. FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.165.898/0001-05**; Contrato nº 036/2017, valor total R$ 43.689,54 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Vigência do contrato: 31 de julho 2017 até 15 dezembro de 2017.

Publique-se.

Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7478AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Objeto: Registro de Preços, por item, para a aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A – ATA Nº 133/2017					
0004	Emulsão Asfaltica RR - 1C	60	Ton	1.468,00	88.080,00
Total do Fornecedor: 88.080,00					
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – ATA Nº 132/2017					
0003	Emulsão Asfaltica RL - 1C	90	Ton	1.510,50	135.945,00
Total do Fornecedor: 135.945,00					
STRATURA ASFALTOS S.A – ATA Nº 134/2017					
0001	Emulsão Asfáltica CM-30	60	Ton	2.855,00	171.300,00
0002	Emulsão Asfáltica RR - 2C	200	Ton	1.553,50	310.700,00
Total do Fornecedor: 482.000,00					
Total Geral: 706.025,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 21 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DE195DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO N.º 005/2014 - PREGÃO N.º 151/2013 – PROCESSO N.º 1993/2013

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Pontas, incluindo: licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões. Contratada: Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.051.313/0001-18. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 18/03/2018. Data: 13/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A8376114

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO N.º 039/2014 - PREGÃO N.º 070/2014 – PROCESSO N.º 652/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção mensal do sistema de gestão municipal. Contratada: Vivver Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.381.389/0001-550. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 05/09/2018. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 7.494,55 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 1º/09/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:627A62CF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017- PROCESSO Nº 826/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade, de LABORATÓRIOS para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, em decorrência do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio:
www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados poderá ser feito, obedecidos aos critérios do presente Edital, entre os dias 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) de setembro de 2017, nos horários de 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE SETEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7F1C76E1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Sul Minas Bombas de Águas Comércio e Prestação de Serviço Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.985/0001-80. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perfuração de 04 (quatro) Poços de Monitoramento, com profundidade aproximada de 60 (sessenta) metros cada, revestidos com tubos de Geo Mecânicos de 06 (seis) polegadas. Valor Global: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 13/09/2017 a 13/03/2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:55A8CCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 1.740/89 QUE "CRIA A MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO".

Autor: Ver. Presidente Cláudio Almeida Silva

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Ementa da Resolução 1.740/89 de 07 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: CRIA A MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "DR. ENODES DE OLIVEIRA". **(NR)**

Art. 2º O Art. 1º da Resolução 1.740/89 de 07 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º** Fica autorizada a criação da medalha ou de outra condecoração da Ordem ao Mérito Legislativo "Dr. Enodes de Oliveira" do Município de Tupaciguara." **(NR)

Art. 3º Inclui Parágrafo Único ao art. 2º da Resolução nº 1.740/89 com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)

***Parágrafo único.** Poderá receber a homenagem personalidade já falecida que tenham prestado relevantes serviços ao Município, que poderá ser representado por um membro da família no recebimento da homenagem".*

Art. *4°* Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de setembro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA
Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:8552A5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 484, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO DE Nº 426/2014 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS A EMPRESA, EMPRESÁRIOS, COMERCIANTES E A OUTROS CIDADÃOS TUPACIGUARENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Ver. Presidente Cláudio Almeida Silva

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Ementa da Resolução 426 de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÕES DE APLAUSOS A EMPRESA, EMPRESÁRIOS, COMERCIANTES, ENTIDADES E A OUTROS CIDADÃOS TUPACIGUARENSES OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **(NR)**

Art. 2º O Art. 1º da Resolução 426 de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Moção de Aplausos a ser concedida a empresas, empresários, comerciantes, **entidades** e a outros Cidadãos Tupaciguarenses **ou não** que diretamente, hajam prestado relevantes, excepcionais, notáveis e destacados serviços nos setores administrativo, econômico, social e político, demonstrando desprendimento e sacrifícios pessoais na consecução do bem público da comunidade, como também projetado de forma benéfica o nome de Tupaciguara". ***(NR)***

Art. *3°* Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de setembro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA
Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:B934F4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo nº.064/2017 – Pregão Presencial nº.038/2017 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 15/09/2017
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de usinagem e montagem de cabeçote em veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas participantes: não compareceu
Empresas Vencedoras: sem vencedor
Observações: LICITAÇÃO DESERTA

LÍVIA ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F0109227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 004/2017, Processo 008/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua dos Ypês, 520 – Centro, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JESUINO CLEMENTE DE MELO-Valor R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais) - Contrato nº 010/2017, data da assinatura 06/02/2017, vigência 06/02/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:57FFA565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 007/2017, Processo 012/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Belo Horizonte, 431A – Alta Floresta, destinado a instalação de um deposito atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: MARLUCIA PEREIRA SANTOS SILVA-Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) - Contrato nº 014/2017, data da assinatura 15/02/2017, vigência 15/02/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4302DB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 011/2017, Processo 039/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 867 –Santo Antonio, destinado a instalação de um deposito e uma garagem para atendimento da Secretaria de Transportes e Obras Publicas do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOÃO FRANCELINO DOS SANTOS-Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) - Contrato nº 044/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:FE2C6CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 012/2017, Processo 040/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, s/nº – Santo Antonio, destinado a instalação do CRAS da Vila Braz do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: ABILIO FRANCISCO RIBEIRO -Valor R$ 3.006,00 (Três mil e seis reais) - Contrato nº 045/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:066B75F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 013/2017, Processo 041/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Santa Luzia, 6217 – Povoado de Itaipava, destinado a instalação do CRAS Itaipava do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JUVENATO ALVES DE LIMA -Valor R$ 3.006,00 (Três mil e seis reais) - Contrato nº 046/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:EEEA5960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 014/2017, Processo 042/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 529–Santo Antonio, destinado a instalação do Telecentro da Vila Bras do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: HELIO PINHEIRO BRAZ-Valor R$ 3.006,00 (Três mil e seis reais) - Contrato nº 047/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D58EEEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 015/2017, Processo 043/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua dos Esportes, 60 – Centro, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: ABILIO FRANCISCO RIBEIRO -Valor R$ 3.006,00 (Três mil e seis reais) - Contrato nº 048/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:43838AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 016/2017, Processo 044/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua dos Joaquim de Assis, 188 – Centro, destinado a instalação do CEMEI – Centro Municipal de Educação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: CLEMENTE BRAGA -Valor R$ 4.806,00 (Quatro mil oitocentos e seis reais) - Contrato nº 049/2017, data da assinatura 05/04/2017, vigência 05/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F29A92F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 018/2017, Processo 047/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Emilia Paula, 286 – Itaipava, destinado a instalação de uma escola do Ensino Infantil do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: VALDECIRO DA COSTA -Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Contrato nº 066/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:963C5030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 019/2017, Processo 048/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Paracatu, 270 – Sagrada Família, Taiobeiras/MG, destinado a instalação da Casa de Apoio de estudantes do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: CUSTODIA APARECIDA BRAZ AMORIM SANTOS-Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais) - Contrato nº 067/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:CD98EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 021/2017, Processo 050/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Tancredo Neves, 8 – Centro, destinado a instalação do escritório da EMATER do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: CELMA APARECIDA DE OLLIVEIRA -Valor R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) - Contrato nº 069/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:25169B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 023/2017, Processo 052/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Ademar Pereira dos Santos, 97 – Santo Antonio, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: PEDRO ALVES NOGUEIRA-Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscento reais) - Contrato nº 071/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3204D908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 024/2017, Processo 053/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 172 – Santo Antonio, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: SALVIANO DOS SANTOS-Valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) - Contrato nº 072/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F65B1543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 025/2017, Processo 054/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 731 – Santo Antonio, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: ROBSON DE ARAUJO -Valor R$ 1.360,00 (Hum mil trezentos e sessenta reais) - Contrato nº 073/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:CFD568FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 026/2017, Processo 055/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. São João do Paraíso, 300 – Santo Antonio, destinado a instalação de um anexo da Assistência Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: ELIO DOS SANTOS OLIVEIRA-Valor R$ 2.248,00 (Dois mil duzentos e quarenta e oito reais) - Contrato nº 074/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:A4F39065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 027/2017, Processo 056/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Mato Verde, 10 – Jardim Planalto, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOÃO JOSE GONÇALVES -Valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) - Contrato nº 075/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C726FDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 028/2017, Processo 057/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Praça Central, 414 – Itaipava, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: GERALDA FIAIS -Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais) - Contrato nº 076/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D571EAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 029/2017, Processo 058/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado no Sitio do João, Zona Rural, destinado a instalação a realização das oficinas do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos-SCFV do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOÃO DOS SANTOS -Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais) - Contrato nº 077/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:FACA5F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 032/2017, Processo 065/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Bom Jardim, 114 – Centro, destinado a instalação do Conselho Tutelar do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: OSVALDO DONIZETE DE AMORIM -Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais) - Contrato nº 087/2017, data da assinatura 09/05/2017, vigência 09/05/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4F4C4AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 036/2017, Processo 072/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Balbino, 4 – Centro, destinado a moradia de família carente, conforme solicitação da Secretaria de Promoção e Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: SIZINIO ALIXANDRE

ALVES-Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais) - Contrato nº 102/2017, data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4DF9A801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 037/2017, Processo 073/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Av. Leonardo Pinheiro da Cruz, 699 – Santo Antonio, destinado a instalação do escritório da EMATER, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Industria e Comercio do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: MARIA ALVES DE SOUZA PEREIRA -Valor R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) - Contrato nº 103/2017, data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1BB44A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 039/2017, Processo 076/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de ISABELA CRISTINA LIMA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 104.024.686-94, objeto:Locação de imóvel localizado na Rua Bom Jardim, 273-Cento-Vargem Grande do Rio Pardo, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais - Contrato nº 106/2017, data da assinatura 29/06/2017, vigência 29/06/2017 a 31/12/2017

VGRP 15/09/2017

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E60D3903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 040/2017, Processo 084/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Joaquim de Assis, 146 – Centro, destinado a instalação da Junta de Serviço Militar do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOSÉ DA CRUZ -Valor R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - Contrato nº 112/2017, data da assinatura 26/07/2017, vigência 26/07/2017 a 31/12/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:E40B83FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 041/2017, Processo 087/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Gregoria Braz, 94 – Centro, destinado a instalação de um deposito da farmácia básica do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: MARIA CLEIDE AMORIM -Valor R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) - Contrato nº 117/2017, data da assinatura 01/08/2017, vigência 01/08/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:0843594F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 042/2017, Processo 089/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Tancredo Neves, 264 – Centro, destinado a instalação do CEMEI Pequena Dany do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: MARIA DE LOURDES BRAZ SANTOS -Valor R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais) - Contrato nº 125/2017, data da assinatura 09/08/2017, vigência 09/08/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:6B4A6C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 046/2017, Processo 096/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Ademar Pereira dos Santos, 498 – Santo Antonio, destinado a moradia de família carente do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: EDNA APARECIDA DIAS PARDINHO-Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais) - Contrato nº 133/2017, data da assinatura 30/08/2017, vigência 30/08/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D3AF3EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 020/2017, Processo 049/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Antonio José da Cruz, 491 – Centro, destinado a instalação da Biblioteca Publica Municipal do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: ADILSON BRAZ MELO -Valor R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais) - Contrato nº 068/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3BB2A4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 022/2017, Processo 051/2017, Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel localizado na Rua Vicente Viana, 302 – Alta Floresta, destinado a instalação de um anexo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOSÉ ALIXANDRE ALVES -Valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) - Contrato nº 048/2017, data da assinatura 27/04/2017, vigência 27/04/2017 a 31/12/2017

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 15 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:49042B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 003/2017, Processo 006/2017, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de ANTONIO COELHO CAMPOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.282.965/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia civil para atender as demandas do município de Vargem Grande do Rio Pardo. Valor R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) - Contrato nº 008/2017, data da assinatura 06/02/2017, vigência 06/02/2017 a 28/02/2017

VGRP 18/09/2017

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D0CBA9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 033/2017, Processo 066/2017, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de um Trator de pneus equipado com carreta para recolhimento de lixo, entulhos, limpeza de lotes vagos no Povoado de Itaipava no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: JOAQUIM FERMINO LOPES. Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)-Contrato nº 088/2017, data da assinatura 18/05/2017, vigência 18/05/2017 a 21/09/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:97F0B5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 034/2017, Processo 067/2017, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de um veiculo fechado com capacidade para 800 (Oitocentos) quilos em bom estado de conservação para atendimento da Secretaria municipal de Educação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Contratado: WILSON MENDES DE OLIVEIRA 11515145603. Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)-Contrato nº 089/2017, data da assinatura 18/05/2017, vigência 18/05/2017 a 21/09/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:822BDCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 017/2017, Processo 046/2017, Artigo 24 Inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. CONTRATADOS: ARISTIDES MENDES DE OLIVEIRA, contrato nº 097/2017 -Valor R$ 3.387,50 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) data de assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017.
JOÃO JOSÉ GONÇALVES, contrato nº 098/2017 – Valor R$ 8.061,50 (Oito mil sessenta e um reais e cinqüenta centavos) data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017.
JESUINA DE SOUZA SANTOS COSTA, contrato nº 099/2017 – Valor R$ 5.045,00 (Cinco mil quarenta e cinco reais) data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017.
CAMILO FIALHO DE CARVALHO, contrato nº 100/2017 – Valor R$ 11.630,50 (Onze mil seiscentos e trinta reais e cinqüenta centavos) data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017.
LUCELIA BRAZ MONTEIRO SANTOS, contrato nº 101/2017 – Valor R$ 9.905,50 (Nove mil novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos) data da assinatura 22/06/2017, vigência 22/06/2017 a 31/12/2017–

Vargem Grande do Rio Pardo/MG-18 de setembro de 2017.

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4AC5DEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2017 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Foi promovida a alteração do Item XV-6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, que passa a ter a seguinte redação: *"O candidato aprovado e nomeado no presente concurso público terá o prazo de* ***30 (trinta) dias*** *para tomar posse, contados da publicação do ato de provimento.* ***O ATO DE PROVIMENTO SERÁ ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO – AR****"*.

Veríssimo, 19/09/2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3E52409F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAZO PARA CONTRARRAZÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público, a abertura do prazo para contrarrazões do referido processo licitatório, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços de GED – Gestão Eletrônica de Documentos (preparo, digitalização, validação e indexação de documentos), incluindo assinatura digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que foi apresentado recurso por parte da empresa DEBARRY CORREA LTDA. O recurso encontra-se disponível no site da prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FD958229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO ITEM DE ATA REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Virgem da Lapa, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o CANCELAMENTO do item 36 da Ata de Registro de Preços nº 091/2017 – Pregão nº 20/2017 – Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Fundamento: art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013, art. 13, § 2º do Decreto Municipal 15/2010 e Cláusula Décima Primeira da ARP 91/2017.Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de 2aa 6afeira, de 07:00 às11:00e das 13 horas às 17:00 horas - Fone: (033) 3736-1260.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6D4130A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2017

VOLTA GRANDE, 14 de AGOSTO de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n°** 045/2017
Licitação n° 044/2017
Modalidade de Pregão
Contratado: R.O. Almada Comércio de Alimentos-ME
CNPJ : 23.245.754/0001-07
Logradouro: Prç. Presidente Getúlio Vargas, nº 222-Bairro Centro
Cidade: Carmo **UF:** RJ
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo de Item
Valor do Contrato: 240,00
Data da Vigência do Contrato: 28/09/2017
Data da Vigência do aditivo: 28/09/2017

Data da Assinatura: 14/08/2017

MARILENE DE CASTRO ANDRÉ REIS
Secretária Municipal de Educação de Volta Grande

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D1FE3516

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0125/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2017
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 02 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENSINO INFANTIL - CMEI. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:19999211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2014

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Rogério Souza Oliveira-Aricell Telecom, Objeto: prorrogar ate 31 de dezembro de 2017, a vigência do contrato inicial.

Arinos 19 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E365B731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Marca Maior Distribuição Eireli. Objeto: acréscimo de itens de acordo o previsto no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

Arinos 19 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A81063AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 003/2017

Extrato de Contrato nº 105/2017, Tomada de Preços nº 003/2017- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Construtora Bolinha Ltda-ME, valor Global R$ 152.263,86, vigência 120 dias a partir da ordem de serviço.

Arinos 19 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:060A55A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO 104/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DESCUMPRIMENTO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor Caio Cesar Berceli, representante legal da empresa CCB Representações Eirelli EPP.

Na qualidade de Prefeito do Município de Cabo Verde-MG, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital do Processo nº 104/2017, Pregão Presencial nº 050/2017, notadamente por fornecer produtos em desacordo com as exigências e descrições contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade dos produtos exigidos por esta municipalidade no instrumento convocatório.

Tendo vencido a licitação acima mencionada para o fornecimento e instalação de equipamentos de parque infantil, esta empresa, no dia 15/08/2017, descarregou os equipamentos no parque infantil municipal situado na Av. Dr. Antônio de Souza Melo, **sem autorização municipal e fiscal para o recebimento dos equipamentos**, tanto é que sequer foi emitida a respectiva NF/fatura.

O ora Notificante verificou os equipamentos e constatou que eles não atendem as especificações contidas no supramencionado processo licitatório, e mais, estão danificados, com muitas avarias, aparentando ser usados.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, tendo sido "fornecidos" produtos em total desacordo com o contido no Processo Licitatório nº 104/2017, Pregão Presencial nº 050/2017, o ora Notificante não aceita os equipamentos fornecidos e **NOTIFICA** esta empresa para retirá-los no prazo de (10) dez dias, a contar do recebimento da presente.

O não cumprimento desta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo estipulado, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 090/2017, na qual esta empresa é detentora, e convocação do segundo colocado nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Cabo Verde, 06 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:62DADCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 058/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 058/2017, para registro de preço. Contratação de pessoas físicas especializada para prestação de serviços diversos nas oficinas do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, como oficina de dança, musica, artesanato, taekwondo e visitador a gestante e criança. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:E0A4F3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 064/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades de assistência médica, odontológica e farmacêutica do município de Centralina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2017, tipo menor preço unitário, a empresa **DROGARIA LUIZ OTÁVIO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 08.229.586/0001-72.

Centralina, 19 de setembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4C8F922D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 063/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFIGURAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E-SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2017, tipo menor preço unitário, a empresa **HMP – CELULARES E INFORMÁTICA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 18.117.553/0001-94, com valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), e valor unitário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). **Dotação Orçamentária**:
02.08.01 – 2.0073 - 10.301.0008 - 3.3.90.39.00 00 - FICHA – 694.

Centralina, 06 de setembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:73F0B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2017

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 207/2017. Processo nº 100/2017. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 063/2017.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: HMP – CELULARES E INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito sob o CNPJ 18.117.553/0001-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFIGURAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E-SUS. Vigência: 06/09/2017 a 31/12/2017. Valor Global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Valor Mensal R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Dotação orçamentária:
02.08.01 – 2.0073 - 10.301.0008 - 3.3.90.39.00 00 - FICHA – 694.

Centralina - MG, 06 de setembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:E22F8759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015

CONTRATO Nº 084/2015, de 06 de Agosto de 2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 474/2015 – MODALIDADE: T. DE PREÇOS Nº 012/2015

Considerando fato superveniente ocorrido após realização do processo licitatório e mediante justificativa do Setor de Obras e Serviços Públicos, juntamente com parecer jurídico.
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.308.775/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, ou simplesmente contratante e, de outro lado, a MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 39, Sala A, Vila Gaivota, na cidade de Arcos, MG, CEP 35.588-000, neste ato representada por Márcio José Ribeiro, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o contrato firmado entre eles em 06/08/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Quinta do termo original do contrato, firmado em 06/08/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quinta – Do Valor
O valor global do presente contrato que era de R$ 145.096,47 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) passa a ser de R$ 151.772,70 (cento e cinquenta e hum mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos);
Parágrafo Único: (...)
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 084/2015, de 06/08/2015, que não foram por este instrumento alteradas
E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 29 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F2ECB9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 190- CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 190/2017, autuado em 15/09/2017, Dispensa-075/2017, Chamada Pública 02/2017. Ratifico a Dispensa CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Empreendedor Rural – e de suas organizações, conforme especificações contidas no Anexo – I, do Edital, a realizar-

se dia 11/10/2017 às 09:00h; com fulcro no Artigo 24, inciso XXX, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:178B535B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2017
PROCESSO Nº. 082/2017
DISPENSA Nº. 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JAIRO JUSTINO DA SILVA – MEI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para reforma da Unidade Básica de Saúde da sede do município, conforme projeto.
Do valor: R$ 10.539,13 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos);
Da Vigência: 18 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Oliveira Fortes, 18 de setembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:DF489F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO PREGÃO 066/2017 SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS E TERRESTRES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 066/2017 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS, NA CLASSE PROMOCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII, DESTE EDITAL". Data de Abertura: 27 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 30 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:33B793B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 068/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 068/2017 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS QUE FAZEM PARTE DA LISTA DO FNDE E FUNDEB, DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALVES DE BRITO ". Data de Abertura: 26 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:56F7D697

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 31/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Contratada: EB EVENTOS LTDA;
CNPJ: 10.678.726/0001-31;

Objeto: prestação de serviços consistentes em montagem de estruturas, equipamentos multimídias e fornecimento de materiais publicitários e mão de obras para utilização em stand do SAAE durante a Festa do Ibiaense ausente 2017;

Prorrogação do prazo de vigência até 16/09/2017;
Valor do Aditivo: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Percentual do Aditivo: 20% do valor contratado:
Valor total do contrato: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária:
03.01.1.17.512.0126.2434.3.3.90.39;

Data do Aditivo: 15/09/2017.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A12505B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017 A-B-C-D

PROCESSO: 122/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 061/2017

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PÃO, LEITE E DERIVADOS, ATENDENDO PEDIDO DE SECRETARIAS DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA ASSINATURA : 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017
033A/2017 -CONTATO: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , inscrita no CNPJ n° 26.756.490/0001-44 TEL: (32) 3466-1481 , E-MAIL: licitacaosenra@hotmail.com
A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ n° 26.756.490/00001-44, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 97.201,00 (Noventa e sete mil, duzentos e um reais), sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0012	**MARGARINA COM SAL - 500 GRAMAS** - Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de poliproprileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	UN	CLAYBOM	14.954	R$ 6,50	R$ 97.201,00

033B/2017-CONTATO: FARO COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 17.069.079/0001-00. TEL: (22) 2537-4186, E-MAIL: vendas@farocomercial.com.br
A empresa **FARO COMERCIAL LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ n° 17.069.079/0001-00 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 995.776,50(Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA -** 01 LITRO- SABOR MORANGO - Bebida láctea fermentada, com polpa de fruta, embalagem de 1 litro, sabor morango. Validade de 02 meses no ato da entrega. Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA.	L	ALÉM	23.740	R$ 5,70	R$ 135.318,00
0006	**BOLO REDONDO SABOR ABACAXI 24 CM DE DIÂMETRO** - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor abacaxi	UN	DA CASA	130	R$ 8,99	R$ 1.168,70
0007	**BOLO REDONDO SABOR COCO**, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor coco	UN	DA CASA	130	R$ 8,99	R$ 1.168,70
0008	**BOLO REDONDO SABOR NATURAL**, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor natural	UN	DA CASA	130	R$ 8,99	R$ 1.168,70
0009	**LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL -** Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.	L	ALÉM	225.400	R$ 2,49	R$ 561.246,00
0010	**MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS** - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	SOYA	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
0011	**MANTEIGA** - TIPO: COM SAL; EMB.: COM 250 GRS	UN	ALEM	570	R$ 8,05	R$ 4.588,50
0013	**MINI SALGADO ASSADO** TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	KG	DA CASA	175	R$ 39,00	R$ 6.825,00
0014	**MINI SALGADO ASSADO** TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	KG	DA CASA	175	R$ 38,90	R$ 6.807,50
0015	**MINI SALGADO ASSADO** TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	KG	DA CASA	175	R$ 38,80	R$ 6.790,00
0016	**MINI SALGADO FRITO** TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA -	KG	DA CASA	394	R$ 38,90	R$ 15.326,60
0017	**MINI SALGADO FRITO** TIPO MINI COXINHA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	KG	DA CASA	219	R$ 39,90	R$ 8.738,10
0018	**MINI SALGADO FRITO** TIPO MINI PASTEL DE FRANGO - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	KG	DA CASA	175	R$ 39,70	R$ 6.947,50
0019	**MINI SALGADO FRITO** TIPO MINI QUIBE -	KG	DA CASA	394	R$ 38,80	R$ 15.287,20
0020	**MINI SALGADO FRITO** TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	KG	DA CASA	390	R$ 38,90	R$ 15.171,00
0021	**MORTADELA** FATIADA DE 1ª QUALIDADE - mortadela de 1ª qualidade. produto constituído da mistura de carnes (bovina e suína), convenientemente trituradas, adicionadas de condimentos e outras substâncias alimentares permitidas, embutidos adequadamente. o produto poderá apresentar no máximo 10% de cubos de toucinho e no máximo 25% de umidade e máximo de amido 5%. o produto deverá ser preparado com carnes de primeira categoria, gordura bovina, isento de cartilagens e aponevroses. o produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade. não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal.	KG	PIF PAF	134	R$19,20	R$ 2.572,80
0022	**PÃO DE FORMA** - EMBALAGEM 500 GR - Pão de forma, embalagem de 500grs, aproximadamente.	PCT	DA CASA	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
0024	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE** - 50G - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, peso unitário 50 gramas, embalagem adequada com identificação, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 03 (três) dias a contar da data de entrega.	UN	DA CASA	21.400	R$ 0,39	R$ 8.346,00
0025	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE** - 50 GR A UNIDADE - Pão de cachorro-quente, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	KG	DA CASA	15.250	R$ 10,88	R$ 165.920,00
0026	**PÃO TIPO BISNAGUINHA** - EMBALAGEM 300 GR - Pão tipo bisnaguinha; macio; De boa qualidade; Embalagem de 300grs	PCT	DA CASA	550	R$ 5,40	R$ 2.970,00
0028	**PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO** - 1 KG - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem Gordura; sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no Rótulo.	KG	PIF PAF	254	R$ 21,99	R$ 5.585,46
0029	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA** - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	MUTUMILK	266	R$ 22,39	R$ 5.955,74
0030	**QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO** - queijo, tipo prato, fatiado. o produto deve apresentar massa alaranjada, firme e compacta.	KG	MUTUMILK	110	R$ 32,30	R$ 3.553,00
0031	**REQUEIJAO** - TIPO: CREMOSO COMUM; EMB. COM 420GRS -	UN		395	R$ 8,50	R$ 3.357,50
0032	**TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS** - pacote com 400g - torradas e embaladas, acrescida de manteiga e orégano. na embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e marca do produto. embalagem com 400 gramas aproximadamente.	UN	DA CASA	550	R$ 10,99	R$ 6.044,50

033C/2017-CONTATO: PANIFICADORA DELICIA MINEIRA LTDA-ME , inscrita no CNPJ n° 10.568.697/0001-55, TEL: (32) 3462-1060 , E-MAIL:
padariadeliciamineira@gmail.com

A empresa **PANIFICADORA DELÍCIA MINEIRA LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ n° 10.568.697/0001-55, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 496.275,84(Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos.) sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0023	**PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS** - Pão francês com sal, peso unitário de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem: os pães deverão ser acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no mínimo de 06 (seis) horas antes após a entrega.	KG	35.652	R$ 13,92	R$ 496.275,84

033D/2017- CONTATO: RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.955.969/0001-59**.** TEL: (21) 967610166. e-mail**:**
rloeireli@gmail.com.
A empresa **RLO COMÉRCIO ESERVIÇOS EIRELI-ME ,** inscrita no CNPJ n° 2.955.969/0001-59 , foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 22.560,00(Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais) sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	**BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA 180 GR** - com polpa de fruta sabor ameixa; deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	UN	MATILAT	2.000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
0003	**BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO 180 GR** - com polpa de fruta sabor coco; deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	UN	MATILAT	2.000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
0004	**BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 GR** - com polpa de fruta sabor morango; deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	UN	MATILAT	2.000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
0005	**BEBIDA LÁCTEA SABOR PÊSSEGO 180 GR** - com polpa de fruta sabor pêssego; deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	UN	MATILAT	2.000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
0027	**PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU** - embalagem 100 gr - patê tipo sachê; sabor peito de peru defumado ou presunto; embalado em bisnaga; embalagem com 100 gr. de boa qualidade.	UN	SADIA	100	R$ 8,00	R$ 800,00

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:83B7416E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 100/2017 que tem por objeto o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

FISIOEQUIPE EIRELI EPP				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**R$UNIT**
1	2,0	Und	Cama elástica - Semi-profissional – Medidas aproximadas 20 cm de altura x 93 cm de diâmetro. **Marca/Modelo: ARKTUS** **Número Registro no MS: 80284450018** **Garantia: 12 MESES**	316,00
3	1,0	Und	Tábua - Escada Digita para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica em madeira com medidas aproximadas de 139 x 10 x 4 cm. **Marca/Modelo: ZILMOVEIS MOD 2025** **Número Registro no MS: 80466500002** **Garantia: 12 MESES**	69,60
5	1,0	Und	Escada de Madeira de Canto Em L – Com 3 degraus fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado mínimo 15 mm e corrimões em madeira maciça de marfim. Medidas aproximadas 170 cm x 83 cm x 14 cm. **Marca/Modelo: ZILMOVEIS** **Número Registro no MS: 80466500003** **Garantia: 12 MESES**	1.370,00
10	1,0	Und	Esteira eletrônica simples Bivolt – Display LCD multifuncional (distância, calorias, velocidade, monitoramento cardíaco, tempo e scan). Monitoramento cardíaco; Velocidade de 1 a 12 km/h; Área de corrida mínimo 110 x 38 cm; Dimensões aproximadas 142 x 65,5 x 119,5 cm. **Marca/Modelo: KIKOS E800 LUXE** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	2.279,00
13	1,0	UNI	APARELHO DE PILATES CADILAC - MATERIAL MADEIRA ESTOFAMENTO AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 0,70 X 2,35 X 2,09 E PESO 100KG. **Marca/Modelo: ZILMOVEIS** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	5.527,40
14	1,0	Und	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR - REEQUILIBRAÇÃO MUSCULAR - Construída com estrutura de madeira maciça, aumentando a durabilidade e estabilidade do produto,utilizada principalmente para exercícios que envolvem pernas e tronco, com medidas aproximadas de 0,55x0,58x0,62 (sem haste)1,10 (com haste) (CxLxA) e peso de 40kg. **Marca/Modelo: ZILMOVEIS** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	1.948,00
15	1,0	Und	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL - Executa exercícios de força dos músculos abdominais e desenvolve alongamento e flexibilidade, estofado com espuma de PE/EVA com medidas aproximadas de 0,91x1,24x0,98 e peso 40kg. **Marca/Modelo: ZILMOVEIS** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	1.172,00
MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**R$UNIT**

2	2,0	Und	Cadeira de Rodas com Pneu Maciço - Apoio para braços fixos; Apoio para pés; Assento e encosto em nylon; Dobrável em X; Freios bilaterais; Pedais em polietileno; Rodas traseiras aro 24"com pneus maciços; Rodas dianteiras aro 6"; Garantia 01 ano; Registro Anvisa; Medidas aproximadas 110x30x95cm. **Marca/Modelo: CDS 101** **Número Registro no MS: 80917280001** **Garantia: 12 MESES**	355,00
4	1,0	Und	Barra Paralela Simples Pintura Eletrostática com Tablado Armação e corrimãos em pintura eletrostática. Com ponteiras pretas nas extremidades para segurança do paciente, tablado de madeira (tipo compensado), de alta resistência com piso de borracha antiderrapante. Garantia de 01 ano e Registro na ANVISA. Medidas aproximadas de 250 cm x 100 cm x 76 cm e corrimão 220cm. **Marca/Modelo: ARKTUS 00110B** **Número Registro no MS: 80284450011** **Garantia: 12 MESES**	1.540,00
7	1,0	Und	Balanço Proprioceptivo em Aço Carbono – Medidas aproximadas 61 cm x 55 cm x 9,5 cm. **Marca/Modelo: ARKTUS 00078A** **Número Registro no MS: 80284450013** **Garantia: 12 MESES**	360,00
8	1,0	Und	**Aparelho de Ondas Curtas Bivolt – Dimensões aproximadas de 39 cm x 38 cm x 76 cm.** **Marca/Modelo: IBRAMED THERMOPULSE COMPACT TOWER T56** **Número Registro no MS: 10360310028** **Garantia: 12 MESES**	4.980,00
9	6,0	Und	Mesa Auxiliar em Aço Carbono – Dimensões aproximadas de 40 cmx 60 cm x 80 cm. **Marca/Modelo: SANTA LUZIA S-0860** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	175,00
11	1,0	Und	Aparelho de Perina Eletro estimulação Portátil – Registro na ANVISA, Alimentação Bivolt. **Marca/Modelo: QUARK MEDICAL PERINASTIM** **Número Registro no MS: 80079190021** **Garantia: 12 MESES**	1.650,00
12	1,0	Und	**APARELHO DE PILATES REFORMER - melhora no alinhamento postural, treino de equilíbrio, propriocepção, molas resistentes e com boa durabilidade, barra de apoio, tensão de molas e sistema do carrinho com regulagem ajustável para flexão do quadril e joelhos, barra de apoio robusta, plataforma de apoio em madeira e descanso dos ombros ultra-confortáveis, suportando grande variedade de pessoas com diferentes pesos,equipado com 5 molas (4 com tensão total, uma com meia tensão), conta com 3 posições de encaixe das molas, 6 posições do carrinho deslizante, 3 posições de descanso da cabeça, 4 posições da barra de apoio, com medidas aproximadas de 76x246x41cm (LxCxA) e peso de 65kg.** **Marca/Modelo: ARKTUS REFORMER CLASSIC PA00566A** **Número Registro no MS: ISENTO** **Garantia: 12 MESES**	5.350,00

Boa Esperança, 19 de setembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:3EB596D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.369, DE 18.09.2017

"Altera o anexo I e II da lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passam a vigorarem respectivamente na forma dos anexos I e II da presente Lei
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DESTA LEI)
ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO – R$
DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS	01	C1	1.038,69
SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	02	C1	1.038,69
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02	C1	1.038,69
DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C1	1.038,69
CHEFE DE SETOR	04	C2	1.513,57
CHEFE DO CONTROLE DE FROTA	01	C3	1.534,88
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	2.018,02

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	C4	2.018,02
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA E TRANSPORTES	01	C4	2.018,02
TESOUREIRA MUNICIPAL	01	C5	2.736,00
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.250,96
TOTAL DE CARGOS	16		

(OBS: Acrescentou-se uma vaga de Chefe de Setor)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II (DESTA LEI)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	839,06
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de informática	839,06
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	927,97
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria "D"	906,67
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.186,32
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental incompleto	839,06
Agente Fiscal	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.513,57
Assistente Administrativo	03	40 Horas	Ensino Médio Completo	906,67
Advogado/Procurador	01	40 Horas	Curso Superior em Direito e Inscrição na OAB/MG	2.781,32
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	927,27
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	839,06
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado	1.355,77
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.545,02
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.470,89
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.470,89
TOTAL	182			

(OBS: Diminuiu uma vaga de Agente Fiscal)

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 18 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7BBB3477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.238 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04238/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	7.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173		119	69.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185		101	20.000,00

02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208		122	25.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	239		119	10.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260		101	3.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	269		102	2.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	270		102	1.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude				
339030 - Material de Consumo	319		102	30.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	321		102	20.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	482		229	5.100,00
02.15.01.08.244.0017.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DO SUAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	485		229	20.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	579		100	1.500,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	606		100	3.200,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	632		100	5.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.129 - Manutencao do Departamento de Transito Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	651		157	1.400,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	700		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	227.700,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	61		100	2,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	2.000,00
02.07.04.122.0001.2.293 - Manutencao do Programa Guarda Mirim				
335041 - Contribuicoes	63		100	5.000,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	124		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168		119	24.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	174		119	45.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339030 - Material de Consumo	207		122	25.000,00
02.10.01.12.365.0007.1.029 - Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	218		101	20.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.118 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230		118	10.000,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	256		100	3.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	271		102	33.500,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	315		102	20.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Servico de Abordagem Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	547		100	1.500,00
02.15.04.08.244.0001.2.125 - Manut Conselhos Munic ligados a Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	608		100	3.200,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO DE PRACAS/AVENIDAS/RUAS				
449051 - Obras e Instalacoes	647		100	5.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.129 - Manutencao do Departamento de Transito Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	652		157	1.398,00
02.18.04.122.0001.2.093 - Atividades de Divulgacao				
339030 - Material de Consumo	701		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			202.600,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO			25.100,00	
TOTAL DE RECURSOS			227.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF0DE6B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.239 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04239/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	106		100	500,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	202		147	9.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	226		101	12.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339030 - Material de Consumo	503		129	200,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	630		100	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	25.200,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	110		100	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	204		147	9.000,00
02.10.01.12.365.0007.1.029 - Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	218		101	12.000,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502		129	200,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
319013 - Obrigacoes Patronais	627		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	25.200,00			
TOTAL DE RECURSOS	25.200,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BA01D729

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.241 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04241/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 113.300,00 (cento e treze mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	2.500,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	33.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	106		100	800,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339030 - Material de Consumo	183		101	12.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	270		102	3.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298		102	53.000,00
02.11.03.10.122.0001.2.019 - Manutencao Atividades Cons. Mun. Saude				
339030 - Material de Consumo	334		102	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	113.300,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	38		100	53.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	2.500,00
02.07.28.272.0000.0.006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	72		100	33.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	107		100	800,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	187		101	12.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	271		102	3.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
335043 - Subvencoes Sociais	348		102	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	113.300,00			
TOTAL DE RECURSOS	113.300,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC74E5C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.245 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04245/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	2.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	1.600,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	106		100	400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108		100	3.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339030 - Material de Consumo	183	ENSINO	101	500,00
02.20.02.13.392.0015.2.278- PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA				
339030 - Material de Consumo	734		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	21.500,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.293- Manutencao do Programa Guarda Mirim				
335041 - Contribuicoes	63		100	11.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	184	ENSINO	101	500,00

02.10.01.12.362.0043.2.114- Apoio ao Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	215	SEMINC	100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	21.500,00			
TOTAL DE RECURSOS	21.500,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C4A3EC76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.248 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04248/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.037.280,00 (um milhão trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339046 - Auxilio Alimentacao	8		100	1.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339046 - Auxilio Alimentacao	28		100	2.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	55		100	24.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339046 - Auxilio Alimentacao	79		100	2.300,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	104		100	7.200,00
339046 - Auxilio Alimentacao	109		100	14.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111		100	21.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	112		100	6.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	113		100	1.400,00
339046 - Auxilio Alimentacao	116		100	7.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339046 - Auxilio Alimentacao	126		100	11.000,00
02.09.15.452.0004.2.076- Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339046 - Auxilio Alimentacao	133		100	2.800,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339046 - Auxilio Alimentacao	142		100	2.000,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339046 - Auxilio Alimentacao	149		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	ENSINO	101	150.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117- Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221	ENSINO	101	55.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	223	ENSINO	101	500,00
02.10.01.12.365.0007.2.119- Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	240	FEB.40	119	90.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	322	SAUDE	102	20.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	SAUDE	102	276.500,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	346	SAUDE	102	58.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	352	SAUDE	102	40.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355	BLATB	148	100.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	357	BLATB	148	21.600,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	384	SAUDE	102	1.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	471	FNAS	229	2.850,00
339046 - Auxilio Alimentacao	481	FNAS	229	680,00
02.15.01.08.244.0018.2.233- Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490	FNAS	229	19.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	492	FNAS	229	4.370,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	493	AS.SOC	100	550,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	494	FNAS	229	750,00
339046 - Auxilio Alimentacao	500	FNAS	229	3.400,00

02.15.01.08.244.0020.2.234- Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	FNAS	129	3.500,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	FNAS	229	3.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	FEAS	156	2.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	568	FEAS	156	500,00
02.15.01.08.244.0035.2.249- Atendimento a Casa do Cidadao				
339046 - Auxilio Alimentacao	580	AS.SOC	100	700,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339046 - Auxilio Alimentacao	605	AS.SOC	100	2.300,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	628		100	1.900,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666		100	38.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	667		100	9.300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	668		100	2.100,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339046 - Auxilio Alimentacao	699		100	1.000,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339046 - Auxilio Alimentacao	710		100	680,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	715		100	16.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	716		100	3.400,00
339046 - Auxilio Alimentacao	722		100	1.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	1.037.280,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	5.000,00
02.01.04.122.0001.2.094- Manutencao de Homenagens e Festividades				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17		100	1.800,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	29		100	3.800,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	38		100	300.000,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	48		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.1.011- Aquisicao de Imoveis				
449061 - Aquisicao de Imoveis	49		100	7.300,00
02.07.04.122.0001.2.293- Manutencao do Programa Guarda Mirim				
335041 - Contribuicoes	63		100	19.000,00
02.09.15.451.0002.2.262- Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	118		100	189.000,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135		100	25.300,00
02.10.01.12.365.0007.1.029- Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	218	ENSINO	101	231.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.118- Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230	FEB.60	118	90.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	353	BLATB	148	100.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	361	BLATB	148	21.600,00
02.15.01.08.244.0018.2.233- Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	496	AS.SOC	100	550,00
02.15.01.08.244.0020.2.234- Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	504	FNAS	129	3.500,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	570	FEAS	156	2.600,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	711		100	680,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	1.002.630,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	34.650,00			
TOTAL DE RECURSOS	1.037.280,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D9BF4E68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.250 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 04250/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		100	5.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
319091 - Sentencas Judiciais	37		100	1.500,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108		100	500,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	357	BLATB	148	300,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	375	BLAFB	151	800,00
02.15.01.08.244.0020.2.234- Fortalecimentos de Vinculos				
339030 - Material de Consumo	503	FNAS	129	2.000,00
339030 - Material de Consumo	503	FNAS	229	10.800,00
02.15.01.08.244.0034.2.060- Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Criancas				
339030 - Material de Consumo	558	FNAS	229	7.600,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339030 - Material de Consumo	569	FEAS	156	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	596	AS.SOC	100	2.400,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	AS.SOC	100	300,00
02.16.03.12.365.0007.1.308- Construcao/Reformas Escolas Ensino Infantil				
449051 - Obras e Instalacoes	642	QESE	147	190.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	223.200,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6		100	800,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	58		100	1.500,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com a Policia Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.143- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	QESE	147	14.100,00
02.10.01.12.365.0007.1.029- Aquisicao de Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	220	QESE	147	103.400,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	QESE	147	25.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	252	QESE	147	47.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	359	BLATB	148	300,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	374	BLAFB	151	800,00
02.15.01.08.244.0020.2.234- Fortalecimentos de Vinculos				
339046 - Auxilio Alimentacao	507	FNAS	129	2.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	566	FEAS	156	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	600	AS.SOC	100	2.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	204.800,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	18.400,00			
TOTAL DE RECURSOS	223.200,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:683EC4E7